# UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL E SOCIEDADE PPGPCS

MESTRADO EM PATRIMÔNIO CULTURAL E SOCIEDADE

## DEPOIS DO CESSAR FOGO: A RESTITUIÇÃO E REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMADOS COMO TROFÉUS DE GUERRA

#### JAQUELINE DE JESUS HOIÇA

ORIENTADORA: PROFESSORA Dra. SANDRA PASCHOAL LEITE DE CAMARGO GUEDES

COORIENTADORA: PROFESSORA Dra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA AREAS

## JAQUELINE DE JESUS HOIÇA DEPOIS DO CESSAR FOGO: A RESTITUIÇÃO E REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMADOS COMO TROFÉUS DE GUERRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pósgraduação em Patrimônio Cultural e Sociedade, Linha de Pesquisa Patrimônio, Memória e Linguagens, da Universidade da Região de Joinville (Univille), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Patrimônio Cultural e Sociedade, sob orientação da professora Dra. Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes e coorientação da professora Dra. Patrícia de Oliveira Areas.

#### Catalogação na publicação pela Biblioteca Universitária da Univille

H719d Dep

Hoiça, Jaqueline de Jesus

Depois do cessar fogo: a restituição e repatriação de bens culturais tomados como troféus de guerra / Jaqueline de Jesus Hoiça; orientadora Dra. Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes; coorientadora Patricia de Oliveira Areas. – Joinville: UNIVILLE, 2020.

176 p.: il.

Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural – Universidade da Região de Joinville)

1. Patrimônio cultural - Repatriação. 2.Patrimônio cultural - Proteção. 3. Armas militares. 4. Paraguai, Guerra do, 1865-1870. I. Guedes, Sandra Paschoal Leite de Camargo (orient.). II. Areas, Patricia de Oliveira (coorient.). III. Título.

CDD 363.69

#### Termo de Aprovação

#### "Depois do Cessar Fogo: A Restituição e Repatriação de Bens Culturais Tomados como Troféus de Guerra"

por

#### Jaqueline de Jesus Hoiça

Dissertação julgada para a obtenção	do título de Mestra em Patrimônio Cultural o
Sociedade, área de concentração Patrin	mônio Cultural, Identidade e Cidadania e aprovado
em sua forma final pelo Programa de Po	ós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade.
pudia fuedes	Matricia dus
Profa. Dra. Sandra Paschoal Leite de Camargo Gue Orientadora (UNIVILI	des
Morre	Rup fanelli
The state of the s	n. Mariluci Neis Carelli
	-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade
Banca Examinadora:	andranedes
	Profa. Dra, Sandra Paschoal/Leite de Camargo Guedes Orientadora (UNIVILLE)
	Matriais dus
	Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Areas Coorientadora (UNIVILLE)
	Assinado por : PAULO JORGE MARQUES PEIXOTO Num. de Identificação: BI08449671 Data: 2020.12.10 00:25:41+00'00'
	Prof. Dr. Paulo Jorge Marques Peixoto (Universidade Coimbra-UC)
	Cinversidade Connora-occi
	Doors
	Profa. Dra. Dione da Rocha Bandeira

(UNIVILLE)

Prof. Dr. Fernando Cesar Sossai

(UNIVILLE)

#### **AGRADECIMENTOS**

Costumo dizer que um trabalho como esse nunca é feito sozinho, mesmo que em muitos momentos eu tenha ficado só, somente com a tela do computador e o teclado à minha frente, perdida em meus próprios pensamentos e ideias. Porém, se eu consegui chegar até aqui é porque sempre pude contar com o maior apoio, incentivo e companhia durante todo esse curto e intenso período que foi o mestrado.

Agradeço inicialmente aos meus pais, Nilson e Maria Neuza, que desde muito cedo me ensinaram o valor e a importância da educação, considerada por eles o mais valioso tesouro que alguém pode possuir. Por acreditarem nisso, ambos sempre fizeram o possível e o impossível para que eu pudesse ingressar na universidade, que ali conquistasse tudo o que eu sempre quis e que eu até mesmo fosse além. Pai, mãe, obrigada por toda a compreensão, carinho e ajuda que vocês me deram durante toda essa jornada. A determinação e a força de vontade de vocês é o que sempre me motiva a seguir em frente superando todos os desafios e dificuldades.

Deixo aqui também o meu muito obrigada à minha família, especialmente aos meus padrinhos, Antônio e Graziela, ao meu primo Lucas Gabriel, e à minha prima e afilhada Ana Carolina. Apesar das nomenclaturas mais formais, desde sempre eu considero esses como meus segundos pais e os irmãos mais novos que eu nunca tive. Guardo com muito carinho todos os momentos em que nos divertimos juntos e demos boas risadas - a felicidade de estar com vocês com certeza deixou todo esse processo de fazer o mestrado muito mais leve e agradável.

También tengo mucho que agradecer a Juan, que aunque ha llegado a mi vida cuando yo ya estaba en medio de este proceso, desde entonces ha estado siempre a mi lado. Benhê, más que nadie, tú has vivido conmigo todos los momentos de incertidumbre, de dificultad y todas las pequeñas o grandes victorias que conquisté durante el máster. Gracias por apoyarme, por animarme siempre a seguir mis sueños, por todo lo que me enseñas, por mostrarme que nada es imposible y por ser la estrella que ilumina mis noches más oscuras. Más importante que cualquier logro es poder tener a alguien con quien compartirlos, y por suerte tengo la mejor persona de todas.

Além disso, comigo também caminharam bons amigos que compartilharam as alegrias e as dores de ser um mestrando: Luiz e Cindi, encarar as longas horas de aula até tarde da noite não teria sido a mesma coisa sem vocês. As conversas, desabafos e o apoio que um sempre deu ao outro é algo que nunca vou esquecer. Eloyse, obrigada por ser a minha Cristina Yang - não há palavras melhores para descrever o que você significa para mim. E por último, mas não

menos importante, agradeço também à Gabrielly e Brenda, amigas de longa data com quem alegremente compartilho mais essa conquista.

Agradeço também as duas pessoas que trabalharam juntamente comigo para que essa dissertação se concretizasse: Sandra e Patrícia. Coincidência do destino ou não, a professora Sandra tem acompanhado a minha trajetória acadêmica desde o primeiro dia de aula na graduação. Além de ter lecionado diferentes disciplinas, também foi quem me deu a oportunidade em ingressar na iniciação científica e guiou os meus primeiros passos no campo da pesquisa. Nosso trabalho em conjunto durante o decorrer do mestrado estreitou ainda mais os nossos laços e hoje posso dizer que além de minha mestra, você também é uma grande amiga e colega de profissão. Já a professora Patrícia foi uma pessoa incrível que o mundo acadêmico trouxe para a minha vida. Obrigada pela paciência e pela generosidade que teve em aceitar o desafio de coorientar alguém de uma área diferente da sua. Que enriquecedor foi trabalhar com vocês duas!

Também aproveito esse espaço para expressar a minha gratidão ao professor Fernando Cesar Sossai e à professora Dione da Rocha Bandeira pelas contribuições feitas durante o exame de qualificação. Agradeço também ao professor Paulo Peixoto por ter aceitado o convite para integrar a banca de defesa. É uma honra ter profissionais tão exemplares como vocês no processo de avaliação final do meu trabalho.

Por fim, agradeço aos colegas do GEIPAC e do GEMUR por todas as experiências e conhecimentos compartilhados, nossos encontros sempre foram enriquecedores para o meu processo de formação. Também agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES pela bolsa de estudos concedida durante o decorrer dos dois anos do mestrado. O apoio financeiro oportunizado pela fundação foi um dos fatores fundamentais para que eu realizasse o sonho da pós-graduação. Os cientistas brasileiros têm muito a contribuir com a sociedade e ações de fomento à ciência, como essa, não apenas têm o poder de transformar a vida de profissionais como eu, mas a vida de todos.

"Num gesto, também aconselhado por Walter Benjamin, devemos escovar as narrativas em torno do patrimônio a contrapelo, devemos olhar para os objetos buscando se deixar afetar por sua presença, ao mesmo tempo muda e falante. Devemos desconfiar dos sentidos prontos e não nos conformar com o vazio de sentido que cerca determinados itens patrimoniais. Devemos politizar e polemizar os sentidos dados e produzir outros ali onde estão ausentes" (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2018, p. 156-157).

#### **RESUMO**

As discussões em torno da repatriação e restituição de bens culturais, especialmente aqueles que compõem acervos de museu, tem cada vez mais ganhado força a nível internacional. A presente dissertação busca contribuir com este debate ao discutir tal tema a partir das reinvindicações de bens culturais tomados enquanto troféus de guerra. Para tanto, suscita discussões especialmente a partir do caso dos troféus que foram capturados na Guerra do Paraguai, conflito histórico ocorrido entre 1864 e 1870 e que envolveu Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. A partir desse recorte temático em específico, este trabalho objetiva analisar os discursos, memórias e valores que são acionados a partir das reivindicações desses bens entre os países; as intencionalidades, interesses e objetivos por parte de cada um dos lados interessados na propriedade desses bens; como se dá esse movimento de acionamento e quais as suas implicações. Caracterizada por um cunho interdisciplinar, esta dissertação mobiliza conhecimentos do campo do Patrimônio Cultural, da História e do Direito para atingir o seu objetivo. Além disso, é definida por uma metodologia de caráter bibliográfico e documental, cujos métodos utilizados foram o estado da arte e a análise de conteúdo. Dividido em três capítulos, este trabalho apresenta primeiramente o contexto de surgimento das discussões em torno da repatriação e restituição de bens culturais e em que ponto este debate atualmente se encontra em âmbito internacional. O aprofundamento sobre o tema segue com uma discussão sobre as principais concepções sobre a propriedade dos bens culturais, nomeadamente o nacionalismo cultural e o internacionalismo cultural. Além disso, trata também das convenções internacionais voltadas a proteger o patrimônio cultural e a regular o retorno de bens culturais aos seus países de origem, com enfoque para a "Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado" de 1954, a "Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais", de 1970 e a "Convenção sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados" de 1995. Apesar das lacunas ainda existentes no âmbito do direito internacional mesmo após a criação de tais convenções, este trabalho argumenta que os fatores extrajurídicos são os motivadores dos impasses instaurados entre aqueles que buscam reaver seus bens culturais e aqueles que pretendem manter a propriedade sobre eles. Partindo de uma análise especialmente do canhão El Cristiano, troféu de guerra tomado do Paraguai pelo Brasil, foi possível propor uma reflexão sobre as lutas de poder nas quais este patrimônio cultural está envolvido, destacar as (re)significações que o marcam no tempo presente, como as mesmas determinam a disputa em torno desse bem cultural e influenciam na decisão ou não pela repatriação e restituição do mesmo.

Palavras-chave: Bens Culturais; Repatriação; Restituição; Troféus de Guerra; El Cristiano.

#### **ABSTRACT**

Discussions around the repatriation and restitution of cultural property, especially those that make up museum collections, have increasingly acquired international strength. This dissertation seeks to contribute to this debate by discussing this theme, especially from the claims of the cultural property taken as war trophies. It raises the discussion especially from the trophies captured in the Paraguayan War, a historical conflict that occurred between 1864 and 1870, and involved Brazil, Argentina, Uruguay, and Paraguay. From this specific thematic, this work aims to analyze the speeches, memories, and values that are triggered from the claims of these trophies between the countries; the intentions, interests, and objectives of each side interested in the ownership of these objects; how this triggering movement happens and its implications. Characterized by an interdisciplinary nature, this dissertation mobilizes knowledge from the field of Cultural Heritage, History, and Law to achieve its objective. Also, it is defined by a bibliographic and documentary methodology, whose methods used were state of the art and content analysis. Divided into three chapters, this dissertation first presents the emergence of the discussions around the repatriation and restitution of cultural property and which state this debate is currently at an international level. The study of the topic continues with a discussion of the main conceptions about the ownership of cultural property, namely cultural nationalism and cultural internationalism. In addition, it also discusses the international conventions aimed at protecting cultural heritage and regulating the return of cultural goods to their countries of origin, with a focus on the "1954 Hague Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict", the "1970 Convention on the Means of Prohibiting and Preventing the Illicit Import, Export and Transfer of Ownership of Cultural Property", and the "Unidroit Convention on Stolen or Illegally Exported Cultural Objects" from 1995. Despite the gaps still existing in the scope of international law even after the creation of such conventions, this dissertation argues that extra-legal factors are the motivators of the impasses established between those who seek to recover their cultural property and those who intend to maintain their ownership over them. Based on an analysis especially of the El Cristiano cannon, a war trophy taken from Paraguay by Brazil, it was possible to propose a reflection about the power struggles in which this cultural property is involved, highlight the (re)meanings that define it in the present, how they determine the dispute over the El Cristiano and influence whether or not to repatriate and return it.

**Keywords:** Cultural Property; Repatriation; Restitution; War Trophies; El Cristiano.

#### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 — Evolução do número de trabalhos encontrados nas bases de dados pesquisada
entre 1984 e 2019
<b>Gráfico 2</b> — Evolução e desenvolvimento dos subtemas relacionados à repatriação e restituição
de bens culturais
Gráfico 3 – Países de origem dos periódicos nos quais os trabalhos localizados no estado d
arte foram publicados
Gráfico 4 – Distribuição das nacionalidades dos autores das publicações 1984-20193
<b>Gráfico 5</b> – Principais temas abordados pelos artigos dos pesquisadores americanos4
Gráfico 6 – Percentuais de áreas do conhecimento presentes nas publicações analisadas4

#### LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Galeria do Partenon, Museu da Acrópole.	55
Figura 2 – Projeto de uma das salas expositivas do Grande Museu Egípcio	55
Figura 3 – Parte dos Mármores do Partenon expostos no Museu Britânico.	66
Figura 4 – Busto de Nefertiti exposto no Neues Museum, Alemanha.	78
Figura 5 – Pedra de Rosetta exposta no British Museum, Inglaterra.	78
Figura 6 – Álbum de Ouro exposto no Arquivo Nacional do Paraguai.	88
Figura 7 – Estátua do General Osório, Praça XV, Rio de Janeiro	89
Figura 8 – Estátua do Marechal Deodoro da Fonseca, Praça Paris, Rio de Janeiro	89
Figura 9 - Conjunto de móveis adquiridos por Solano López exposto no Arquivo Nac	ional de
Assunção – Paraguai.	91
Figura 10 – Canhão El Cristiano exposto no Museu Histórico Nacional	93
Figura 11 - Canhão Criollo em meio aos abrigos improvisados em frente ao Co	ongresso
Nacional paraguaio.	106
Figura 12 – Pintura "A Trincheira de Curupaiti", de Cándido López, 1893	112
Figura 13 – Recorte da Pintura "A Trincheira de Curupaiti", de Cándido López, 1893.	112
Figura 14 - Vapor Anhambaí exposto no Parque Nacional Vapor Cué – Paraguai	122

#### LISTA DE SIGLAS

ABA Associação Brasileira de Antropologia

ASINT Assessoria Internacional

DECEx Departamento de Educação e Cultura do Exército

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

GEIPAC Grupo de Pesquisas Estudos Interdisciplinares do Patrimônio Cultural

ICOM Conselho Internacional de Museus

ICOMOS Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

IBRAM Instituto Brasileiro de Museus

IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MEC Ministério da Educação

MEM Museus e Espaços de Memória: representações, acervos e função social

MinC Ministério da Cultura

MERCOSUL Mercado Comum do Sul

MHN Museu Histórico Nacional

MRE Ministério das Relações Exteriores

ONU Organização das Nações Unidas

SPHAN Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNIDROIT Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado

UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNIVILLE Universidade da Região de Joinville

URSS União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

#### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. RESTITUIÇÃO E REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS – ESTADO ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA E PRINCIPAIS DISCUSSÕES CONTEMI	
2.1 A emergência do tema	27
2.2 O Estado da Arte e Análise Bibliométrica	30
2.2.1 Sobre as metodologias	30
2.2.2 Desenvolvimento do estado da arte	32
2.2.3 Análise bibliométrica	34
2.3 Novos caminhos e possibilidades	<b>4</b> 4
3. QUAIS BENS CULTURAIS REPATRIAR E RESTITUIR? COMO, P PARA QUEM?	
3.1 Conceituando termos	48
3.2 Meu, seu, nosso? As concepções sobre a propriedade dos bens culturais	53
3.3 A proteção legal ao patrimônio cultural e o direito internacional	59
3.3.1 A Convenção de Haia de 1954	64
3.3.2 A Convenção da Unesco de 1970	68
3.3.3 A Convenção do Unidroit de 1995	72
3.4 O que restituir? Por que e para quem?	76
4. CONFLITOS ARMADOS E A REPATRIAÇÃO DE BENS CULT QUESTÃO DOS TROFÉUS DE GUERRA – O CASO DO CANHÃO <i>EL</i>	CRISTIANO
4.1 A Guerra do Paraguai e a pilhagem dos troféus	
4.1 A Guerra do Paraguai e a plinagem dos troieus	
4.3 Repatriação de troféus de guerra: análises e reflexões	
CONSIDERA CÕES FINAIS	103

REFERÊNCIAS	132
APÊNDICE A – Relação das combinações feitas entre descritores, palav	ras-chave e
operadores booleanos utilizados para localizar s artigos no estado da arte,	bem como
demais observações	147
APÊNDICE B – Relação dos 141 artigos localizados através do estado da arte	158

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade da Universidade da Região de Joinville (Univille), na linha de pesquisa Patrimônio, Memória e Linguagens. É vinculada também ao Grupo de Pesquisas Estudos Interdisciplinares do Patrimônio Cultural (Geipac), e ligada ao projeto guarda-chuva Museus e Espaços de Memória: representações, acervos e função social (MEM). Este trabalho está sendo financiado parcialmente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O interesse por este tema teve como origem a minha própria formação profissional enquanto historiadora, especialmente a partir de uma experiência adquirida através da iniciação científica. No último ano da graduação, em 2018, tive a oportunidade de desenvolver uma pesquisa, sob orientação da professora Sandra P. L. C. Guedes, que teve como objetivo conhecer as representações sociais do Brasil em exposições museológicas relativas à Guerra do Paraguai (1864-1870) especificamente em museus no Uruguai. Foi a primeira vez que tive a oportunidade de desenvolver uma pesquisa científica e com certeza foi uma experiência enriquecedora que me preparou para o que viria a seguir no mestrado. Além disso, esse foi um momento que me marcou muito, pois vejo que foi o encontro entre uma temática que sempre me fascinou, a Guerra propriamente, com um tema até então novo para mim, mas tão instigante quanto: o patrimônio cultural.

Em 2020 a Guerra do Paraguai, também conhecida como Guerra da Tríplice Aliança, completou 150 anos desde o seu fim e, nesse sentido, os fatos relativos a este conflito já foram apresentados e discutidos através das mais diferentes perspectivas. No entanto, a leitura e o contato com a bibliografia e os documentos referentes à Guerra do Paraguai durante a pesquisa de iniciação científica proporcionaram acesso a informações que, através do diálogo e das reflexões juntamente com a orientadora e com a coorientadora, se apresentaram como novas problemáticas que poderiam ser abordadas e discutidas especialmente a partir do campo do Patrimônio Cultural durante o mestrado. A principal delas, cujas problemáticas se mostraram intensas na contemporaneidade, foi a questão da repatriação dos objetos tomados como troféus durante a Guerra. A percepção que tivemos é de que o conflito parece não ter chegado ao fim em 1870 – na verdade, ele ainda seria algo presente entre os países que se envolveram na Guerra (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai). Porém, ao invés de lutarem nos campos de batalha,

hoje o conflito acontece por outros meios: através da disputa pelas memórias e do lugar de cada um na História, representadas, principalmente, pela cultura material proveniente do conflito que são testemunhos da Guerra e desse passado. Foi nesse sentido que surgiu a ideia para o meu projeto de pesquisa no mestrado.

O caso que nos apresentou a esta complexa temática foi o do canhão *El Cristiano*, um troféu de guerra capturado pelo Exército Brasileiro após a tomada da Fortaleza de Humaitá, no Rio Paraguai. Atualmente o canhão compõe o acervo do Museu Histórico Nacional, localizado no Rio de Janeiro. Esse bem passou a ganhar fama especialmente a partir de 2010, quando uma grande polêmica foi instaurada por conta da decisão tomada pelo governo brasileiro em devolver o *El Cristiano* ao Paraguai. Desde então 10 anos se passaram e o canhão ainda permanece no Brasil. Assim, instigadas pelo fato da devolução do canhão ainda hoje não ter sido concretizada, mesmo uma década depois, decidimos partir numa busca para compreender o porquê, entender a importância desse patrimônio cultural para os envolvidos e obter mais informações sobre esse caso.

Uma revisão bibliográfica inicial possibilitou conhecer o histórico das discussões em torno do *El Cristiano*, que se desenrolaram especialmente numa perspectiva jurídica. No entanto, sendo o canhão um bem cultural musealizado, verificamos que um debate somente acerca dos aspectos legais que regulam um caso como este se mostrava insuficiente para dar conta de resolver tal questão. Foi assim que começamos a conceber, então, a ideia de uma pesquisa sobre a repatriação e restituição de bens culturais, especificamente aqueles tomados enquanto troféus de guerra, analisando e discutindo tal problemática a partir de um viés jurídico, político, social, cultural e histórico. Pelo fato de esta ser uma pesquisa de cunho interdisciplinar – característica do Programa de Pós-Graduação em questão, a mesma possibilita, assim, a chance de discutir um tema como este mobilizando conhecimentos de acordo com diferentes áreas de conhecimento.

É importante propor uma discussão através desta perspectiva visto que, antes de tudo, os troféus de guerra que essa pesquisa discute são também bens culturais e lugares de memória, sendo esse último conceito proposto por Pierre Nora (1993). É a partir de tais considerações que consideramos importante abordar a questão da repatriação e restituição dos mesmos mobilizando diferentes autores do campo do Patrimônio Cultural, do Direito e da História, para que assim seja possível discutir tal problemática por meio de diferentes perspectivas. Nesse sentido, para trabalhar as questões referentes à memória, este trabalho se baseia no próprio Pierre Nora (1993), em Andreas Huyssen (2000), em Paul Ricoeur (2007) e, para tratar mais especificamente sobre a memória e a identidade coletiva, bem como das denominadas retóricas

holistas, se baseia em Joël Candau (2011). Para tratar da definição do termo bens culturais, mobiliza por sua vez as discussões propostas por Francesc Josep Roigé (1998), Carlos Magno de Souza Paiva (2015), e Maria Tarcila Guedes e Luciana Mourão Maio (2016); e, especialmente quanto aos valores atribuídos aos bens culturais, parte da definição de valor de Alois Riegl (2014), das figuras de valor discutidas por Janice Gonçalves (2016) e da categorização dos valores identificados por Nathalie Heinich (2018).

Este trabalho também parte da definição de patrimônio cultural propostas por Silvia Zanirato (2018), que trata das questões que perpassam o denominado patrimônio instituído; e por Llorenç Prats (2000) que discute como o patrimônio cultural se constitui e é ativado. Para discutir das imaterialidades que perpassam os bens materiais, este trabalho mobiliza autores como Arjun Appadurai (2008), que aborda a trajetória social das coisas, e Tim Ingold (2012), que define a diferença entre objetos e coisas. Além disso, também são trabalhados conceitualmente os termos repatriação e restituição, definidos a partir de Wojciech Kowalski (2009), Elazar Barkan (2009) e Patrick O'Keefe (2009). Alguns dos outros autores que dão base para este trabalho são: George Yúdice (2013), que aborda a conveniência da cultura na contemporaneidade; John Merryman (2016), que trata da concepção sobre os bens culturais com base nas expressões nacionalismo cultural x internacionalismo cultural; e Auréline Gay (2013), Cecilia Rabêlo (2017), João Batista Lanari Bo (2003) e Zsuzsanna Veres (2014), que ajudam a compreender as questões relativas à proteção legal do patrimônio cultural, especialmente as convenções internacionais que regulam tanto a salvaguarda dos bens culturais, quanto as reivindicações e restituições destes para os seus países de origem. Estes foram alguns dos autores escolhidos para formarem a base conceitual utilizada para analisar e discutir a questão da restituição e repatriação de bens culturais tomados enquanto troféus de guerra que são abordados nesta dissertação. Buscou-se mobilizar autores de diferentes áreas do conhecimento, pois o tema desta pesquisa desde o princípio se mostrou complexo, e as respostas para as indagações que tínhamos em mente certamente não seriam simples ou fáceis de encontrar.

O debate sobre a repatriação e restituição de bens culturais é recente e tem gerado cada vez mais discussões – algumas delas polêmicas – em âmbito internacional. No que se refere aos conflitos armados, a preocupação com a proteção de bens culturais em tempos de guerra tem sido parte considerável das discussões a nível internacional nas últimas décadas. A criação da

Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>1</sup>, em 1945, e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco)<sup>2</sup>, em 1946, foram marcos significativos e possibilitaram a criação e ratificação de diferentes convenções voltadas a este tema.

Também buscou-se mobilizar os documentos jurídicos sobre o tema, como a legislação pátria, mas principalmente os atos internacionais que tratam sobre o tema questão<sup>3</sup>. O primeiro desses documentos foi a "Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado" (BRASIL, 1958), também conhecida como a Convenção de Haia de 1954, instrumento normativo criado pela Unesco e que estabeleceu tratativas para proteger o patrimônio cultural dos países que eventualmente entrassem em guerra. Porém, a comunidade internacional percebeu que os bens culturais e o patrimônio cultural como um todo não são colocados em risco apenas no caso de conflitos armados entre Estados nacionais. O lucrativo mercado de artefatos culturais, obras de arte e antiguidades apontou a necessidade de criar um instrumento normativo que pudesse garantir a proteção dos bens culturais mesmo em tempos de paz. Foi pensando nisso que a Unesco celebrou também a "Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais" (BRASIL, 1973), no ano de 1970. A proteção legal ao patrimônio cultural dos Estados nacionais, bem como dos bens culturais que o compõem, ganhou mais um reforço em 1995 a partir da criação da "Convenção sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados" (BRASIL, 1999), desta vez celebrada pelo Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado – Unidroit<sup>4</sup>, que recebe destaque pois estabelece tratativas importantes e mais claras quanto às diretrizes que regem a resolução de reivindicações e disputas de bens culturais entre Estados na atualidade.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma organização internacional que objetiva intenção de promover a paz, a cooperação e o desenvolvimento mundial. "Sucessora legal e lógica da Liga das Nações, a ONU representa o ápice do processo de institucionalização dos mecanismos de estabilização do sistema internacional, iniciado no século XIX" (HERZ; HOFFMAN, 2004, p. 37).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) têm como objetivo garantir a paz por meio da cooperação intelectual entre as nações, acompanhando o desenvolvimento mundial e auxiliando os seus Estados-Membros na busca de soluções para os diversos problemas que desafiam as sociedades na contemporaneidade (UNESCO, 2019).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> No decorrer do presente trabalho as Convenções que foram promulgadas pelo Governo Brasileiro terão como referência a legislação que as incorporaram no ordenamento jurídico nacional.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "O Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (Unidroit) é uma organização intergovernamental independente. Seu objetivo é estudar as necessidades e métodos para modernizar, harmonizar e coordenar o direito privado e, em particular, o direito comercial entre Estados e grupos de Estados e formular instrumentos jurídicos uniformes, princípios e regras para atingir esses objetivos" (UNIDROIT, 2020b).

No entanto, apesar da proteção ao patrimônio cultural material ter sido assegurada a partir dessas convenções, e de que o direito e a comunidade internacional buscaram criar os instrumentos jurídicos necessários para regular a restituição de bens culturais para os seus países de origem, as convenções citadas não conseguem abranger e serem aplicadas a todos os casos existentes. Nesse sentido, ainda hoje persistem diferentes lacunas que o direito internacional não conseguiu resolver. Pode-se dizer que, talvez, um dos maiores problemas enfrentados se refira aos casos de subtração de bens culturais que ocorreram antes da criação e ratificação de tais convenções. Isso porque tanto os tratados celebrados pela Unesco, quanto pelo Unidroit, têm como característica comum a não retroatividade. Ou seja, tais convenções somente podem ser aplicadas a casos em que a saída dos bens culturais dos seus territórios ocorreu após a ratificação de tais instrumentos normativos pelos Estados envolvidos. Porém, deve-se destacar que a prática do saque e da pilhagem de bens culturais é algo que remonta à Antiguidade, período definido temporalmente entre 4000 a. C. e 476 d. C. (CARNEIRO, 1961), e que com o tempo foi sendo aperfeiçoada, especialmente entre os séculos XVIII-XX (SANDHOLTZ, 2010).

Nesse sentido, o caso do canhão *El Cristiano* nos possibilitou conhecer mais profundamente as complexidades e as problemáticas existentes no que se refere à restituição e repatriação de bens culturais, especialmente aqueles tomados como troféus de guerra. A partir da constatação da existência de um caso que suscita discussões sobre esse tema no âmbito da América do Sul, pudemos entrar em contato com novas bibliografias que mostraram que esse é um debate potente a nível internacional. O caso do *El Cristiano* é um entre vários exemplos conhecidos mundialmente de bens culturais reivindicados entre Estados, mas que, porém, permanecem ainda hoje sem uma solução concreta. Como a Guerra do Paraguai foi um conflito histórico que ocorreu ainda mesmo no século XIX, ou seja, muito antes da criação de tais convenções, as mesmas não podem ser aplicadas nesse e em muitos outros casos existentes ao redor do mundo.

Assim, foi buscando compreender melhor as questões que perpassam esse tema tão debatido na contemporaneidade e quais fatores o determinam, que chegamos ao problema de pesquisa que norteou esta dissertação. Sob a perspectiva da repatriação e restituição de troféus de guerra, que retóricas holistas e valores são acionados a partir das reivindicações desses bens entre os países impugnantes? Quais seriam as intencionalidades, interesses e objetivos por parte de cada um dos lados interessados na propriedade desses objetos? Como se dá esse movimento e quais seriam as suas implicações? Como essas imaterialidades se constituem a partir do material? São essas indagações que nos motivaram no decorrer deste trabalho.

Para discutir a questão dos troféus da Guerra do Paraguai propriamente, se mostrou importante conhecer o estado da arte da produção acadêmica relacionada à repatriação e restituição de bens culturais. Isso porque, como já evidenciado, este é um tema relativamente recente que suscita diversas discussões a nível internacional. Nesse sentido, o estado da arte foi uma etapa decisiva que contribuiu nos delineamentos realizados no decorrer desta pesquisa desde a etapa do seu projeto, afinal, não seria possível analisar e discutir tal tema sem antes de tudo o conhecer profundamente. Assim, o estado da arte nos possibilitou conhecer a atual situação da produção do conhecimento sobre a repatriação e restituição de bens culturais, quais foram os temas mais recorrentes nas pesquisas já desenvolvidas e quais foram as perspectivas já apontadas pelos pesquisadores que se debruçaram sobre esta problemática contemporânea. Além de conhecer o que já foi discutido sobre esse tema até os dias de hoje, o estado da arte também possibilitou identificar as lacunas existentes nesta área do conhecimento. Assim, foi possível estabelecer de maneira mais clara de que forma esta dissertação pode contribuir com as discussões já produzidas sobre esse tema, além de se posicionar no seu próprio campo.

É importante destacar que esta pesquisa foi realizada seguindo uma metodologia de abordagem qualitativa, cujo procedimento principal foi definido por uma pesquisa bibliográfica e documental. O método escolhido para realizar o levantamento bibliográfico foi o Estado da Arte, a partir do que é estabelecido metodologicamente por Joana Paulin Romanowski e Romilda Teodora Ens (2006), por Norma Sandra de Almeida Ferreira (2002), e por Alcione Gabardo Junior (2018). Já para desenvolver a análise documental, baseamo-nos no método histórico de análise de fontes escritas segundo Carlos Bacellar (2006) aliada à aplicação do método de Análise de Conteúdo, segundo a formulação de Laurence Bardin (2011).

As buscas pelas produções científicas foram realizadas através de duas plataformas: o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Base de Dados EBSCO*host*. Também foram realizadas buscas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD. No total, foram localizadas 141 produções cujo tema era a repatriação e restituição de bens culturais. Das análises realizadas, pôde-se perceber que este é um assunto cujo debate vem se ampliando e tomando força nos últimos anos, especialmente entre 2009-2019, sendo discutido a partir de diferentes eixos temáticos. Também pudemos observar o caráter de ineditismo da nossa pesquisa, visto que, apesar de alguns trabalhos citarem o caso do canhão *El Cristiano*, como Karine Lima da Costa (2018); Alice Lopes Fabris (2017); e Aziz Saliba e Alice Lopes Fabris (2017), poucos foram os trabalhos que abordaram a repatriação e restituição de troféus de guerra: especificamente cinco

artigos. Porém, nenhum deles aborda tal tema a partir de uma perspectiva do patrimônio cultural como esta dissertação se propõe a fazer.

Assim, através de uma análise bibliográfica e documental acerca do caso do El Cristiano, objetivamos identificar as retóricas holistas e valores acionados a partir da reivindicação deste troféu de guerra, bem como também quais as intencionalidades e objetivos que permeiam tais acionamentos. De maneira a ampliar tal discussão para além deste caso em específico, buscamos identificar como se dá esse movimento e quais seriam as suas implicações - no caso, a decisão favorável ou desfavorável pela devolução dos bens culturais, ou o estabelecimento de um longo impasse. Assim, tais questões também podem ser aplicadas e evidenciadas a outros casos. Por fim, buscamos compreender como essas imaterialidades são constituídas a partir do material, de forma a evidenciar como os usos e (re)significações do patrimônio cultural no tempo presente impactam a questão da repatriação e restituição de bens culturais. Com base na discussão desse tema, buscamos por fim refletir sobre a função do patrimônio cultural, questão que se mostra intrínseca às análises que serão desenvolvidas nesse trabalho. É baseado nisto que se entende que este trabalho é inovador e que contribui para o debate sobre a repatriação e restituição de bens culturais, primeiramente por analisar esse tema através de uma perspectiva interdisciplinar, mobilizando conhecimentos principalmente do campo do Patrimônio Cultural, da História e do Direito. Além disso, este trabalho parte também das teorias sobre memória, identidade e valores, conceitos que compõem alguns dos principais aspectos relativos ao patrimônio cultural.

De acordo com Llorenç Prats (2000), o patrimônio cultural é antes de tudo o resultado de um processo de invenção e construção social, que se dá através da criação de discursos sobre a realidade e da legitimação dos mesmos. Para o antropólogo, a origem do patrimônio cultural na contemporaneidade, bem como o seu processo de construção, consiste basicamente

[...] na legitimação de referências simbólicas de fontes de autoridade [ou sacralidade] extra culturais, essenciais e, portanto, imutáveis. Quando essas fontes de sacralidade convergem em elementos culturais (materiais ou imateriais) associados a uma certa identidade e a certas ideias e valores, essa identidade, as ideias e valores associados aos elementos culturais que a representam, assim como o discurso que a justa exposição de um grupo de elementos dessa natureza gera (ou reforça), eles também adquirem um caráter sacralizado e, aparentemente essencial e imutável<sup>5</sup> (PRATS, 2000, p. 116-117).

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Original em espanhol: "[...] en la legitimación de unos referentes simbólicos a partir de unas fuentes de autoridad [o sacralidad] extraculturales, esenciales y, por tanto, inmutables. Al confluir estas fuentes de sacralidad en elementos culturales (materiales o inmateriales) asociados con una determinada identidad y con unas determinadas ideas y valores, esta identidad, las ideas y valores asociados a los elementos culturales que la representan, así como el discurso que la yuxtaposición de un conjunto de

As fontes extra culturais a que Prats se refere são a natureza, a história e a genialidade, critérios que constituem os lados de um triângulo no qual os elementos (materiais ou imateriais) potencialmente patrimonializáveis podem ser incluídos e se tornarem, assim, referências simbólicas patrimoniais. No entanto, para que isso aconteça, tais elementos devem ser primeiramente ativados. Tal processo ocorre quando versões ideológicas sobre a identidade (entendida enquanto construção social dinâmica, com razoável nível de fixação e perduração do tempo, que responde a ideias e valores determinados por interesses) ativam repertórios de referências patrimoniais e resultam, propriamente, nos patrimônios existentes; estes, por sua vez, são considerados enquanto "representações simbólicas destas versões da identidade" (PRATS, 2000, p. 121).

A ativação do repertório patrimonial a que Prats (2000) se refere acontece através da escolha de determinadas referências e a exposição das mesmas de modo que se articule um determinado discurso, que varia de acordo com as referências escolhidas, os significados e a importância que são atribuídos às mesmas. Tendo isso em vista, nenhuma ativação patrimonial poderia ser considerada "neutra". Na verdade, uma ativação patrimonial pode ser entendida enquanto uma estratégia política, especialmente tendo em vista a correlação entre interesses, valores e tempos históricos que a permeiam. No entanto, há ainda outro fator importante neste processo: quem ativa o repertório patrimonial? No plano da realidade social, o responsável por tal ativação são os poderes constituídos, especialmente o poder político, seja ele legalmente constituído ou o poder político informal. Outros agentes sociais e outros poderes também podem ativar repertórios patrimoniais. Porém, sem o poder pode-se dizer que não existe o patrimônio (PRATS, 2000).

Temporalmente e espacialmente, pode-se dizer que o conceito de patrimônio cultural como conhecido na contemporaneidade começou a ser moldado no início da Modernidade (século XV), notadamente no Ocidente, a partir do processo histórico de configuração dos Estados nacionais modernos que defendiam a existência de uma herança pública que deveria ser preservada para o futuro. Os elementos considerados acervo da sociedade, ou seja, aqueles que são ativados enquanto patrimônio, passaram a ser submetidos a um regime de gestão específico cujo objetivo principal é protegê-los e salvaguardá-los através de dispositivos jurídicos. Este é o chamado patrimônio instituído, cuja patrimonialização ocorre através de vias

elementos de esta naturaleza genera (o refuerza), adquieren asimismo un carácter sacralizado y, aparentemente esencial e inmutable".

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Original em espanhol: "[...] representaciones simbólicas de estas versiones de la identidad".

institucionais e altera o status de objetos e lugares. Esse tipo de patrimônio é diferente daqueles formados por "regimes de ação", ou seja, bens culturais que se tornam patrimônio com base na apropriação social, na valoração por sentimentos e por significações construídas a partir das relações estabelecidas temporalmente pelos sujeitos e grupos sociais (ZANIRATO, 2018).

Num primeiro momento, especialmente com base no trabalho desenvolvido na França no século XIX, a ativação do patrimônio se dava especialmente através de critérios materiais, monumentais e de antiguidade, em que se privilegiavam os valores históricos, artísticos, técnicos e científicos e de aspectos como a autenticidade, a integridade e a excepcionalidade. O objetivo que se tinha à época era escolher tais referências, ativá-las e, baseado nas mesmas, articular um discurso que evidenciasse o processo evolutivo da sociedade rumo à "civilização". Após esse processo de ativação, de maneira a garantir a proteção, a integridade e a perpetuação desse patrimônio, dessa herança que o povo herda e é responsável por transmitir às gerações futuras, os bens patrimoniais perdem o seu uso e passam a ter como função apenas a contemplação. Esse modo de conceber o patrimônio que associou os três valores fundamentais para a formação da nação – identidade, continuidade e unidade – e cuja patrimonialização era baseada em critérios estéticos e históricos se expandiu pelo Ocidente durante os séculos XIX e XX (ZANIRATO, 2018).

É somente na segunda metade do século XX que os conceitos-chave do patrimônio cultural são definidos, particularmente fundamentados nas normas e técnicas estabelecidas pelas legislações e tratados internacionais voltados a regular a gestão dos elementos ativados e patrimonializados. Uma das organizações mais significativas que foram fundadas nesse novo momento do patrimônio foi a Unesco, uma das responsáveis por criar os meios necessários e incentivar os Estados a salvaguardar o patrimônio cultural em âmbito mundial. Outros fatores importantes que marcaram essa nova forma de se conceber o patrimônio cultural foram os novos entendimentos que surgiram sobre a cultura e a arte, antes revestidas de atributos eruditos e voltados à elite, bem como também a nova forma de se escrever a História, que se voltou aos demais atores que compõem a sociedade. A existência de uma diversidade de identidades, a defesa das mesmas e da cultura tradicional e popular que as expressam, resultaram na incorporação das criações das pessoas, dos seus bens, saberes e modos de fazer como patrimônio. Nesse sentido, para além da materialidade que caracterizava os elementos ativados, a imaterialidade também passou a constituir o ato de patrimonialização. Tais mudanças possibilitaram uma ampliação do que pode ser ativado como patrimônio, seus destinatários e como a gestão do mesmo irá acontecer (ZANIRATO, 2018).

Para a concepção do conjunto desta dissertação, decidiu-se dividir o texto que compõe a totalidade deste trabalho neste capítulo de introdução, outros três capítulos que se aprofundam nas discussões sobre o tema em estudo, e as considerações finais que destacam os principais aspectos discutidos e algumas das reflexões realizadas. O segundo capítulo, intitulado "Restituição e repatriação de bens culturais – estado da arte e principais discussões contemporâneas", foi escrito tendo como base o trabalho de desenvolvimento do estado da arte. Nele podem ser encontradas a descrição da metodologia utilizada e das etapas de trabalho desenvolvidas (que bancos de dados foram utilizados, quais foram as palavras-chaves escolhidas, como ocorreu a classificação e a categorização dos trabalhos encontrados, entre outros aspectos); as análises qualitativas realizadas especialmente através da organização quantitativa dos dados e informações obtidas; e os principais resultados levantados com base em tais análises. O objetivo principal deste capítulo foi identificar historicamente a emergência das discussões acerca da repatriação e restituição de bens culturais; conhecer quais são os principais enfoques temáticos abordados pelas pesquisas já desenvolvidas, bem como também as principais discussões já levantadas sobre este tema; e, por fim, quais são os novos caminhos e possibilidades que se apresentam para os pesquisadores nos dias de hoje. A partir dessas reflexões foi possível apresentar de que forma esta dissertação contribui para com o seu campo, bem como proporcionar um panorama internacional sobre essa discussão, de modo que se possa conhecer o atual ponto em que a comunidade acadêmica se encontra no que se refere a esse debate.

O terceiro capítulo, por sua vez, intitulado "Quais bens culturais repatriar e restituir? Como, por que e para quem?", objetiva primeiramente proporcionar uma discussão sobre os principais conceitos que permeiam este trabalho: nomeadamente, repatriação, restituição, bens culturais e patrimônio cultural. O espaço reservado para tratar conceitualmente dos termos repatriação e restituição foi uma necessidade que surgiu a partir do desenvolvimento do estado da arte. Observou-se que entre os trabalhos analisados, um grande número destes utiliza ambos os termos como sinônimos. Porém, a literatura sobre o tema mostrou que existem certas especificidades que devem ser levadas em consideração quando se propõem trabalhar com estes conceitos. Além disso, uma discussão sobre o que se define como patrimônio cultural e bens culturais também é necessária pois, para além de conceitos-chaves neste trabalho, estes são o objeto de estudo desta pesquisa. Em seguida, são apresentadas as principais concepções sobre a propriedade dos bens culturais, discussões com que entramos em contato ainda mesmo no desenvolvimento do estado da arte: o internacionalismo cultural, que entende os bens enquanto propriedade da humanidade, e o nacionalismo cultural, que defende a ideia de que os bens

culturais pertencem aos seus grupos e países de origem, pois são as referências materiais da cultura de determinados sujeitos e esses teriam o direito a sua propriedade. Tais concepções são importantes, pois as mesmas regulam o discurso sobre a repatriação e restituição dos bens culturais, tanto no caso daqueles que buscam reaver seus objetos, quanto por aqueles que possuem uma opinião contrária e tentam se defender de tais reivindicações. Ademais, este capítulo aprofunda também as discussões em torno dos instrumentos legais que visam proteger o patrimônio cultural e regulam os pedidos de restituição de bens culturais. São discutidas especialmente as duas convenções celebradas pela Unesco e a convenção celebrada pelo Unidroit, destacando-se o contexto de criação das mesmas, de que forma estas impactaram e solucionaram as questões relativas a esse tema, bem como trata das lacunas legais que ainda persistem. A partir dessas discussões, este capítulo objetiva propor uma reflexão sobre quais bens culturais são considerados passíveis de serem restituídos ou não, porque e para quem se destinam.

Por fim, o último capítulo tem como título "Conflitos armados e a repatriação de bens culturais: a questão dos troféus de guerra – o caso do canhão El Cristiano". Após apresentar um panorama internacional das discussões sobre a repatriação e restituição de bens culturais; as questões teóricas que caracterizam o debate contemporâneo sobre esse tema; e de que forma o direito tenta regular tal questão; este capítulo tem como objetivo discutir especificamente a repatriação de bens culturais que foram tomados enquanto troféus de guerra, partindo especialmente da perspectiva vivenciada no âmbito da América do Sul a partir do caso da Guerra do Paraguai. Para tanto, inicialmente é realizada uma apresentação sobre o que se define como troféu de guerra, como e onde surgiu tal expressão, bem como também é apresentada uma contextualização histórica do surgimento e desenvolvimento do saque e da pilhagem de troféus de guerra no decorrer dos séculos. Em seguida, o capítulo se desdobra e apresenta o que foi a Guerra do Paraguai e como ocorreu a tomada de troféus especificamente nesse conflito. Apresenta um histórico de reivindicações e devoluções de bens culturais entre os países que se envolveram na Guerra, e destaca os casos de objetos que ainda hoje encontram-se em disputa especialmente o caso do El Cristiano. A partir de uma descrição da história do canhão desde a sua fundição, passando pela sua participação na Guerra do Paraguai, a tomada como troféu e a vinda para o Brasil onde se localiza atualmente, é feita uma apresentação dos acontecimentos que motivaram a decisão por parte do governo brasileiro em devolver esse bem ao seu país de origem. Aliás, tal questão é relevante pois a análise dos documentos realizada no decorrer deste trabalho apontou divergências em relação ao que a bibliografia sobre este caso até então apresentava, além de revelar novas informações que permitiram uma análise mais precisa das questões que permeiam a repatriação do *El Cristiano*. Entre essas questões estão os discursos, memórias e valores que são acionados por ambos os lados interessados no canhão: o lado paraguaio e o lado brasileiro. Assim, com base na análise de tais fatores, foi possível discutir as imaterialidades que perpassam o material; propor uma reflexão sobre as lutas de poder nas quais a cultura material está envolvida e; por fim, destacar as (re)significações que marcam o patrimônio cultural no tempo presente, como as mesmas determinam a disputa em torno dos bens culturais e influenciam na decisão ou não pela repatriação e restituição dos mesmos.

### 2. RESTITUIÇÃO E REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS – ESTADO DA ARTE, ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA E PRINCIPAIS DISCUSSÕES CONTEMPORÂNEAS

A questão da restituição e repatriação de bens culturais apresenta-se como uma discussão nova no campo do patrimônio cultural e é acompanhada de diferentes problemáticas e complexidades. Com o objetivo de conhecer como este tema começou a ganhar força e quais as principais discussões que permeiam o debate a nível nacional e internacional, decidiu-se realizar um levantamento bibliográfico através do método do estado da arte combinado a uma análise bibliométrica. Para além da possibilidade de identificar os principais enfoques temáticos, onde e como essa questão está sendo trabalhada pelos pesquisadores, o desenvolvimento dessas metodologias permite ainda que se conheça os novos caminhos e possibilidades que podem ser explorados e de que forma essa dissertação contribui com as discussões em seu campo.

#### 2.1 A emergência do tema

A emergência das discussões acerca da restituição e da repatriação de bens culturais pode ser localizada temporalmente entre as décadas finais do século XX e início do século XXI. O tema passou a ser pauta em nível internacional especialmente após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), evento histórico em que o saque e a pilhagem de bens culturais ocorreram de maneira sistemática e metódica numa dimensão nunca vista até então. Diante de tal acontecimento, e de maneira a assegurar a proteção ao patrimônio cultural, fundou-se em 1945 a Unesco, agência especializada da ONU. Na década de sua criação, a Unesco já procurava enfrentar o debate da restituição de bens culturais aos países de sua proveniência, e sua atuação ganhou ainda mais força a partir da criação da "Convenção Voltada à Ampla Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado", mais conhecida como a "Convenção de Haia de 1954", e também a "Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais", de 1970. Destaca-se também a Convenção Sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados; esta, por sua vez, criada pelo Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (Unidroit), no ano de 1995. Além das convenções citadas, a Unesco criou também, em 1978, o

Comitê Intergovernamental para a Promoção do Retorno dos Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita<sup>7</sup>, que vem atuando desde então na resolução de reivindicações de bens culturais entre Estados-nações.

Outro aspecto importante no que se refere ao contexto em que as discussões sobre a restituição e repatriação de bens culturais ganharam força foi o processo de descolonização das colônias pertencentes às grandes potências imperiais europeias, que conquistaram suas independências no decorrer do século XX. É válido destacar que a descolonização da América espanhola e portuguesa já havia ocorrido um século antes, mas, mesmo nos 1900, grandes impérios dominavam a maior parte dos povos no mundo, especialmente aqueles localizados no continente africano e asiático. De acordo com Hobsbawm (1995), além de ocupar e dominar os territórios, as grandes potências ocidentais estabeleceram nesses locais o seu sistema econômico e social, bem como também o seu modo de organização e tecnologia. A Primeira Guerra Mundial é considerada o primeiro acontecimento que conseguiu abalar seriamente as estruturas que sustentavam o colonialismo no mundo até então, visto que dois impérios, o alemão e o otomano, foram destruídos e, um terceiro, a Rússia, foi temporariamente derrubado. A Grande Depressão na década de 1930 também foi um marco importante na expansão da crise do colonialismo. A situação se intensificou com a Segunda Guerra Mundial, acontecimento que provou que os antigos impérios poderiam ser derrotados pelos países agenciadores e promotores globais de valores próprios ao capitalismo ocidental (Estados Unidos e Reino Unido), especialmente sob o argumento de que, num futuro próximo, deveria haver uma nova economia internacional, industrializada e competitiva; uma espécie de nova ordem global em que os países deveriam lidar com um cenário social de capitalismo liberal e industrial (HOBSBAWM, 1995).

As nações asiáticas foram as primeiras a conquistarem a independência: Síria e Líbano em 1945; Índia e Paquistão em 1947; Myanmar, Sri Lanka, Israel e Indonésia em 1948. Na África quase todas as colônias britânicas, francesas, belgas e portuguesas (como Moçambique, Guiné Bissau e Angola) chegaram ao fim na década de 1960. Paralelamente, as maiores colônias do Caribe e algumas ilhas do Índico e Pacífico também conquistaram suas independências. Em 1970, eram poucos os territórios ainda sob administração direta das expotências colonialistas, e nenhum deles de tamanho significativo. Assim, chegava ao fim a denominada era dos impérios (HOBSBAWM, 1995).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> As convenções aqui citadas são abordadas no capítulo número 3 intitulado "Quais bens culturais repatriar e restituir? Como, por que e para quem?".

Durante os anos de colonização e dominação, muitos foram os objetos retirados dos territórios das então colônias e que foram levados para a Europa para compor as coleções e exposições de grandes museus. Nesse sentido, a importância da descolonização ocorrida durante o século XX no que se refere a restituição e repatriação de bens culturais é de que, nas últimas décadas, os povos das novas nações independentes almejam a retomada do patrimônio cultural que foi retirado dos seus territórios. Essa é uma vontade que decorre principalmente do processo de reconstrução e renovação das práticas e valores culturais tradicionais dos mais diversos grupos e povos até então dominados (RABÊLO, 2017). Este movimento encontra apoio e suporte nos discursos propostos por organizações como a Unesco que, especialmente a partir das décadas de 1950 e 19608, colocou cada vez mais este tema em suas pautas.

A emergência das discussões sobre a restituição e repatriação de bens culturais se insere em um contexto em que, como afirma Huyssen (2000), há um deslocamento na experiência temporal e da sensibilidade do tempo. Nos dias de hoje, a memória se tornou uma das maiores preocupações culturais e políticas do mundo ocidental, que vive uma presente recodificação do passado. Novos discursos de memória surgiram por volta da década de 1960, paralelamente à descolonização e a movimentos sociais que reivindicavam voz a grupos até então marginalizados (HUYSSEN, 2000). Esses movimentos também provocaram modificações no pensar e fazer histórico, que passou a incorporar as discussões acerca de temáticas ligadas aos diferentes grupos sociais que anteriormente ficavam à margem dos discursos historiográficos.

Segundo Nora (1993), essa preocupação em se falar tanto sobre a memória na contemporaneidade acontece porque hoje ela não mais existe. Como resultado, emerge nos indivíduos a necessidade de encontrar locais que pudessem revigorar essas memórias, em que o sentimento de continuidade do tempo existisse. Isso porque o distanciamento temporal entre um acontecimento do passado e o presente faz com que ele seja, aos poucos, esquecido pelos indivíduos, o que não ocorre quando se tem lugares que provoquem essas lembranças. Assim, os lugares de memória são testemunhos definidos por aspectos materiais, simbólicos e funcionais que coexistem de forma a desempenhar sua função principal: impedir o esquecimento e materializar o imaterial (NORA, 1993).

É com base nessas proposições de Nora (1993) que se pode entender os bens culturais, cada vez mais reivindicados para serem repatriados ou restituídos, enquanto lugares de memória. Essa busca pela devolução de diferentes objetos parece advir da necessidade de os

\_

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Datam deste período as discussões acerca da celebração de tratados internacionais voltados à proteção do patrimônio cultural e da restituição de bens culturais, como se verá de forma mais aprofundada no capítulo seguinte.

grupos bloquearem a força do tempo sobre o esquecimento, especialmente por não mais (re)viverem suas memórias cotidianamente. Por conta disso, emerge a urgência em se recuperar os lugares onde as memórias pudessem ser reavivadas. O problema, no entanto, é que muitos desses lugares de memória foram retirados e tomados de seus grupos de origem e hoje estão localizados em outros territórios, sob posse de outros sujeitos (particulares) ou Estadosnacionais.

Pela potencialidade e pelas complexidades que perpassam as discussões em torno da repatriação e restituição de bens culturais, é importante se aprofundar e conhecer as principais questões que permeiam os debates sobre este tema na atualidade. Tendo em vista os objetivos desta dissertação, com a finalidade de conhecer melhor as questões já apontadas e verificar a existência de outros possíveis contextos que envolvem o problema de pesquisa, optou-se pela metodologia do estado da arte para posicionar, de forma mais segura, esta dissertação no campo do patrimônio cultural.

#### 2.2 O Estado da Arte e Análise Bibliométrica

A decisão por desenvolver um estado da arte combinada a uma análise bibliométrica partiu da necessidade em se conhecer e extrair o máximo de informações possível sobre a repatriação e restituição de bens culturais a partir do levantamento e da revisão bibliográfica sobre este tema. Pelas diferentes possibilidades de adaptação que estas metodologias permitem (seja quanto às etapas de trabalho que serão desenvolvidas ou as ferramentas que serão utilizadas), e pelo potencial de enriquecimento que oferecem às pesquisas (por conta das possibilidades de análise que proporciona), ambas se mostraram como os métodos que melhor auxiliariam a alcançar os objetivos pretendidos.

#### 2.2.1 Sobre as metodologias

A metodologia do estado da arte "que objetiva a sistematização da produção numa determinada área do conhecimento" vem se tornando uma prática recorrente nas pesquisas científicas (ROMANOWSKI; ENS, 2006, p. 39). Os estudos que utilizam o método do estado da arte são caracterizados por um cunho bibliográfico e têm como intuito, mapear, analisar e discutir a produção acadêmica, buscando assim conhecer: como se dá a produção do

conhecimento; o que se conhece sobre um determinado assunto a partir das pesquisas já realizadas; a situação da produção do conhecimento da área focalizada; onde essas produções foram desenvolvidas; quais os temas mais recorrentes, os referenciais teóricos e as abordagens metodológicas utilizadas; as novas perspectivas que foram apontadas e as contribuições destas produções para o seu campo (ROMANOWSKI; ENS, 2006).

Ao aplicar a metodologia do estado da arte, Ferreira (2002) afirma que o pesquisador divide o seu trabalho em dois momentos diferentes. O primeiro deles é quando há a interação e o contato com a produção acadêmica, momento em que ocorre a identificação e ordenação dos dados bibliográficos (data de publicação, local, área de produção etc.). Após a realização desta tarefa, o pesquisador parte para a segunda fase do desenvolvimento do estado da arte, que consiste no questionamento e na indagação dos dados já categorizados: como inventariar a produção? Quais são as tendências e ênfases que se destacam? Quais as metodologias e teorias que aproximam ou diferenciam os trabalhos entre si? É neste segundo momento que Ferreira (2002) afirma que além de buscar responder as perguntas "quando", "onde" e "quem", o pesquisador deve buscar as repostas para "o quê" e "o como" das produções encontradas.

A maneira com que essa metodologia é desenvolvida pode variar de acordo com as ferramentas e etapas que o pesquisador irá utilizar, mas pode-se dizer que o trabalho é constituído basicamente de três etapas: a) busca das produções; b) classificação e organização dos dados; c) análise (ROMANOWSKI; ENS, 2006). O desenvolvimento do estado da arte da pesquisa em questão baseou-se nos passos apresentados por Gabardo Junior (2018), adaptando-os conforme foi necessário durante o desenvolvimento de cada uma das etapas.

Nesse sentido, para desenvolver a primeira etapa de busca das produções, os passos seguidos foram: a definição das plataformas a serem utilizadas; uma pesquisa preliminar para delimitação dos termos de pesquisa; e a busca das produções nas plataformas escolhidas. A segunda etapa, de classificação e organização dos dados, foi realizada a partir do uso do programa *Microsoft Access*<sup>9</sup>, ferramenta de instrumentalização escolhida para esta pesquisa. Por fim, na terceira etapa, a análise dos dados encontrados compreendeu, primeiramente, um processo de filtragem e, por fim, a organização dos dados levantados em tabelas e gráficos com o auxílio das ferramentas do programa *Microsoft Excel*<sup>10</sup>, que auxiliaram nas análises bibliométricas realizadas.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Software voltado à criação de aplicativos de banco de dados que integra o pacote Microsoft Office (MICROSOFT, 2020a).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Software que permite a criação de planilhas voltada ao gerenciamento de dados (MICROSOFT, 2020b).

A bibliometria, segundo Araújo (2006, p. 12), é uma "técnica quantitativa e estatística de medição dos índices de produção e disseminação do conhecimento científico". Apesar de ter como enfoque a análise bibliométrica de livros, com o tempo esse método passou a ser aplicado também a outros tipos de produção bibliográfica, como artigos de periódicos e patentes. Entre os parâmetros analisados estão a produtividade dos autores (número de publicações), palavraschave e citações, por exemplo. Tais pontos ao serem analisados servem como instrumento de quantificação e "prognosticação" dos processos de produção, disseminação e uso da informação cuja base é escrita (GUEDES, 2012).

De acordo com Vanti (2002), as técnicas bibliométricas podem ser aplicadas com o objetivo de: identificar as tendências e o crescimento do conhecimento em uma área, estudar a dispersão e a obsolescência da literatura científica, medir o crescimento de determinadas áreas e o surgimento de novos temas, entre outros. É a partir disso que a bibliometria se aproxima do estado da arte e ambos podem ser aplicados metodologicamente em conjunto de maneira a complementar um ao outro. Tendo isso em vista, a seguir pode ser vislumbrado um detalhamento do desenvolvimento de cada uma das etapas que compreenderam o estado da arte, bem como a análise bibliométrica que pode ser feita com base nas produções sobre repatriação e restituição de bens culturais que foram localizadas nas bases de dados consultadas.

#### 2.2.2 Desenvolvimento do estado da arte

Após a realização de uma revisão da literatura prévia para conhecer o que é e como se desenvolve um estado da arte, o primeiro passo deste trabalho foi definir quais plataformas seriam utilizadas para a busca das produções relativas ao tema de interesse. Visto que a UNIVILLE disponibiliza acesso ao conteúdo assinado do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Capes (vinculada ao Ministério da Educação do Brasil — MEC) — e da Base de Dados EBSCO*host*, ficou definido que estas seriam as plataformas a serem utilizadas para a busca. Também foram realizadas buscas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações — BDTD, porém os resultados encontrados foram discutidos à parte. A escolha por essas bases partiu do fato de abrangerem a produção científica de âmbito nacional e internacional de diversas instituições e de possuírem uma miríade de artigos à disposição para leitura.

A decisão em pesquisar apenas artigos científicos neste estado da arte partiu da ideia de que este tipo de produção é mais rápida e amplamente divulgado se comparado a dissertações

ou teses. Assim, tendo em vista a possibilidade de ter acesso a um maior número de trabalhos que, consequentemente, forneceriam mais dados e mais respostas em vista a atingir os objetivos deste capítulo, optou-se por definir este recorte quanto ao tipo de produção a ser pesquisada nos bancos de dados. Além disso, a Capes oferece gratuitamente treinamentos online para os usuários, onde se pode aprender sobre os tipos de busca e outros serviços disponibilizados pela plataforma, de modo que se possa otimizar os recursos oferecidos por ela (CAPES, 2020). Ainda que na área do Direito seja comum que nem todas as publicações de pesquisas sejam veiculadas por meio de periódicos (tendo forte incidência em livros e capítulos de livros) (ARAÚJO, 2013; CARDOSO, 2019), a característica da avaliação por pares dos referidos artigos propicia um filtro importante para a pesquisa de estado da arte.

O segundo passo decisivo durante essa preparação para a busca das produções foi a definição dos descritores e palavras-chave a serem utilizados para localizar os trabalhos. A escolha dos termos se constitui num ponto muito importante, visto que delimita as buscas ao tema que se pretende. Assim, é preciso saber se as palavras escolhidas são aquelas que o campo do conhecimento realmente utiliza para categorizar suas pesquisas — dependendo dos termos que forem definidos, os resultados obtidos podem variar em maior ou menor grau. Pensando nisso, se decidiu realizar um pré-teste com alguns dos termos que já eram conhecidos a partir da revisão da literatura: repatriação, restituição e bens culturais. Ao fazer uma busca desses termos nas bases de dados, foram encontradas novas palavras (retorno e devolução, por exemplo). O teste ainda consistiu em conhecer quais eram os termos empregados em outros idiomas, mais especificamente o inglês, o espanhol e o francês (cultural property; bienes culturales; restitution; e rapatriement, por exemplo) de modo que a busca a ser realizada pudesse localizar os trabalhos em escala internacional.

Definidas as bases de busca e os termos a serem utilizados na localização dos trabalhos, iniciou-se de fato a pesquisa pelas produções, a segunda etapa do desenvolvimento da metodologia. A busca consistiu na utilização dos termos singularmente e em conjunto, através da combinação de operadores booleanos – *AND*, *OR* e *NOT*. Essas palavras, quando digitadas em letras maiúsculas e combinadas com os termos da pesquisa, podem ampliar ou limitar os resultados de acordo com os interesses do pesquisador. A relação das combinações feitas entre os descritores, palavras-chave e operadores booleanos na busca pelos artigos neste estado da arte podem ser observados no Apêndice A da presente dissertação. Os trabalhos encontrados através das buscas foram computados através da criação de uma base de dados no programa *Microsoft Access*, para melhor organização das informações. A tarefa consistiu na criação de tabelas e formulários e os trabalhos foram categorizados a partir dos seguintes itens: 1. Título;

2. Autor(es);
3. Idioma da publicação;
4. País onde o trabalho foi publicado e país de origem do(s) autor(es);
5. Data de publicação;
6. Área do conhecimento;
7. Palavras-chave;
8. Resumo;
9. Anexação do trabalho (formato digital PDF).

É preciso salientar que a busca também contou com outros fatores limitadores. A pesquisa teve como recorte temporal os trabalhos publicados a partir da década de 1980 (não foram encontrados durante o pré-teste trabalhos publicados anteriormente a este período) até o ano de 2019. Além disso, o foco da pesquisa se limitou à busca de artigos publicados em periódicos científicos; logo, outros tipos de publicações não foram computados neste estado da arte. Também não foram incluídos na computação dos dados os trabalhos que, apesar de utilizarem a mesma palavra-chave, não estavam relacionados ao tema da pesquisa (por exemplo, o termo repatriação, que pode ser utilizado para tratar da repatriação de pessoas); e, por fim, trabalhos não disponibilizados em versão digital. Da busca realizada, chegou-se a um total de 191 artigos. Destaca-se que a referida pesquisa foi realizada entre os dias 5 e 26 de agosto de 2019 e no dia 12 de maio de 2020 com o objetivo de completar os dados até o final do ano de 2019. Assim, o levantamento não abrangeu eventuais publicações disponibilizadas pelo Portal de Periódicos Capes/MEC e pelo Banco de dados EBSCO*host* postadas antes de janeiro de 1980 ou após dezembro de 2019.

A terceira etapa do trabalho foi a realização de um processo de filtragem, todos os resumos dos trabalhos identificados preliminarmente foram lidos de modo a confirmar quais deles tratavam de fato do tema de interesse desta pesquisa. Ao fim desta etapa, 50 trabalhos foram excluídos e chegou-se a um total final de 141 publicações selecionadas, cuja relação pode ser observada no Apêndice B da dissertação. Em seguida, para analisar mais profundamente as informações adquiridas, os dados computados em um banco de dados criado no programa *Microsoft Access* foram organizados em tabelas e gráficos com o auxílio das ferramentas do programa *Microsoft Excel*. Os principais resultados encontrados e as análises realizadas serão discutidas no tópico seguinte.

#### 2.2.3 Análise bibliométrica

Uma das primeiras questões analisadas e que será aqui apresentada se refere ao ano de publicação dos trabalhos que foram encontrados, em que se pode observar a evolução das discussões acerca do tema nas últimas décadas. O Gráfico 1, mostra que a frequência das publicações começou a crescer a partir dos anos 2000, atingindo o seu pico em 2016 com 19

trabalhos publicados. Percebe-se que o número de publicações, nos últimos anos (2009-2019), se mantém numa média de 7-8 trabalhos/ano. Nesse sentido, o Gráfico 1 confirma a percepção quanto a emergência das discussões relativas à repatriação e restituição de bens culturais, objeto que vem se tornando cada vez mais de interesse, especialmente na última década.

**Gráfico 1** – Evolução do número de trabalhos encontrados nas bases de dados pesquisadas entre 1984 e 2019.

Fonte: da autora, 2020.

Ainda em relação ao Gráfico 1, pode se constatar que o mesmo apresenta dois picos: um no ano de 2010, com 13 produções, e outro no ano de 2016, com 19 produções. Tendo em vista a diferença entre o número de trabalho publicados nestes dois anos se comparado aos demais, surgiu o interesse em analisar e identificar se haveria um motivo particular que motivou os pesquisadores a abordarem a temática da repatriação e restituição de bens culturais especificamente naquele período.

No primeiro caso, no ano de 2010, dos 13 artigos localizados através do estado da arte, 8 deles faziam parte de uma edição especial do periódico *International Journal of Cultural Property* intitulada "Despojos de guerra x Patrimônio cultural: a lei russa de bens culturais em contexto histórico"<sup>11</sup>. Essa edição se baseou nas apresentações feitas em um simpósio da *Harvard Law School* realizado em fevereiro de 2008 cujo título foi o mesmo empregado nesta edição da revista. O evento reuniu especialistas especialmente da área do Direito e da História

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Original em inglês: "Spoils of War v. Cultural Heritage: The Russian Cultural Property Law in Historical Context".

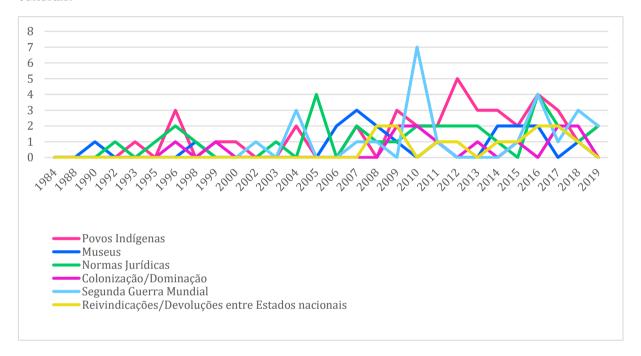
para debater a "Lei federal sobre objetos de valor cultural deslocados para a URSS como resultado da Segunda Guerra Mundial e localizados no território da Federação Russa" (GOLDSTEIN, 2010). Esta lei russa, assinada em 1998, resultou na nacionalização dos troféus de guerra tomados pelo Exército Vermelho na zona de ocupação soviética ao final da Segunda Guerra Mundial. Os troféus compreenderam bens culturais diversos, e foram apreendidos a partir da ideia de compensação pelas perdas que a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - URSS sofreu em decorrência das ações do exército nazista em seu território durante a Guerra.

Já em relação ao pico identificado no ano de 2016, em que 19 artigos foram encontrados através da aplicação da metodologia do estado da arte, não foi possível constatar, até o final da escrita desta dissertação, se algum evento ou efeméride esteve especialmente por trás da alta produção de artigos sobre a repatriação e restituição de bens culturais neste ano em específico ou nos anos dois anteriores, ao contrário do que foi identificado no ano de 2010. Os trabalhos foram publicados em diferentes revistas, tratam de assuntos diversos entre si e, aparentemente, não é possível observar uma questão que seja comum a todos e que os relacione em conjunto único. Nesse sentido, chegou-se à hipótese de que o grande número de artigos publicado no ano de 2016 é resultado do próprio desenvolvimento das discussões sobre a repatriação e restituição de bens culturais, que nos últimos anos passou a focar no deslocamento de objetos para além dos contextos de guerra. Sem dúvida a política metódica e sistemática de apropriação de bens culturais desenvolvida pelos nazistas durante a Segunda Guerra Mundial foi um marco na história e as discussões relativas ao retorno dos objetos tomados neste período se estendem até o presente. Porém é possível constatar na atualidade uma preocupação por parte dos pesquisadores em debater diferentes questões que perpassam a temática da repatriação e restituição de bens culturais. Tal hipótese toma como base o que pode ser observado no Gráfico 2, em que cada linha trata da evolução de um subtema das discussões referentes ao retorno de bens culturais. Entre os subtemas identificados estão: a devolução de bens culturais a povos indígenas; de bens que compõem acervo ou coleções de museus; de objetos tomados em contextos de colonização ou dominação; bens tomados no decorrer da Segunda Guerra Mundial; as normas jurídicas que regulam a proteção e a devolução desses objetos; e as reivindicações e devoluções que ocorrem entre Estados nacionais. É preciso destacar que nem todos os trabalhos encontrados puderam ser classificados dentro de algum destes subtemas pois alguns artigos tratam de assuntos específicos que não estabelecem relações com os demais.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Original em inglês: "Federal Law on Cultural Valuables Displaced to the U.S.S.R. as a Result of World War II and Located on the Territory of the Russian Federation".

Neste gráfico é possível observar que em 2016, além de ser constatado certo número de artigos referentes à Segunda Guerra Mundial (possivelmente por conta da efeméride dos 70 anos deste conflito em 2015), há também uma quantidade similar de artigos que discutem o retorno de bens culturais a povos indígenas, bem como das normas jurídicas que regulam este processo de restituição ou que buscam resoluções alternativas.

**Gráfico 2** – Evolução e desenvolvimento dos subtemas relacionados à repatriação e restituição de bens culturais.



Fonte: da autora, 2020.

Uma segunda questão analisada acerca dos trabalhos encontrados na pesquisa de estado da arte se refere ao país onde esses artigos foram publicados. Como pode ser observado no Gráfico 3, Inglaterra e Estados Unidos, respectivamente, são os países que mais publicaram trabalhos sobre o tema. Porém, o alto número de trabalhos publicados em ambos os países não necessariamente significa que esses são os maiores produtores de pesquisas sobre este tema. É importante salientar que muitos desses trabalhos são de pesquisadores de outras partes do mundo, mas que publicaram em periódicos especializados desses países, provavelmente, devido à relevância e prestígio acadêmico que estes têm em âmbito internacional. Por exemplo, o periódico *International Journal of Cultural Property*, publicado pela *Cambridge University Press*, da Inglaterra, é totalmente dedicado a discutir a temática dos bens culturais, e muitos dos artigos identificados durante o estado da arte foram publicados nesta revista — mais precisamente, um total de 33 produções. Seguida dessa predominância inglesa-americana, aparecem o Canadá e o Brasil, ocupando, respectivamente, a terceira e quarta posição no

gráfico. No entanto, ressalta-se a grande diferença quanto ao volume de produções destes se comparados aos primeiros.

()

**Gráfico 3** – Países de origem dos periódicos nos quais os trabalhos localizados no estado da arte foram publicados.

Fonte: da autora, 2020.

Devido à constatação do grande número de artigos publicados em periódicos especializados, para além do local de publicação mostrou-se importante conhecer onde essas pesquisas publicadas na Inglaterra e nos Estados Unidos estavam sendo desenvolvidas. Como pode ser observado no Gráfico 4, ao verificarmos a procedência das pesquisas, o número de países identificados aumentou consideravelmente. Os Estados Unidos aparecem como o maior produtor de estudos ligados à repatriação e restituição de bens culturais, com um total de 51 publicações. O Canadá assume a segunda posição com um total de 13 artigos localizados, juntamente com a Inglaterra, que aparece no gráfico também com um total de 13 produções. Nota-se que persiste uma grande diferença numérica para mais entre as publicações provenientes de pesquisadores dos Estados Unidos e os demais, demonstrando o grande interesse de pesquisadores americanos pelo tema em análise.

Em seguida aparece a Austrália, com 7 trabalhos; o Brasil, com 6 publicações; e França e Holanda com 5 trabalhos publicados cada um. Alemanha, Grécia, Israel, Argentina e Colômbia apresentaram 3 trabalhos cada um, seguidos de Dinamarca, Japão, África do Sul e

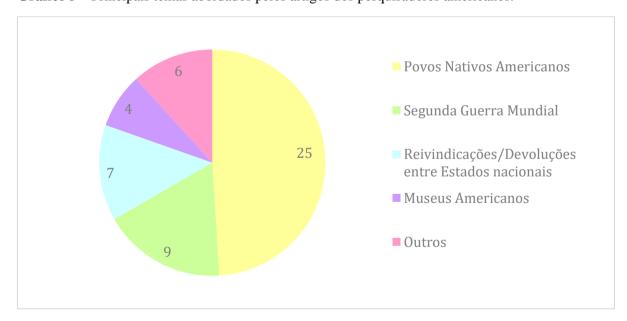
Bélgica, com 2 publicações cada. Os demais países aparecem com apenas uma publicação. É interessante perceber, através da análise realizada a partir do Gráfico 4, que as discussões em torno do tema se dão em todos os continentes, apenas variando em número. Ou seja, este é um tema que instiga pesquisadores do mundo inteiro, e que envolve a comunidade acadêmica internacional em vista a debater as questões, muitas vezes complexas e problemáticas, relacionadas à repatriação e restituição de patrimônios culturais.

Estados Unidos Canadá Inglaterra Austrália **Brasil** França Holanda Alemanha Grécia Israel Argentina Colômbia Dinamarca Japão Sérvia África do Sul Bélgica Croácia Espanha Fiji Finlândia Groelândia Hong Kong India Itália Noruega Peru Polônia República Tcheca Rússia Suécia Zimbábue Etiópia 0 10 20 30 40 50 60

Gráfico 4 – Distribuição das nacionalidades dos autores das publicações 1984-2019.

Fonte: da autora, 2020.

Devido à grande diferença numérica entre os trabalhos publicados por pesquisadores dos Estados Unidos se comparado com os demais países, mostrou-se pertinente conhecer o que tem instigado os americanos a discutir a repatriação e restituição de bens culturais. Dentre os principais temas de interesse identificados <sup>13</sup> nos artigos publicados pelos pesquisadores americanos, destaca-se, como evidenciado no Gráfico 5, uma predominância nos trabalhos relacionados à repatriação de bens culturais aos povos nativos americanos (25 artigos), questão estreitamente relacionada à The Native American Graves Protection and Repatriation Act, conhecida pela sigla NAGPRA, instituída nos Estados Unidos na década de 1990. A lei, de abrangência federal, garante a proteção e repatriação de bens culturais às comunidades indígenas americanas. Outro tema identificado nas publicações norte-americanas se refere aos bens culturais que foram tomados no decorrer da Segunda Guerra Mundial (9 artigos). Sendo os Estados Unidos um dos países aliados no conflito, coube ao mesmo, assim como aos demais, a tarefa de restituir os objetos encontrados ao fim da Guerra aos respectivos donos/países de origem. Casos de reivindicações e devoluções de bens culturais entre os Estados Unidos e outros países (7 artigos), e do retorno de objetos que pertenciam a coleções dos museus americanos (4 artigo) também são questões recorrentes.



**Gráfico 5** – Principais temas abordados pelos artigos dos pesquisadores americanos.

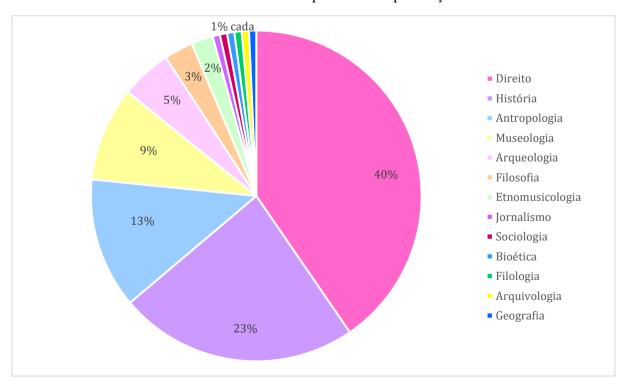
Fonte: da autora, 2020.

1

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Nem todos os trabalhos foram incluídos nas categorias apresentadas pois tratavam de questões muito específicas, sem estabelecer relações com as temáticas dos demais. É o caso de trabalhos que discutem o fato de que os Estados Unidos usam a repatriação como uma ferramenta diplomática, e não como um meio de promover os objetivos declarados da Unesco; que trata da denominada repatriação digital; ou da introdução às abordagens e aos instrumentos estatutários sobre o tema, apenas para citar alguns.

O Gráfico 6 se refere à análise das publicações de acordo com a área do conhecimento a que pertencem. Desta vez, ao contrário do que vinha até então sendo observado, em que havia uma grande disparidade entre os resultados, os dados se mostraram mais equilibrados. Com 40% (54 trabalhos) aparece em primeiro lugar a área do Direito, incluindo aqui também a área do direito internacional (por vezes notou-se essa diferença quanto à nomenclatura de acordo com a área de formação do pesquisador). Em seguida, aparecem os trabalhos do campo da História (23%), com um total de 33 publicações. Assim como aconteceu com o campo do Direito, incluiu-se a História da Arte como parte de um todo da área dos estudos da História.

A seguir aparecem as produções da área da Antropologia, Museologia e da Arqueologia, com 13%, 9% e 5% (18, 13 e 7 trabalhos, respectivamente). As demais áreas do conhecimento identificadas - Filosofia, Etnomusicologia, Jornalismo, Sociologia, Bioética, Filologia, Arquivologia e Geografia - aparecem com 4 ou menos artigos publicados (o que acarreta numa porcentagem entre 3% e 1%). Esta análise nos permite constatar que o tema vem sendo discutido de maneira multidisciplinar, mas ainda com um nítido predomínio da área do Direito. Especialmente se tratando do campo do patrimônio cultural, esta é uma questão que deve receber destaque, visto as complexidades dos estudos e as diferentes problemáticas que o campo abrange.



**Gráfico 6** – Percentuais de áreas do conhecimento presentes nas publicações analisadas.

Fonte: da autora, 2020.

Por fim, outra questão analisada foi em relação às temáticas das pesquisas. De modo geral, pode-se observar que os estudos se voltam para três grandes enfoques principais: 1. A análise de casos de repatriação e restituição de bens culturais tomados em contextos de guerra, dominação ou colonização; 2. Estudos voltados a debater as normativas legais existentes quanto ao assunto; 3. Discussões teóricas a partir das mais diferentes áreas do conhecimento.

No que se refere ao primeiro grupo, destaca-se o grande número de trabalhos voltados a discutir casos de repatriação e restituição de bens culturais especialmente de nações que vivenciam um contexto de descolonização, como por exemplo Peru, Caribe, Congo, Indonésia, Argélia e Groenlândia. Podem ser citados os trabalhos de Thorleifsen (2009); Díaz (2011); Van Beurden (2015); Françozo e Strecker (2017); Bellisari (2017); Drieënhuizen (2018); e Campfens (2019). Além disso, destacam-se também as discussões em torno da repatriação e restituição de remanescentes humanos (achados arqueológicos, por exemplo, que foram parar em diferentes instituições do mundo todo), especialmente casos referentes a grupos indígenas. Sobre os trabalhos que abordam este assunto, podem ser citados: Lambert-Pennington (2007); Koel-Abt e Winkelmann (2013); Cosmai, Folguera e Outomuro (2013); Nakamura (2017); e Redix (2017). Entre os trabalhos mais teóricos sobre este tema estão aqueles que estudam como as reivindicações de remanescentes humanos desafiaram valores que pareciam até então indiscutíveis, como por exemplo o progresso da pesquisa científica e o papel dos estados-nação como guardiões do patrimônio cultural. Além disso, discute-se os novos problemas que surgiram no âmbito científico e os caminhos que a ciência buscou para solucioná-los (ENDERE, 2000).

Também foi constatado um número de 11 artigos que discutem especificamente o retorno de bens culturais materiais indígenas, em especial aqueles referentes a populações nativas da Austrália, África e, mais especificamente, ao povo Sami<sup>14</sup> da Europa. Montejo (1999); Mulk (2009); Pickering (2015); Liljeblad (2017); e Nevadomsky (2018) são alguns dos pesquisadores que trabalham com temas como este. Outras produções encontradas voltam-se, por fim, a discutir e analisar casos de repatriação e restituição de bens entre instituições (museológicas, principalmente) ou entre estado-nações. Podem ser classificados neste grupo os artigos de Guerrero (2009); Swanson (2009) e Miller (2018).

Formando outro grupo temático estão os artigos voltados a discutir a questão da restituição de bens culturais referentes aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial. De um

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Um dos maiores grupos indígenas da Europa. Vivem num território que abrange partes da Noruega, Suécia, Finlândia e da Rússia. São reconhecidos pela atividade de criação de renas (SWEDISH INSTITUTE, 2014).

lado encontram-se as produções que se dedicam a estudar casos de restituição e reconstrução da cultura judaica (livros, bens relacionados às práticas religiosas e obras de arte, em sua maioria), evidenciando assim as problemáticas decorrentes do Holocausto. Nesta linha de pesquisa encontram-se os trabalhos de Blum (1998); Waite (2002); Jirásek (2004); Sinkoff (2016); e Holzer-Kawałko (2018).

Em outra perspectiva, acerca dos casos referentes aos bens culturais pilhados em decorrência da Segunda Guerra Mundial, encontram-se os trabalhos que discutem a situação dos troféus de guerra saqueados pelos soviéticos na sua zona de ocupação (no território alemão) ao final do conflito. Pela *Federal Law on Cultural Valuables Displaced to the U.S.S.R. as a Result of World War II and Located on the Territory of the Russian Federation*, de 1998, a Rússia defende o conceito de "restituição compensatória", entendido como uma maneira de reparar os danos e perdas que a URSS sofreu em vista das ações do exército nazista em seu território. Entre os autores que abordam este tema podem ser citados: Grimsted (2010); Akinsha (2010); Sandholtz (2010); Eichwede (2010) e Reeves e Garreau (2016).

No que se refere aos estudos voltados a analisar as normativas legais existentes que regem a repatriação e restituição de bens culturais, observou-se que os trabalhos abordam principalmente discussões em torno do histórico de construção dos conjuntos de leis, especialmente das resoluções e tratados internacionais. Destacam-se nestes trabalhos o debate em torno da Convenção de Haia de 1954 a da Convenção da Unesco de 1970. Outro tópico que chamou a atenção entre as produções voltadas a discutir as legislações existentes foram os artigos que discutem a *The Native American Graves Protection and Repatriation Act* (NAGPRA). Entre os pesquisadores que abordam este tema podem ser citados: Koehler (2007); West Jr. (2012) e Titla e Thurston (2012). Há, ainda, artigos que trabalham uma perspectiva mais teórica a partir do campo do direito. Pode-se citar aqui, por exemplo, as discussões em torno da possível existência de uma obrigação jurídica internacional dos Estados em atender pedidos de retorno de bens culturais para seus países de origem (SALIBA; FABRIS, 2017).

Por fim, no grupo das produções que trabalham com uma perspectiva teórica sobre o tema, podem ser citadas entre as questão que são discutidas: a diferença entre os termos repatriação/restituição/retorno, bem como seus usos (WILLIAMS, 1984); se e sob quais condições os pedidos de devolução de bens culturais podem ser válidos (THOMPSON, 2003); qual o raciocínio por trás dos apelos à proteção e restituição de bens culturais (LEACH, 2003) e se os Estados e instituições têm a obrigação de devolver bens culturais aos seus países de origem (JAGER, 1988). Têm-se, ainda, trabalhos que discutem quem de fato teria o direito de possuir esses bens: as nações e povos que criaram esses objetos, ou os museus de nações

desenvolvidas que, através de uma variedade de meios, têm na atualidade a posse desses bens (LINDSAY, 2011). Há, também, pesquisadores que se posicionam contra as reivindicações de bens culturais, especialmente se estes forem antiguidades, argumentando que tais pedidos de devolução representam uma ameaça aos museus enciclopédicos e universais (CUNO, 2014). Tal temor advém da ideia de que, tendo em vista que as coleções dos grandes museus universais, como o Museu Britânico e o Museu do Louvre por exemplo, são compostas de bens culturais provenientes dos mais diversos lugares do mundo, se os países de origem destes objetos reivindicarem a restituição dos mesmos isso resultaria num esvaziamento desses museus e, consequentemente, poderia significar o fim destes<sup>15</sup>.

#### 2.3 Novos caminhos e possibilidades

Como pôde ser constatado, a repatriação e restituição de bens culturais se apresenta na contemporaneidade como um tema de relevância científica nas discussões internacionais. No entanto, apesar deste ser um tema intrinsecamente relacionado ao campo do patrimônio cultural, que tem como característica a interdisciplinaridade, a maioria dos trabalhos encontrados discute esta questão a partir de diferentes campos disciplinares. Nesse sentido é possível afirmar que um dos novos caminhos que se abrem acerca deste tema seria tratar a questão da repatriação e restituição de bens culturais numa perspectiva interdisciplinar. Isto enriqueceria as discussões já postas e traria novas soluções na busca pela resolução das reivindicações de bens culturais que, além de surgirem cada vez mais frequentemente, são envolvidas por diferentes problemáticas e complexidades visto as especificidades de cada caso.

É com base nisso que se entende ser este trabalho inovador e que contribui com o debate sobre a repatriação e restituição de bens culturais, primeiramente por objetivar analisar esse tema a partir de uma perspectiva interdisciplinar, mobilizando, conhecimentos principalmente do campo do Patrimônio Cultural, da História e do Direito. Além disso, este trabalho parte também das teorias sobre memória, identidade e valores, importantes pois compõem alguns dos principais aspectos relativos ao patrimônio cultural. Nesse sentido, este estudo objetiva identificar de que forma estes fatores influenciam e determinam as disputas em torno das reivindicações de bens culturais na contemporaneidade.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Esta questão é mais profundamente discutida no capítulo "Quais bens culturais repatriar e restituir? Como, por que para quem?" quando se aborda as principais perspectivas acerca da propriedade dos bens culturais: o internacionalismo cultural e o nacionalismo cultural.

Das 141 publicações encontradas através do desenvolvimento do estado da arte, apenas um artigo analisado citou brevemente a questão dos valores em relação à restituição de bens culturais, o texto de Thompson (2003) intitulado "Cultural Property, Restitution and Value". Esse artigo aborda especificamente a problemática dos chamados valores humanos/universais (a educação, a estética e o conhecimento) que ao serem atribuídos a alguns artefatos, os tornam de imenso valor para a humanidade. A partir dessa visão, seria direito dos museus promover e proteger esses valores, o que legitimaria a resistência dessas instituições às reivindicações de retorno de bens culturais. No entanto, pensar nessa perspectiva seria o mesmo que contrapor os interesses da humanidade e os interesses de uma coletividade. Thompson (2003) aponta que a maneira correta de entender o problema não seria através de uma disputa entre valores universais e interesses próprios, mas sim entre valores universais de diferentes tipos, não aprofundando a questão.

Esta dissertação busca avançar pelo caminho aberto por Thompson (2003) procurando conhecer não apenas quais valores são acionados na disputa pela posse dos bens culturais, mas também as memórias e discursos mobilizados no presente que servem de justificativa para eles. Ademais, além de identificar, este trabalho busca compreender qual o impacto destes fatores na resolução das disputas pela posse de bens culturais na contemporaneidade. Ou melhor, problematizar o porquê de muitos casos não terem sido solucionados e permanecerem até os dias de hoje em um longo impasse.

Em relação aos casos referentes à Guerra do Paraguai, poucos foram os trabalhos encontrados a partir do desenvolvimento do estado da arte que abordam o tema direta ou indiretamente. O assunto aparece em discussões gerais, especialmente no que se refere ao problemático e complexo caso do canhão *El Cristiano*<sup>16</sup>, como é o caso dos trabalhos de Costa (2018); Fabris (2017) e Saliba e Fabris (2017). Entre os artigos encontrados, o tema é somente tratado especificamente no trabalho intitulado "A devolução dos troféus da Guerra da Tríplice Aliança e a 'confraternidade argentino-paraguaia' (1954)", de Silva (2015). Desse modo, através da análise dos resultados, foi possível vislumbrar através do estado da arte que ainda há caminhos e perspectivas a serem desbravados quanto às reivindicações dos troféus da Guerra do Paraguai, especialmente a partir das questões que este trabalho busca investigar: os valores, memórias e discursos acionados e atribuídos aos troféus de guerra que estão em disputa.

As discussões referentes ao caso do Canhão *El Cristiano* serão abordadas no quarto capítulo desta

dissertação, intitulado "Conflitos armados e a repatriação de bens culturais: a questão dos troféus de guerra – o caso do canhão *El Cristiano*".

Outra questão que denota o quanto essas discussões ainda precisam ser desenvolvidas, especialmente no Brasil, é a partir do número de trabalhos que abordam a repatriação ou restituição de bens culturais que podem ser encontrados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD. Através da realização de buscas utilizando os mesmos termos empregados durante o desenvolvimento do estado da arte no Portal de Periódicos da CAPES (repatriação, restituição, devolução, retorno e bens culturais), buscas por sua vez realizadas na plataforma no dia 04 de agosto de 2020, foram encontrados apenas 5 trabalhos que tratam sobre este tema. Dentre eles, 3 são da área do Direito: é o caso de Soares Junior (2014); Rabêlo (2017); e Tótola (2018). Os outros 2 trabalhos são um do campo da Arqueologia (HACKBART, 2016) e outro das Ciências da Linguagem (BEHLING; 2013). Nesse sentido, como pode ser visto, nenhuma das teses e dissertações discute a repatriação ou restituição de bens culturais a partir do campo do patrimônio cultural, o que além de reforçar o ineditismo desta pesquisa, também mostra de que forma as discussões suscitadas ao longo desta dissertação irão contribuir no debate sobre este tema no Brasil.

Além disso, as análises do estado da arte propiciaram o conhecimento das principais metodologias utilizadas nas pesquisas que discutem a temática da repatriação e restituição de bens culturais. De maneira geral, prevalecem os estudos de caso, voltados a discutir e analisar este tema através de casos específicos que ocorreram pelo mundo. Há também artigos que se propõem a analisar juridicamente um ou mais casos de repatriação e restituição de bens culturais, de forma a evidenciar como e de que forma esses processos ocorreram. No entanto, esses trabalhos se diferenciam daqueles que realizam análises comparativas; estes buscam ir para além das discussões realizadas a partir do campo do direito. Já as fontes utilizadas para o desenvolvimento dessas pesquisas compõem em grande parte documentos processuais, mas há trabalhos em que foram realizadas entrevistas e pesquisas etnográficas, por exemplo. Teoricamente destacaram-se as discussões a respeito do nacionalismo cultural (que entende os bens culturais enquanto pertencentes ao grupo que os criou, o que justifica as devoluções de bens culturais que ocorrem) e o internacionalismo cultural, também conhecido como universalismo (que por sua vez entende os bens culturais como pertencentes à humanidade, não importando onde estejam localizados) (MERRYMAN, 2016).

O estado da arte oportunizou um grande enriquecimento para esta pesquisa. A partir da identificação dos principais enfoques temáticos, dos referenciais teóricos e das abordagens metodológicas utilizadas pelos trabalhos analisados foi possível conhecer, principalmente através das lacunas ainda existentes, de que forma esta pesquisa explora novos caminhos e contribui com o debate sobre a repatriação e restituição de bens culturais. A discussão deste

tema com base na questão dos troféus de guerra, tendo como base análises teóricas sobre a memória, os valores e as disputas de poder, pode contribuir com o debate a partir do momento que elucida o porquê da existência de grandes impasses no que se refere a repatriação e restituição de bens culturais na contemporaneidade.

# 3. QUAIS BENS CULTURAIS REPATRIAR E RESTITUIR? COMO, POR QUE E PARA QUEM?

Os termos "repatriação" e "restituição" são polissêmicos e são utilizados para evocar uma mesma ideia (GAY, 2013). No entanto, há de se destacar as diferenças conceituais que caracterizam cada um dos termos, pois eles podem ser fatores importantes no que se refere à forma com que as reivindicações de bens culturais podem ser conduzidas e resolvidas entre as partes envolvidas. Os conceitos repatriação e restituição são os mais frequentemente empregados, porém outros termos como devolução, retorno, recuperação e reconstituição de patrimônio disperso também são encontrados nos trabalhos que discutem esta questão. Tendo isto em vista, este capítulo tem como objetivo apresentar uma conceituação, uma distinção entre os termos, bem como em quais casos cada um é utilizado. Também é importante apresentar a definição sobre o que é o patrimônio cultural e os bens culturais que o compõe propriamente, visto que estes são conceitos chave nas discussões sobre o tema em questão assim como os demais. Além disso este capítulo tem como objetivo discutir e analisar a repatriação e restituição de bens culturais a partir das concepções e discussões que norteiam o debate sobre este tema, bem como das tratativas internacionais que visam proteger o patrimônio cultural e regular o retorno de bens culturais ao seu lugar de origem. Com isso, procura-se propor uma reflexão acerca de quais bens culturais são considerados passíveis de serem repatriados e restituídos; por quê; a partir de qual embasamento teórico e jurídico; e, notadamente, para quem.

## 3.1 Conceituando termos

Segundo Kowalski (2009), restituição é um termo que remonta ao direito romano e que, apesar dos séculos que se passaram, ainda hoje mantém o seu significado inicial: a restauração de um estado anterior, de uma configuração original. Dentre os casos mais comuns onde este termo é empregado pode-se citar os casos de devolução de objetos que foram saqueados em contextos de guerra; a entrega de objetos equivalentes a um Estado lesado, para efetivar uma compensação de perdas (processo conhecido como restituição em espécie); e a restituição de bens culturais que saíram do seu território de origem por meios diversos (KOWALSKI, 2009).

No campo do direito internacional, o termo restituição passou a ganhar destaque especialmente através da pilhagem de obras de arte que ocorreu durante a Segunda Guerra Mundial. No entanto, Kowalski (2009) afirma que a partir das décadas de 1970 e 1980 a restituição passou a abranger um problema mais amplo, sendo as questões relacionadas à guerra apenas um elemento do todo. O termo restituição passou a ser preferivelmente utilizado ao invés do termo devolução, pois o primeiro é marcado pela compreensão da ilegalidade no momento de subtração do bem cultural. Assim, a partir da década de 1980, restituição passou a ser definido como o retorno de bens culturais que foram removidos de seus países de origem, ilicitamente, em tempos de guerra, paz, ou durante períodos de dominação territorial (KOWALSKI, 2009).

Para além de um conceito jurídico, há autores que destacam e evidenciam as questões morais que perpassam a restituição de bens culturais, como é o caso de Barkan (2009), que afirma que a restituição pode ser entendida como uma das formas possíveis para alterar injustiças cometidas no passado. Existem outros termos que podem ser empregados para situações como essa, como reparação e desculpas. A restituição seria aplicada especificamente aos casos em que haveria o retorno de pertences que no passado foram confiscados, apreendidos ou roubados, como é o caso de obras de arte e artefatos históricos, por exemplo. Já reparação seria o termo escolhido para se referir a uma recompensa material por algo que se perdeu e que não pode ser devolvido, como a vida humana. Um pedido de desculpas, por outro lado, não envolveria a transferência de objetos ou bens materiais, mas sim a aceitação e o reconhecimento de erros cometidos, seus efeitos e o dever para com as vítimas. Porém, para o autor, a restituição pode ser entendida de maneira mais abrangente e incluir todo o espectro de tentativas de retificação de injustiças históricas. Nesse sentido, para além de uma categoria legal, a restituição seria também um conceito cultural (BARKAN, 2009).

Tal concepção parte principalmente da percepção de um senso político emergente que entende os direitos humanos como algo que pode ser atribuído tanto para os indivíduos quanto aos grupos aos quais esses indivíduos fazem parte. Para Barkan (2009), a restituição seria uma das formas pelas quais a identidade dos grupos recebe reconhecimento e uma das formas possíveis para alterar injustiças históricas, visto que o patrimônio cultural e os bens culturais que o compõe materializam as identidades dos grupos. Nesse sentido, a restituição é entendida como o estágio final de correção das injustiças cometidas no passado, onde há um diálogo e um reconhecimento recíproco que implica numa reconciliação.

Um exemplo que pode elucidar esta questão é a admissão de responsabilidade por parte da Alemanha pelo Holocausto, caso em que a restituição dos bens culturais judaicos confiscados

pelos nazistas, resultado da política metódica e sistemática de apropriação de objetos desenvolvida por Adolf Hitler durante a Segunda Guerra Mundial, foi utilizada como mecanismo para lidar com a dor e reconhecer tanto as perdas quanto a responsabilidade pelas mesmas, numa retórica de culpa e perdão. Também é notável o uso da restituição no caso das nações que vivenciaram/vivenciam o pós-colonialismo. Exemplos como estes demonstram como a retórica da restituição pode mudar as relações que são estabelecidas entres os mais ricos e os mais pobres, entre os poderosos e os fracos, e entre os grupos hegemônicos e as minorias (BARKAN, 2009).

Já o termo repatriar é comumente utilizado para definir o processo em que há o retorno de pessoas para os seus países de origem, por motivos diversos. Nesse sentido, é preciso esclarecer o que se entende enquanto repatriação nesta dissertação, especificamente quando se fala sobre a repatriação de bens culturais. Segundo O'Keefe (2009), a repatriação é um termo utilizado em grande parte pelos profissionais que trabalham com questões relativas ao patrimônio cultural, visto que no âmbito do Direito o termo mais frequentemente utilizado para tratar da transferência de bens culturais entre países é a restituição ou até mesmo retorno. A repatriação compreende um contexto de demanda (manifestado através de uma reivindicação) e devolução, pode ser baseada em questões morais ou legais e não é limitada temporalmente - ou seja, a repatriação pode se referir a reivindicações antigas ou mais recentes. Além disso, a repatriação é caracterizada pelos retornos realizados entre Estados e dentro de um mesmo Estado, como é o caso dos grupos indígenas, entendidos enquanto diferentes nações localizadas dentro de um mesmo Estado-nacional (O'KEEFE, 2009). Pode-se dizer, ainda, que a repatriação tem como característica o apego do patrimônio cultural ao seu território de origem (KOWALSKI, 2005).

Além disso, repatriação, ou suas derivações (como repatriamento), é um termo amplamente utilizado nas produções que discutem o tema. No caso do estado da arte realizado nessa pesquisa, por exemplo, dos 141 artigos localizados, 52 utilizam o termo repatriação em seus títulos ao se referirem aos casos de transferências de bens culturais entre países. Já quanto ao termo restituição, o mesmo foi utilizado no título de 40 dos demais artigos analisados, o que mostra que a palavra repatriação é empregada mais frequentemente para tratar do tema do que a palavra restituição propriamente. É por conta disso que se justifica o uso também do termo repatriação no decorrer deste trabalho.

Ao tratar da repatriação e restituição de bens culturais outro termo que deve ser precisamente definido é o de bem cultural. Os objetos produzidos por uma cultura podem ser considerados bens culturais a partir dos valores atribuídos pelos sujeitos que estabelecem

relações com o mesmo. Devido à impossibilidade em classificar todos os objetos produzidos enquanto bens culturais, o termo passou a ser utilizado para se referir aos elementos eleitos enquanto representantes dos valores culturais de uma comunidade. O reconhecimento dos mesmos enquanto bens culturais pode ser público, judicial, administrativo e/ou legislativo, é definido pela existência de uma vontade cultural coletiva que se constitui a partir de um processo dinâmico e vivo através do tempo, e é caracterizado por uma noção comum de tutelabilidade (PAIVA, 2015).

É preciso destacar que é impossível salvaguardar todos os bens produzidos pelas diferentes culturas, e isso também não é algo desejável. No entanto, qualquer bem cultural pode ser elevado a uma categoria de proteção legal e passar a compor uma lista de bens culturais protegidos nacionalmente ou internacionalmente. Tal noção advém da ideia estabelecida no âmbito do direito de que os bens culturais, devido a uma "natureza particular", devem estar sujeitos a instrumentos jurídicos específicos de proteção, que são diferentes daqueles instrumentos que regulam os bens comuns (GUEDES; MAIO, 2016). Essa "natureza particular" que caracteriza os bens culturais advém da intrínseca relação destes com as tradições culturais e a história dos países e dos povos que os originaram. Estes bens são considerados os vestígios materiais pelos quais as pessoas podem se identificar enquanto grupo, compartilhar uma cultura comum, conhecer a sua história e entender o seu presente (GAY, 2013).

Segundo Roigé (1998), a noção e o significado atribuído aos bens culturais são, de maneira geral, definidos pelas normas que os regulam. Há, porém, divergências entre o que é estabelecido pelas jurisdições nacionais e pelo direito internacional. O primeiro define os bens culturais com base em dois critérios principais: o temporal e o valorativo (importância artística, histórica, arqueológica, etc), ambos destacando a excepcionalidade que caracteriza os referidos bens. Além disso, as legislações internas atribuem aos bens culturais uma proteção jurídica específica que ocorre a partir de um ato administrativo de identificação e da inclusão destes bens em um registro especial (ROIGÉ, 1998). É o caso, por exemplo, do processo de patrimonialização realizado pelo poder público no Brasil, que faz uso do instrumento de proteção do tombamento para salvaguardar o patrimônio cultural do país, criado a partir do Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937 (BRASIL, 1937), e do registro, instrumento legal voltado especialmente para a proteção do patrimônio imaterial criado pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 (BRASIL, 2000).

No que se refere ao direito internacional, por sua vez, Roigé (1998) afirma que o recurso frequentemente utilizado para definir os bens culturais é a enumeração de diferentes categorias de bens culturais, sendo estas definidas a partir dos enfoques específicos atribuídos pelas

convenções internacionais que os regulam: artístico, histórico, arqueológico, numismático, etnológico, paleontológico, móveis e/ou imóveis, dentre outros. Um documento em que é possível observar essa categorização e classificação dos bens culturais como destacado por Roigé (1998) é a "Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado", também conhecida como "Convenção de Haia" de 1954. São considerados bens culturais, independente de qual seja sua origem ou proprietário

a) Os bens, móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitetura, de arte ou de história, religiosos ou laicos, ou sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, os manuscritos, livros e outros objetos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as coleções científicas e as importantes coleções de livros, de arquivos ou de reprodução dos bens acima definidos; b) Os edifícios cujo objetivo principal e efetivo seja, de conservar ou de expor os bens culturais móveis definidos na alínea a), como são os museus, as grandes bibliotecas, os depósitos de arquivos e ainda os refúgios destinados a abrigar os bens culturais móveis definidos na alínea a) em caso de conflito armado; c) Os centros que compreendam um número considerável de bens culturais que são definidos nas alíneas a) e b), os chamados "centros monumentais" (UNESCO, 1954a).

A "Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais", constituída pela Unesco em 1970 também segue uma perspectiva similar à Convenção de 1954 e classifica os bens culturais em diferentes categorias. Também é possível identificar esse tipo de categorização como forma de definir o que seriam os bens culturais na Constituição Federal do Brasil de 1988, mais especificamente em seu artigo 216. No entanto, ao contrário das convenções internacionais citadas em que os bens culturais são definidos pela sua natureza material, a Constituição brasileira destaca-se por evidenciar a natureza material e imaterial que caracteriza os bens culturais que compõem o patrimônio cultural do país:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 2016a).

Outro fator que destacaria o texto da definição presente na Constituição de 1988 é o termo "portadores". Isso porque o bem cultural, material ou imaterial, não seria o mais importante a ser salvaguardado, mas sim aquilo do qual é portador, ou seja, os valores e significados que são atribuídos ao mesmo (PAIVA, 2015).

Tendo em vista as discussões acerca da definição do termo bem cultural a partir da legislação brasileira, Paiva (2015, p. 97) propõe a seguinte conceituação jurídica:

[...] significado contido em uma expressão cultural, material ou imaterial, podendo ainda ser uma memória cultural, legitimamente considerado e consolidado como um valor cultural representativo e expressivo para a comunidade local, regional ou global e cuja tutela se orienta pela Constituição da República de 1988.

Além disso, numa aproximação entre os termos bens culturais e patrimônio cultural, o autor afirma que os primeiros são parte integrante do segundo, cuja função é definida pela "representatividade, inclusão e alteridade intergeracional e intrageracional" entre os grupos que compõem a sociedade (PAIVA, 2015, p. 98).

# 3.2 Meu, seu, nosso? As concepções sobre a propriedade dos bens culturais

Além do entendimento sobre o que é a repatriação ou restituição de bens culturais, outro fator que determina o resultado de uma reivindicação sobre determinado bem cultural é a forma com que a propriedade do mesmo é compreendida. De acordo com Merryman (2016), a propriedade dos bens culturais pode ser entendida, de maneira geral, a partir de duas perspectivas que se opõem entre si: o internacionalismo cultural e o nacionalismo cultural. No primeiro caso, os bens culturais são entendidos enquanto parte de uma cultura humana comum, enquanto componentes do patrimônio cultural da humanidade. Nesse sentido, não importaria o seu país de origem ou onde o mesmo estaria atualmente localizado pois aquele bem cultural em questão é entendido enquanto patrimônio de "todos". Além disso, seria de interesse e de responsabilidade de todos a garantia de sua proteção e salvaguarda. Por outro lado, o nacionalismo cultural, defende a ideia de que os bens culturais compõem patrimônios culturais nacionais. Essa visão implica na atribuição de um caráter nacional a esses bens, o que legitimaria tanto o seu controle quanto as reivindicações e os pedidos de restituição daqueles bens culturais que se encontrem, atualmente, fora dos seus territórios de origem. Em decorrência dessa perspectiva, o mundo se dividiria entre os denominados "países de origem" e "países de mercado" (MERRYMAN, 2016).

Entre aqueles que defendem o internacionalismo cultural e justificam a permanência dos bens culturais nos espaços em que os mesmos estão localizados, se opondo, nesse sentido, à repatriação e restituição desses objetos, duas questões principais podem ser evidenciadas: a

ideia de museu universal e de patrimônio cultural da humanidade (GAY, 2013). De acordo com a definição do Conselho Internacional de Museus<sup>17</sup> (Icom)

[...] um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, aberta ao público, que adquire, conserva, pesquisa, comunica e exibe a herança tangível e intangível da humanidade e de seu ambiente para fins educacionais, estudo e diversão (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2013).

Os museus universais, por sua vez, acrescentam a essa definição a noção de universalidade. Ou seja, estes são museus que objetivam expor bens culturais de nações e culturas de todo o mundo em um só lugar (GAY, 2013). Entre os grandes museus universais existentes destacam-se o Museu Britânico e o Museu do Louvre.

Entre os argumentos que os administradores dos museus universais utilizam para justificar a permanência dos bens provenientes de vários grupos e culturas do mundo em suas coleções está a alegação de que os países de origem dos mesmos não possuiriam os meios e estruturas necessários para proteger e manter esses objetos em segurança, especialmente aqueles países que vivem contextos políticos, sociais e financeiros instáveis na atualidade (GAY, 2013). Essa é uma questão também evidenciada por Rabêlo (2017) que afirma, por sua vez, que este argumento parece uma forma dos países mais ricos submeterem os mais pobres, juntamente com o seu patrimônio cultural, a uma espécie de "tutoria", como se estivessem demonstrando a incapacidade desses países em proteger e regular os seus próprios bens culturais.

Este argumento é justamente contestado a partir do momento que Grécia e Egito, ambas nações que reivindicam bens culturais que hoje fazem parte de coleções do Museu Britânico e do Museu do Louvre, tornaram-se exemplos de países que investiram na construção de novos museus com condições melhores de segurança e proteção para manter e expor as suas antiguidades (COSTA, 2019). É o caso do Museu da Acrópole (Figura 1) e do Grande Museu Egípcio (Figura 2), com previsão de inauguração para o final do ano de 2020. Com base em constatações como essa, o argumento de que o país de origem de um bem cultural não teria as condições necessárias para promover a preservação e conservação do mesmo em caso de restituição se torna de frágil sustentação. Além disso, se esse fosse realmente o problema, por que não apoiar a realização de uma cooperação financeira entre os países interessados pelos referidos bens culturais, juntamente com as organizações internacionais, com o objetivo de

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Organização não governamental que é referência internacional no que refere aos museus e seus profissionais. Mantém relações formais com a Unesco e trabalha em regime de cooperação com outras organizações e instituições pelo mundo.

apoiar os países com menores condições na construção de infraestrutura adequada e na capacitação profissional? (RABÊLO, 2017).

Figura 1 – Galeria do Partenon, Museu da Acrópole.



Fonte: Acropolis Museum, 2020.

Figura 2 – Projeto de uma das salas expositivas do Grande Museu Egípcio.



Fonte: Daily News Egypt, 31 de dezembro de 2019.

Conforme afirma Gay (2013), um segundo argumento utilizado por aqueles que defendem a concepção de museu universal se refere ao chamado "valor cognitivo". De acordo com essa ideia, a reunião de bens culturais de diferentes lugares e culturas do mundo em um mesmo espaço seria uma opção muito mais enriquecedora, intelectualmente falando, para

aqueles que o visitassem, do que se cada um desses objetos estivesse em seus países de origem. Essa ideia vai ao encontro do que Cuno (2008) defende no que se refere aos museus universais, também conhecidos como museus enciclopédicos:

Eles se dedicam a preservar e expor a diversidade do legado artístico comum do mundo. São repositórios de coisas e conhecimentos, dedicados à disseminação da aprendizagem e a servir como força de compreensão, tolerância e a dissipação da ignorância e superstição sobre o mundo, onde os artefatos de uma época e de uma cultura podem ser vistos ao lado dos de outros tempos e outras culturas sem preconceitos<sup>18</sup> (CUNO, 2008, p. 123-124, tradução nossa).

Em relação a isto, Rabêlo (2017) afirma que a ideia de os museus universais exporem uma variedade de objetos provenientes das mais diferentes culturas não significaria o estabelecimento de conexões entre os mesmos. Também seria complicado afirmar que todos os visitantes compreendem a diversidade cultural presente nessas exposições. É notável, por exemplo, a imagem de turistas, com máquinas fotográficas e celulares nas mãos, interessados apenas em capturarem registros do que veem diante de si, sem de fato refletirem, observarem e analisarem a exposição que estão visitando. Isto é algo que Thompson (2003) também salienta. Segundo a autora, visualizar um objeto em seu local de origem pode ser uma experiência educacional mais enriquecedora do que ver o mesmo objeto em um museu. A visitação de um local histórico, por exemplo, e a possibilidade de vislumbrar os bens culturais no contexto em que os mesmos foram criados faz com que a experiência dos visitantes seja mais profundamente sentida, mais relevante e mais memorável.

Além disso, outro ponto que é preciso ser levado em consideração é quanto à segurança desses objetos. Seria preferível se os mesmos fossem preservados e expostos em museus em vários lugares do mundo ao invés de reuni-los em um só lugar. Isso evitaria uma "catástrofe cultural", visto que em caso de guerras, saques, roubos, incêndios, ataques, etc., todos esses objetos estariam sujeitos a uma perda simultânea (GAY, 2013). Ademais, um número maior de pessoas poderia ter acesso a esses bens culturais se estes estivessem dispostos em diferentes museus ao redor do mundo. Se os bens culturais seriam de interesse para toda a humanidade, todos deveriam ter acesso aos mesmos, não sendo necessário haver um deslocamento ou o eventual pagamento de ingresso para isso acontecer. A permanência dos bens culturais fora dos seus países de origem acaba dificultando, e de certa forma até negando, o acesso aos mesmos

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Original em inglês: "They are dedicated to preserving and exhibiting the diversity of the world's common artistic legacy. They are repositories of things and knowledge, dedicated to the dissemination of learning and to serving as a force for understanding, tolerance, and the dissipation of ignorance and superstition about the world, where the artifacts of one time and one culture can be seen next to those of other times and other cultures without prejudice".

por parte das pessoas que os criaram ou que estabelecem relações identitárias e culturais mais estreitas com estes bens (RABÊLO, 2017).

Já a noção de patrimônio cultural da humanidade, evidenciada por Merryman (2016) no que se refere ao internacionalismo cultural, pode ser entendida a partir da divergência estabelecida entre os denominados "países anfitriões" e os "países de origem": os primeiros defendem essa ideia frente à noção de patrimônio cultural nacional sustentada por parte dos segundos (GAY, 2013). O conceito de patrimônio cultural nacional tem como base os vínculos estabelecidos entre sujeitos, objetos culturais, história nacional, cultura e identidade. Por outro lado, o patrimônio cultural da humanidade seria definido e composto pelos mais notáveis bens criados ao longo dos séculos e que representam a cultura das civilizações que marcaram a história da humanidade. Segundo Thompson (2003), a esses objetos são atribuídos os denominados "valores da humanidade" ou "valores humanos": nomeadamente a estética, a educação e o avanço do conhecimento. A importância e a grandeza desses valores para a humanidade são utilizadas como justificativas por aqueles que defendem a não devolução dos bens culturais que se encontram notadamente nos museus universais, instituições responsáveis por promover e proteger esses valores. Nesse sentido, se os bens culturais podem ser entendidos enquanto propriedade da humanidade como um todo, nenhuma nação poderia reivindicar seu direito de propriedade exclusiva, pois eles são de "todos" (GAY, 2013).

No entanto, Rabêlo (2017) destaca que ainda que se possa presumir a ideia de um patrimônio cultural da humanidade, o mesmo não seria aplicado, juridicamente falando, à propriedade dos bens culturais que o compõem - esta, por sua vez, permanece nas mãos do país no qual os objetos atualmente se encontram. Isto acontece pois, em relação aos termos jurídicos utilizados no direito internacional, não é possível compreender a ideia de "herança cultural comum" também enquanto propriedade comum. O termo herança ou patrimônio comum está associado principalmente a um dever de proteção aos bens culturais que é direcionado e atribuído a todos os países, e não propriamente a uma definição de direitos de propriedade dos mesmos. O fato de um bem cultural ser considerado como "pertencente" à humanidade não significaria, portanto, que todos os países do mundo possam usufruir ou dispor do mesmo.

Apesar de todas as questões pontuadas em relação ao internacionalismo cultural, Rabêlo (2017) afirma que o nacionalismo cultural é a perspectiva que prevalece no campo político e do direito. Aqueles que a defendem partem do princípio de pertencimento dos bens culturais a um determinado território, grupo ou Estado-nacional, e do entendimento dos mesmos como fator essencial para a manutenção da cultura e da identidade de um povo. Se localizados fora do seu

contexto de origem, os bens culturais perderiam os valores que lhes foram atribuídos, bem como também os seus significados.

Ressalta-se, porém, que assim como há diferentes críticas à noção do internacionalismo cultural, há aqueles que tecem diferentes críticas sobre o nacionalismo cultural. Este é o caso de Cuno (2008), que discute esta questão especialmente a partir do caso dos bens culturais classificados enquanto antiguidades. Um dos primeiros pontos destacados pelo autor se refere ao valor e ao significado atribuído a esses bens culturais: para ele, as antiguidades não perderiam esses valores se fossem retiradas do seu contexto de origem, apenas seriam atribuídos outros tipos de valores e significados a elas - por exemplo, o valor estético, iconográfico, científico, etc. Além disso, como seria possível a compreensão de uma antiguidade enquanto um bem cultural nacional de um Estado moderno, sendo que a história é marcada por uma flutuação de fronteiras e que os limites territoriais atuais são criações artificiais que podem não abranger toda a extensão geográfica de uma cultura que existiu no passado? Quem estaria invocando a ideia de nacionalidade dos bens culturais sendo que muitos dos povos que os originaram hoje já não existem? Outro ponto que o autor critica em relação ao nacionalismo é o de que esta visão estaria equivocada no que se refere aos pressupostos sobre o conceito de cultura no qual se baseia: a ideia de que a cultura é algo fixo, que não sofre influências ou que estas podem ser barradas, ignorando, assim, a interculturalidade e as múltiplas identidades que a perpassam.

É preciso destacar, porém, que apesar dos inúmeros debates que se desenrolam entre aqueles que defendem uma visão ou a outra, tanto a ideia do nacionalismo cultural quanto a do internacionalismo cultural não podem ser consideradas neutras. Em ambas podem ser identificados interesses e objetivos específicos que se fundamentam e se sustentam em concepções de mundo diferentes entre si, atravessados ainda por questões de ordem econômica e política. Como afirma Cuno (2008), no que se refere à questão da repatriação e restituição de bens culturais, a visão que se tem sobre os mesmos (seu, meu, nosso) é, antes de tudo, uma construção política: qualquer que seja o país ou grupo que afirme possuir a legítima propriedade sobre os mesmos, o faz porque os bens culturais têm um significado "especial" para aqueles que os reivindicam. Vale ressaltar, porém, que o mesmo ocorre no que se refere àqueles que buscam se defender dessas reivindicações. Essas são questões que não podem ficar de fora ao se discutir a repatriação e restituição de bens culturais, pois são determinantes na compreensão das diversas reivindicações realizadas através do mundo e das respostas positivas ou negativas concedidas aos pedidos de restituição de bens culturais, bem como também dos impasses ainda hoje existentes (RABÊLO, 2017).

Por fim, numa tentativa de propor uma alternativa para além da existente dicotomia entre nacionalismo cultural *versus* internacionalismo cultural, Rabêlo (2017) apresenta a ideia de patrimônio cultural cosmopolita proposta por Antonio Lazari, professor especializado em direito internacional público e relações internacionais. Nessa visão, o fator ético é introduzido como questão central e o foco, até então dado aos Estados e à comunidade internacional, se converte para as comunidades, povos e minorias étnicas que são entendidos, por sua vez, enquanto os verdadeiros detentores do patrimônio cultural e atores com os quais a proteção dos bens culturais deveria ser compartilhada. Este seria um modo de garantir o que caracteriza os bens culturais enquanto tais: as relações identitárias com os sujeitos que lhes deram origem. No que se refere a repatriação e restituição dos bens culturais, esta seria uma forma de diminuir a desigualdade que existe entre os ditos "países de origem" e "países de mercado", ressaltando numa terceira vertente - a relevância dos povos e as questões éticas que permeiam este debate.

## 3.3 A proteção legal ao patrimônio cultural e o direito internacional

A subtração de um bem cultural do seu território de origem pode acontecer em dois contextos diferentes. A tomada do objeto pode ocorrer em períodos de guerra, ocupação militar ou também, muito frequentemente, em contextos conflituosos de dominação colonial. Numa outra perspectiva, a captura do bem cultural ocorre em períodos de paz, sendo que as ações que caracterizam este contexto são o roubo de coleções privadas ou públicas, escavações arqueológicas ilegais e o contrabando do objeto para ser vendido ilegalmente no mercado internacional, nos moldes em que o tráfico de armas, drogas e animais, por exemplo, operam (VERES, 2014). Tendo isto em vista, é impossível discutir a repatriação e restituição dos bens culturais que saíram do seu território sem destacar as normativas internacionais que buscam regular a proteção do patrimônio cultural nos dois contextos citados, e o estabelecimento de parâmetros jurídicos para resolver as inúmeras reivindicações dos objetos que foram retirados do seu contexto de origem.

No que se refere à questão da proteção do patrimônio cultural, especialmente após os acontecimentos relativos à Segunda Guerra Mundial, o século XX foi marcado pela criação de diferentes organizações internacionais voltadas a encarar os desafios da nova configuração mundial que se instaurou. Uma das formas pelas quais o direito internacional passa a regular as questões de relevância mundial na contemporaneidade é através da celebração de tratados. Os tratados podem ser definidos como

[...] acordos documentalmente formalizados entre dois ou mais Estados, por meio dos quais os mesmos efetivam negociações entre si, criam direitos e obrigações e estabelecem relações mútuas, incluindo o encerramento de conflitos armados, solução pacífica de controvérsias, aquisição e cessão de territórios, estabelecimento de áreas de livre comércio e de movimento de pessoas e criação de organizações internacionais. Sua terminologia é bastante ampla, podendo também ser chamados de Convenções, Pactos, Cartas, Estatutos, Declarações, etc. (TANG, 2018, p. 194).

Esta conceituação está presente, também, na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 1969 no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), conforme consta no art. 2.1, alínea a: "'tratado' significa um acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica" (BRASIL, 2009).

No campo da cultura, dentre as organizações internacionais fundadas no século XX destaca-se particularmente a Unesco (1945) e, especialmente quanto à proteção e restituição de bens culturais, as convenções internacionais celebradas entre a referida organização e os seus Estados Partes: a "Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado", também conhecida como "Convenção de Haia de 1954"; e a "Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais", de 1970. Outro tratado internacional que é referência neste tema é a "Convenção sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados", este, por sua vez, elaborado pelo Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado – Unidroit, em 1995.

É importante salientar que as contribuições da Unesco no âmbito normativo ocorrem por diferentes meios. Além das convenções citadas, pode-se mencionar promoção da diplomacia cultural através da elaboração de declarações como a "Declaração dos Princípios de Cooperação Cultural Internacional" (1966), a "Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural" (2001), e a "Declaração sobre a Destruição Intencional de Patrimônio Cultural" (2003). Também podem ser citadas a elaboração de recomendações tais como a "Recomendação sobre o intercâmbio internacional de bens culturais" (1976), a "Recomendação sobre a proteção de bens culturais móveis" (1978), e a "Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular" (1989), apenas para citar alguns exemplos. Além disso, os trabalhos da Unesco se desenvolvem também em âmbito prático, como é o caso do "Comitê Intergovernamental para promover a devolução dos bens culturais a seus países de origem ou sua restituição em caso de apropriação", criado em 1978 (TÓTOLA, 2018).

Cabe especialmente destacar aqui que a aprovação da "Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional" na 14ª Conferência Geral da Unesco, ocorrida em 1966, é, de acordo com Roigé (1998), um fator importante e que possibilita compreender melhor o contexto internacional em que as convenções que serão apresentadas neste capítulo foram criadas. Segundo o autor, os princípios difundidos pela declaração, como a igualdade entre as culturas; de que a cultura deve estar a serviço da paz e do desenvolvimento de relações pacíficas e amistosas entre os Estados nacionais; da cooperação cultural baseada na reciprocidade; e da proteção dos bens culturais em tempos de guerra e paz, formaram a base para o que veio a ser o novo direito internacional da cultura.

Ainda que não seja o foco do presente trabalho, interessante mencionar outro movimento que ocorria na mesma época, só que no campo econômico: o da Nova Ordem Econômica Internacional. Após o fim da Primeira e da Segunda Guerra Mundial, a sociedade internacional passou a pensar em diferentes alternativas que pudessem diminuir ou eliminar os conflitos entre Estados nacionais, notadamente aqueles que se originam por questões econômicas, objetivando assim alcançar a paz universal. É nessa perspectiva que surge o entendimento de que a paz e a segurança internacional têm como base a interdependência entre os Estados e a cooperação entre si. Para tanto, era necessário o desenvolvimento de um sistema de direito internacional pautado em princípios como o da igualdade de direitos entre as Nações e da autodeterminação dos povos, o qual envolveria todos os Países, inclusive as ex-colônias. Diferente do que ocorria antes da Primeira Guerra Mundial, momento no qual o Direito Internacional era dominado por Países Europeus, agora as antigas colônias seriam sujeitos parte do direito internacional, podendo participar dos processos decisórios para o mundo tomados no âmbito das Organizações Internacionais, dentre elas a ONU, que era responsável pela "paz mundial". Também cumpre mencionar o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), que surgiu em 1948, sendo responsável por expandir o comércio internacional, reduzindo direitos alfandegários (FONSECA, 2017). Inclusive, está entre os objetivos da ONU, expressos no art. 1.3 da Carta das Nações Unidas (1945), a cooperação internacional para resolver os problemas mundiais, incluindo os de caráter econômico e cultural:

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião (BRASIL, 1945).

Contudo, não foi o que se viu na prática. Com o ingresso dos países do Terceiro Mundo (antigas colônias e países em vias de desenvolvimento ou subdesenvolvidos), houve uma forte

pressão nas Organizações Internacionais e também no GATT para mudanças substanciais nas regras estabelecidas no Comércio Internacional (MALANCZUK, 1997). Perceberam que, na realidade, houve uma substituição dos padrões hegemônicos europeus para os das grandes potências: uma espécie de neocolonialismo com viés econômico no lugar do viés político (FONSECA, 2017).

Apesar de tais expressões, a realidade mostrou que se passou de um direito internacional de concepção europeia para um direito das grandes potências, deixando de lado os parâmetros de uma colonização política para adotar os de uma colonização e dominação econômica (FONSECA, 2017, p. 118).

É neste contexto que surge o movimento da Nova Ordem Econômica Internacional, por meio do qual os Países em desenvolvimento passaram a pressionar os demais Países para que o direito internacional vigente contemplasse suas demandas, principalmente por meio das Organizações Internacionais e o GATT. Sobre a Nova Ordem Econômica Internacional, Fonseca (2017, p. 118, grifo do autor) explica:

Pode-se dizer que o Direito Econômico Internacional surgido depois da Segunda Grande Guerra foi um **direito codificador**, porque se limitou a cristalizar as concepções até então predominantes. Já o Direito Econômico Internacional surgido com a Nova Ordem Econômica Internacional é um **direito reformador** ou **transformador**, porque pretende estabelecer critérios concretizadores de um desenvolvimento satisfatório para todas as nações, eliminando o grave hiato que as separa.

Malanczuk (1997) ao analisar esse período destaca que estas reivindicações veiculadas junto à ONU por parte dos Países de Terceiro Mundo foi uma das razões da saída dos Estados Unidos e Reino Unido da Unesco. Os Países de Terceiro Mundo reivindicavam, dentre outros, a aplicação do princípio do "patrimônio comum da humanidade" aos resultados da exploração do alto mar e do espaço sideral:

Desde 1973, os estados do Terceiro Mundo enfrentaram os estados mais ricos de forma mais premente com seus problemas de pobreza e desenvolvimento econômico. Não surpreendentemente, a Assembleia Geral da ONU e outras assembleias de organizações internacionais tornaram-se seus principais fóruns para divulgar as reivindicações por uma "Nova Ordem Econômica Internacional", uma "Nova Ordem de Comunicação Internacional" (que foi uma das razões pelas quais os Estados Unidos e o Reino Unido deixaram a UNESCO), a aplicação do chamado princípio do "patrimônio comum da humanidade" aos benefícios da mineração em alto mar e ao uso do espaço sideral e outros mecanismos e conceitos para tentar mudar o direito internacional e efetuar o reconhecimento da obrigação legal dos Estados industrializados de transferir tecnologia e recursos financeiros para o sul. No geral, os Estados ocidentais não aceitaram essas demandas; eles têm ajudado o desenvolvimento econômico dos Estados mais pobres de muitas maneiras,

mas geralmente relutam em reconhecer ou assumir qualquer obrigação legal de ajudar os Estados mais pobres<sup>19</sup> (MALANCZUK, 1997, p. 29).

Segundo Borges (2004), a denominada "ideologia do Terceiro Mundo" permeou o trabalho empreendido pela ONU e pela Unesco durante os anos 70. Paralelamente, os Estados Unidos acabaram ficando isolados em relação aos demais países, além de ser visto cada vez mais como o vilão do neocolonialismo. Insatisfeito com a visão "antiocidente" da organização, a "excessiva politização dos programas e do pessoal da Unesco", bem como também com "a promoção de teorias estatistas", e a "expansão sem limites do orçamento e práticas deficientes de administração", os Estados Unidos anunciaram a sua intenção de sair da Unesco oficialmente no ano de 1983 (COATE, 1988 *apud* BORGES, 2004).

As questões relativas ao campo econômico são aqui mencionadas, pois a partir da segunda metade do século XX, especialmente entre as décadas de 1960 e 1990, a cultura se expandiu e passou a fazer parte das esferas política e econômica. Yúdice (2013), defende a ideia de após esse período a cultura passou a ser utilizada como um recurso para a melhoria sociopolítica e econômica dos países no mundo. Isso porque a cultura é vista como um recurso de fonte inesgotável que atrai diferentes investimentos e que, se for aproveitada criativamente pelas nações, pode acarretar no desenvolvimento das mesmas, na inclusão da diversidade e na coexistência pacífica. A expressão "política cultural" é formulada por Yúdice (2013) numa tentativa de elucidar o que o autor chama de conveniência da cultura. Na contemporaneidade, a cultura tem sido utilizada para responder a um grande número de questões problemáticas das sociedades que antes pertenciam à esfera da economia e da política. Nessa perspectiva, o autor afirma que "nos nossos tempos, representações e reivindicações de diferença cultural são convenientes na condição de que elas multipliquem as mercadorias e confiram direitos à comunidade" (ÝUDICE, 2013, p. 49).

Essas são algumas das questões que se deve ter em mente ao tratar das convenções que buscam proteger e regular a restituição de bens culturais que serão abordadas neste capítulo. A

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Original em inglês: "Since 1973 Third World Since 1973 Third World states have confronted the richer states more pressingly with their problems of poverty and economic development Not surprisingly, the UN General Assembly and other assemblies of international organizations became their main forums to ventilate claims for a 'New International Economic Order', a 'New International Communication Order' (which was one of the reasons why the United States and the United Kingdom left UNESCO), the application of the so-called 'common heritage of mankind' principle to the benefits of deep-sea mining and the use of outer space, and other mechanisms and concepts to attempt to change international law and to effect the recognition of a legal obligation of industrialized states to transfer technology and financial resources to the South. On the whole, Western states have not accepted these demands; they have helped the economic development of poorer States in many ways, but are usually reluctant to recognize or undertake any legal obligation to help poorer states".

criação das mesmas se insere nesse novo contexto político, econômico e cultural, cujos princípios básicos são cooperação, interdependência e desenvolvimento mútuo entre os Estados. Nesse sentido, tais convenções serão influenciadas e de certa forma irão refletir tais fundamentos, questão que ajuda a compreender melhor o porquê de terem sido criadas e com quais objetivos.

Por fim, vale destacar que, de acordo com Roigé (1998), as normas internacionais que objetivam a proteção e restituição do patrimônio cultural têm três funções principais: 1) garantir a conservação, ou seja, a manutenção da integridade física dos bens culturais; 2) regular a restituição de bens aos seus legítimos donos ou países de procedência; e 3) gerenciar o retorno e a recuperação de objetos por parte de um Estado nacional tendo em vista a importância destes para o patrimônio cultural da nação. Segundo o autor, apesar de estas serem funções distintas que se referem, na maioria das vezes, a normas diferentes entre si, eventualmente, tais funções podem coexistir em um mesmo documento.

Assim, tendo em vista a importância desses acordos internacionais no que se refere à prevenção de saída ilícita e à restituição de bens culturais, este capítulo dedica um espaço para apresentar e discutir: o que são e o que caracteriza as convenções especialmente citadas; quando foram criadas; o impacto que tais convenções tiveram no campo do patrimônio cultural e do direito internacional; e de que forma essas convenções se relacionam com o discurso sobre a propriedade dos bens culturais.

## 3.3.1 A Convenção de Haia de 1954

A "Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado" foi celebrada pela Unesco no ano de 1954, em Haia - Holanda. Este tratado é considerado como sendo o primeiro documento internacional de âmbito universal dedicado especificamente a tratar da proteção e da saída ilícita de bens culturais, estabelecendo parâmetros mínimos de salvaguarda a este tipo de objeto em períodos de guerra. Também designada como a "Cruz Vermelha dos Monumentos", tal Convenção deriva dos esforços anteriormente realizados pela comunidade internacional em vista a proteger o patrimônio cultural em tempos de guerra. Nesse sentido, a Convenção tem como base para seus princípios: as Convenções de Haia de 1899 e 1907, tratados adotados nas Conferências da Paz de Haia, que aconteceram em 1899 e 1907, que regulam a conduta e os meios da guerra, bem como também a resolução pacífica de disputas (MSF, 2020); e o Pacto de Washington, conhecido também como Pacto Roerich (BRASIL,

1936), tratado pan-americano para proteção das instituições artísticas, científicas e monumentos históricos em tempos de guerra e de paz assinado em Washington, Estados Unidos, no ano de 1935 (ROIGÉ, 1998).

No que se refere à noção de propriedade dos bens culturais, segundo Merryman (2016), assim como também afirma Roigé (1998), a linguagem do preâmbulo da Convenção de Haia de 1954 é marcada por uma noção cosmopolita de interesse geral dos bens culturais, sendo uma espécie de "carta" para o internacionalismo cultural, com implicações desde o âmbito do direito até o da política, especialmente tendo em vista o comércio internacional de bens culturais e a restituição dos mesmos:

Convencidos de que os atentados perpetrados contra os bens culturais, qualquer que seja o povo a quem eles pertençam, constituem atentados contra o patrimônio cultural de toda a humanidade, sendo certo que cada povo dá a sua contribuição para a cultura mundial. Considerando que a convenção do patrimônio cultural apresenta uma grande importância para todos os povos do mundo e que importa assegurar a este patrimônio uma proteção internacional (UNESCO, 1954a, grifo nosso).

Como exemplo das implicações que tal perspectiva pode causar, pode-se citar um dos mais famosos casos de reivindicação de bens culturais: o dos Mármores de Elgin, disputados entre Reino Unido e Grécia. No século XIX Thomas Bruce, conhecido também como Conde de Elgin e embaixador britânico no Império Otomano, adquiriu importantes antiguidades gregas, entre elas os mármores do Partenon (Figura 3), que atualmente compõem o acervo do Museu Britânico. Na década de 1980, o governo grego entrou com um pedido oficial para que os mármores retornassem ao seu país de origem o que, porém, não foi atendido (COSTA, 2019). Desde então o caso suscita diferentes discussões e opiniões e serve de exemplo para compreender algumas das implicações que o discurso do internacionalismo cultural como o que está presente na Convenção de Haia de 1954 pode causar. No caso dos mármores, se esses forem entendidos enquanto patrimônio cultural da humanidade, não apenas gregos ou britânicos possuiriam interesse em sua preservação, integridade e disponibilidade para estudo e preservação, mas sim o mundo como um todo (MERRYMAN, 2016).

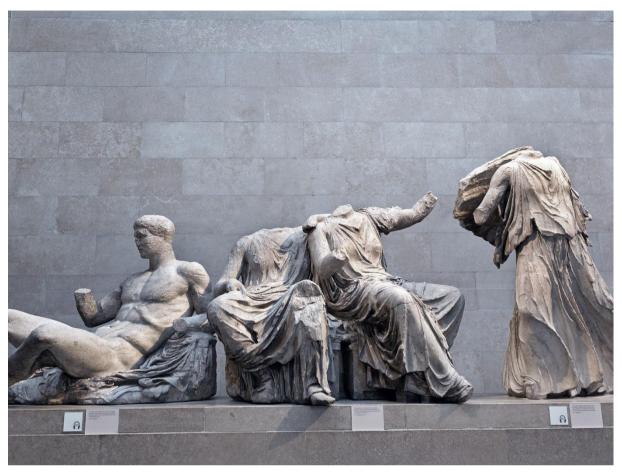


Figura 3 – Parte dos Mármores do Partenon expostos no Museu Britânico.

Fonte: Foto de Tony French para o The New Yorker, 22 de novembro de 2019.

Para além das questões presentes em seu preâmbulo, é válido destacar também que a Convenção apresenta em seu artigo 1º uma ampla definição sobre o que pode ser caracterizado enquanto bem cultural, muito provavelmente objetivando estender sua proteção ao maior número de objetos possível (RABÊLO, 2017). É preciso salientar, porém, que tanto na Convenção de 1954 quanto nas demais convenções citadas neste trabalho, os bens culturais são entendidos a partir do seu caráter material. Tendo isso em vista, pode-se dizer que a definição do que se constitui enquanto bem cultural de acordo com a Convenção de Haia de 1954 parte da divisão em três categorias conceituais diferentes: na primeira constam os bens móveis ou imóveis em que os valores artístico, histórico, científico e cultural são atribuídos; na segunda categoria são incluídos os museus, bibliotecas, arquivos e instituições similares; e na terceira categoria a Convenção apresenta os centros monumentais (BO, 2003). Além disso, a Convenção determina, especialmente em seus artigos 3º e 4º, que os Estados Partes garantam aos bens culturais a sua salvaguarda em tempos de paz e o respeito aos mesmos caso venha a se instaurar um conflito armado, "comprometendo-se a proibir, impedir ou fazer cessar todo ato

de roubo, pilhagem, ocultação ou apropriação de bens culturais, assim como todo ato de vandalismo em relação a eles" (RABÊLO, 2017, p. 48).

É preciso destacar, porém, que apesar da garantia de proteção aos bens culturais, o textobase da Convenção não estabeleceu normativas referentes à restituição dos objetos que saíssem ilicitamente de seu território durante um conflito. Esta disposição foi inserida apenas no primeiro protocolo relativo à Convenção de Haia de 1954 (artigo 1°), elaborado também em 1954 (ROIGÉ, 1998; RABÊLO, 2017). O segundo protocolo (BRASIL, 2006) dessa Convenção foi adotado apenas em março de 1999, diante da percepção de que a Convenção se mostrava insuficiente perante a evolução e a escalada de conflitos no final do século XX (BO, 2003). Nesse sentido, através da disposição citada, ficou determinada a obrigatoriedade de os Estados Partes impedirem a exportação e o confisco de bens culturais. Em caso de saída ilícita há a obrigação de retorno dos bens, não sendo permitida a retenção sob o título de "troféu de guerra":

Cada Alta Parte Contratante compromete-se a devolver, no final das hostilidades, às autoridades competentes do território anteriormente ocupado, bens culturais que estejam no seu território, se esses bens tiverem sido exportados em violação do princípio estabelecido no primeiro parágrafo. Tais propriedades nunca serão retidas como reparações de guerra<sup>20</sup> (UNESCO, 1954b, tradução nossa).

No entanto, é necessário pontuar que até o ano de 2009, apenas 23 dos 123 Estados Partes da Convenção haviam ratificado o seu primeiro protocolo (PROTT, 2009).

De maneira geral, pode-se afirmar que o resultado mais significativo desta Convenção é justamente a universalidade que a caracteriza, podendo ser aplicada em qualquer tipo de conflito, sejam eles nacionais ou internacionais (ROIGÉ, 1998). Porém, a ampla proteção concedida pelo documento possui um aspecto limitador bastante discutido. O artigo 4°, parágrafo 2, afirma que as obrigações de salvaguardar os bens culturais "não poderão sofrer derrogações, **exceto** no caso em que uma **necessidade militar** exija de uma maneira imperativa uma tal derrogação" (UNESCO, 1954a, grifo nosso). Pela exceção permitida aos casos de necessidade militar não ser definida, tal disposição abre margem para que a destruição ao patrimônio cultural ocorra e constitui, assim, uma das maiores fraquezas da Convenção de 1954 (BISCHOFF, 2004).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Original em inglês: "Each High Contracting Party undertakes to return, at the close of hostilities, to the competent authorities of the territory previously occupied, cultural property which is in its territory, if such property has been exported in contravention of the principle laid down in the first paragraph. Such property shall never be retained as war reparations".

Outra disposição que diminui a eficácia desta Convenção é a falta de sanções autônomas e automáticas para aqueles que transgredirem os seus dispositivos. O artigo 28 é a única menção que aparece referente a sanções no documento. No entanto, como afirma Bischoff (2004), não há qualquer organismo internacional independente para executar o que é previsto pela Convenção e, consequentemente, punir os infratores, ficando a cargo de cada país (Parte) punir os infratores:

As Altas Partes Contratantes obrigam-se a tomar, no quadro do seu sistema de direito penal, todas as medidas necessárias para que sejam encontradas e aplicadas as sanções penais e disciplinares às pessoas, qualquer que seja a sua nacionalidade, que cometeram ou deram ordem para cometer uma infração à presente Convenção (UNESCO, 1954a).

Além disso, por sua aplicação ser limitada aos contextos de guerra, a Convenção de Haia de 1954 deixou por alguns anos uma lacuna no direito internacional: como proceder no caso da saída ilícita de bens culturais em tempos de paz? Este "vácuo" nas normativas internacionais foi preenchido somente em 1970, através da celebração de um novo tratado pela comunidade internacional: a "Convenção relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais" (RABÊLO, 2017).

### 3.3.2 A Convenção da Unesco de 1970

A "Convenção relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais" foi adotada na 16ª conferência geral da Unesco, realizada em 1970 na cidade de Paris - França. Tal Convenção tem como antecedentes a "Recomendação de Nova Délhi", que data de 1956 e trata dos princípios internacionais sobre as pesquisas e a proteção do patrimônio arqueológico (UNESCO, 1956); a "Recomendação Paris" de 1964 sobre medidas destinadas a proibir e impedir a exportação, a importação e a transferência de propriedade ilícitas de bens culturais (UNESCO, 1964); e a "Recomendação Paris de Obras Públicas ou Privadas" de 1968 (UNESCO, 1968), que partiu da preocupação com as problemáticas enfrentadas a partir da relação entre o crescimento e desenvolvimento urbano pelo mundo e a preservação do patrimônio cultural (TÓTOLA, 2018). A Convenção de 1970 é considerada o primeiro e principal instrumento internacional preocupado em regular a proteção dos bens culturais em

tempos de paz, especialmente no que se refere à saída ilícita dos mesmos de seu território de origem através do roubo, contrabando ou exportação ilegal (BISCHOFF, 2004).

Em uma breve análise desta Convenção, pode-se dizer que em contrapartida ao que ocorre com a Convenção de Haia de 1954, no que se refere às concepções sobre a propriedade dos bens culturais, Merryman (2016) considera que a Convenção da Unesco de 1970 seguiria a perspectiva proposta pelo viés do nacionalismo cultural. Tal questão pode ser observada no preâmbulo da referida convenção, em que o texto pode ser compreendido como uma forma de fortalecer o discurso que embasa as reivindicações pela restituição dos bens culturais aos seus países de origem:

Considerando que os bens culturais constituem um dos elementos básicos da civilização e da cultura dos povos, e que seu verdadeiro valor só pode ser apreciado quando se conhecem, com a maior precisão, sua origem, sua história e seu meio ambiente; Considerando que todo Estado tem o dever de proteger o patrimônio constituído pelos bens culturais existentes em seu território contra os perigos de roubo, escavação clandestina e exportação ilícita; Considerando que para evitar esses perigos é essencial que todo Estado tome cada vez mais consciência de seu dever moral de respeitar seu próprio patrimônio cultural e o de todas as outras nações (UNESCO, 1970, grifo nosso).

Pode-se dizer que a Convenção da Unesco de 1970 foi elaborada num período em que o mundo via surgir novos Estados independentes, que num passado não muito distante eram possessões e territórios dominados pelas até então potências imperiais. Após se desfazerem das amarras da dominação estrangeira, esses novos Estados tinham como objetivo recuperar os bens culturais que lhes foram tomados pelos seus antigos colonizadores, e que se encontram na atualidade espalhados em diferentes museus e instituições culturais similares. Além disso, havia a preocupação com a perda contínua dos seus patrimônios culturais tendo em vista a falta de recursos à época para controlar a exploração de saqueadores em seus territórios, uma consequência do lucrativo comércio de bens culturais (PROTT, 2009).

Apesar do projeto da Convenção de 1970 prever uma disposição que afirmava que no "interesse da boa vontade internacional" os Estados Partes se empenhariam em devolver bens culturais adquiridos ilicitamente mesmo antes da entrada em vigor deste documento, tal questão acabou sendo excluída. Isso porque, segundo Prott (2009), os Estados que detêm a posse de importantes bens culturais na atualidade deixaram claro que não participariam desta convenção caso ela tivesse esse caráter retroativo. Havia o receio de que uma disposição como essa resultasse na obrigação de devolver os inúmeros "tesouros" que se encontram especialmente nos museus dos países desenvolvidos, como o Museu do Louvre e o Museu Britânico, apenas a título de exemplo. Tal questão parece estar associada ao contexto mundial que marcou a

década de 1960-70 de acordo com Malanczuk (1997), em que as reivindicações por parte dos Países de Terceiro Mundo junto a organizações como a Unesco acabavam por pressionar os Países de Primeiro Mundo. Nesse sentido, a barganha realizada nos bastidores da criação da Convenção de 1970 é um exemplo das relações e negociações políticas que marcaram a comunidade internacional nesse período.

Segundo Rabêlo (2017), pode-se dizer que dois princípios fundamentais regularam e definiram as bases deste tratado no momento de sua criação: a compreensão de que a saída ilícita de bens culturais de seu país de origem é responsável pelo empobrecimento do patrimônio cultural do mesmo; e de que os países signatários têm o compromisso e o dever de combater a importação, a exportação e a transferência de bens culturais através da adoção de ações legais e administrativas específicas. Nesse sentido, essa Convenção tem como característica a prevenção, ou seja, busca evitar e impedir que novos bens culturais saiam ilicitamente de seus territórios. A Convenção não regula, nesse sentido, os casos que ocorreram anteriormente à sua ratificação pelos Estados Partes.

Pelas medidas que a caracterizam, a Convenção da Unesco de 1970 não proíbe a saída de bens culturais dos seus países de origem. Ao invés disso traz em suas tratativas obrigações que exigem que a legislação interna dos estados Partes sejam adaptadas tendo em vista atingir este objetivo. Como a tarefa de adequar as legislações nacionais de acordo com os princípios e premissas da Convenção cabe aos seus países signatários, se tal legislação não for implementada, consequentemente a Convenção não funcionará adequadamente (VERES, 2014).

Dentre as disposições presentes nos artigos da Convenção destaca-se primeiramente o artigo 1º e a definição de bens culturais que o documento se propõe. É interessante notar que são considerados bens culturais aqueles instituídos pelos Estados, ou seja, este é o agente responsável pela ativação dos elementos enquanto patrimônio, retomando aqui algumas das discussões trazidas por Prats (2000). Além disso, se comparado com a Convenção de Haia de 1954, a Convenção da Unesco de 1970 amplia ainda mais o que pode ser definido enquanto um bem cultural, especialmente ao pontuar diversas categorias de bens principalmente imóveis:

[...] a expressão "bens culturais" significa quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência e que pertençam às seguintes categorias: a) as coleções e exemplares raros de zoologia, botânica, mineralogia e anatomia, e objetos de interesse paleontológico; b) os bens relacionados com a história, inclusive a história da ciência e da tecnologia, com a história militar e social, com a vida dos grandes estadistas, pensadores, cientistas e artistas nacionais e com os acontecimentos de importância nacional; c) o produto de

escavações arqueológicas (tanto as autoridades quanto as clandestinas) ou de descobertas arqueológicas; d) elementos procedentes do desmembramento de monumentos artísticos ou históricos e de lugares interesse arqueológicos; e) antiguidades de mais de cem anos, tais como inscrições, moedas e selos gravados; f) objetos de interesse etnológico; g) os bens de interesse artísticos, tais como: (i) quadros, pinturas e desenhos feitos inteiramente a mão sobre qualquer suporte e em qualquer material (com exclusão dos desenhos industriais e dos artigos manufaturados a mão); (ii) produções originais de arte estatuária e de cultura em qualquer material; (iii) gravuras, estampas e litografias originais; (iv) conjuntos e montagens artísticas em qualquer material; h) manuscritos raros e incunábulos, livros, documentos e publicações antigos de interesse especial (histórico, artístico, científico, literário etc.), isolados ou em coleções; i) selos postais, fiscais ou análogos, isolados ou em coleções; j) arquivos, inclusive os fonográficos, fotográficos e cinematográficos; k) pecas de mobília de mais de cem anos e instrumentos musicais antigos" (UNESCO, 1970).

Outra determinação que recebe destaque é a que instrui os Estados Partes da Convenção a estabelecer serviços nacionais para a proteção do patrimônio cultural (artigo 5°). Dentre as tarefas a serem desenvolvidas estão: a contribuição para a elaboração de projetos de lei; a criação de uma lista, com base em um inventário nacional, dos bens culturais cuja saída significaria um empobrecimento do patrimônio cultural nacional; desenvolver e/ou criar instituições técnicas e científicas para garantir a preservação e boa apresentação dos objetos; supervisionar escavações arqueológicas; criar diretrizes éticas para curadores e colecionadores; e medidas educativas com foco no respeito ao patrimônio cultural de todos (UNESCO, 1970).

No que se refere à restituição de bens culturais, tal questão é mencionada especialmente no artigo 7º da Convenção. Tal disposição afirma que mediante solicitação, o Estado Parte requerente pode pedir o retorno dos seus objetos ao Estado em que atualmente se encontram desde que a saída dos mesmos do seu território tenha ocorrido após a Convenção ter entrado em vigor nos países envolvidos. Tal solicitação é realizada através de vias diplomáticas e o Estado requerente deve fornecer a documentação e os meios de prova necessários para fundamentar o pedido de restituição (UNESCO, 1970).

No entanto, a Convenção sofreu uma série de críticas sobre as suas disposições. Segundo Gay (2013), uma das fragilidades da Convenção seria o fato de que, até então, somente 86 países a haviam ratificado, sendo o grupo de países signatários formado principalmente por aqueles que são as principais vítimas das transações ilícitas de bens culturais (como por exemplo, Grécia, México, Peru, Egito, apenas para citar alguns), e não os países receptores (França, Inglaterra, Estados Unidos, Áustria, Suíça, entre outros). Porém, segundo consta no site da Unesco, hoje o número de Estados nacionais que ratificaram ou estão em processo de ratificação subiu para 140 (UNESCO, 2020). Outras questões como a não retroatividade da Convenção e

a falta de clareza sobre como devem proceder os pedidos e devoluções dos bens culturais (regras instrumentais, prazos ou mecanismos processuais) seriam outros aspectos deficitários do documento (RABÊLO, 2017).

Assim, apesar de ser um marco, sua capacidade de atuação é limitada e os mecanismos da Convenção voltados à proteção do patrimônio cultural ainda continham pontos falhos. Isso acabou resultando em uma perpetuação das lacunas existentes no direito internacional no que se refere à proteção e à restituição de bens culturais, que só foram, de certa forma, suplantadas com a elaboração da "Convenção sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados", trabalho realizado em conjunto entre a Unesco e o Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado – Unidroit, cujo texto final data do ano de 1995 (RABÊLO, 2017).

# 3.3.3 A Convenção do Unidroit de 1995

O Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado — Unidroit é uma organização intergovernamental fundada em 1926 como órgão auxiliar da então Liga das Nações<sup>21</sup>. A Liga das Nações deixou de existir em 1946, mas desde 1940 Unidroit já havia se estabelecido como uma organização autônoma. Desde então tem como objetivo "estudar as necessidades e métodos para modernização, harmonização e coordenação do direito privado, especialmente comercial, entre Estados e grupos de Estados e formular instrumentos legais, princípios e normas uniformes" (TÓTOLA, 2018). No ano de 1984, a Unesco se dirigiu ao Unidroit solicitando auxílio quanto às questões do direito privado relacionadas à saída ilícita de bens culturais de seus territórios de origem, objetivando conceber um novo instrumento normativo que pudesse preencher as lacunas até então deixadas pela Convenção de 1970, bem como fortalecer e complementar as disposições já então previstas, especialmente após as diversas críticas que foram feitas sobre as insuficiências da Convenção (GAY, 2013; TÓTOLA, 2018). Tendo isso em vista, a "Convenção sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados" foi criada tendo como base conceitos mais claramente definidos e a apresentação de obrigações e procedimentos até então não estabelecidos (RABÊLO, 2017).

-

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> A Liga das Nações foi uma organização internacional criada em 1919 e autodissolvida em 1946, cujos objetivos eram mediar as relações entre as nações, promover a paz e evitar novos conflitos internacionais. Ela foi a "primeira organização internacional universal voltada para a ordenação das relações internacionais a partir de um conjunto de princípios, procedimentos e regras claramente definidos" (HERZ; HOFFMAN, 2004, p. 36).

Assim como ocorreu com a Convenção da Unesco de 1970, o texto formulado pela Unidroit determina que cada Estado Parte tenha o poder de determinar se um bem cultural saiu ilicitamente de seu território a partir do que é estabelecido por sua legislação interna. De maneira geral, essa saída do país pode ocorrer de dois modos: através do roubo (escavações ou apreensões ilícitas) e da exportação ilícita (saída temporária do bem de seu território para fins diversos - exposição, restauração, etc. - e sua posterior devolução não acontecer) (RABÊLO, 2017). Apesar das semelhanças com a Convenção da Unesco de 1970, o foco da Convenção do Unidroit de 1995 está em regular a restituição de bens culturais que saíram do país de origem através do roubo ou da exportação ilegal. Ou seja, as preocupações anteriores que eram dirigidas à prevenção da saída dos bens culturais mudaram, passando a ser voltadas à definição de parâmetros jurídicos com vista a regular as reivindicações de bens culturais e suas eventuais devoluções (CUNO, 2008).

De acordo com Gay (2013), pelo maior sucesso atingido ao responder a pergunta "como restituir?", as disposições resultantes da Convenção do Unidroit ajudam a entender melhor como funciona o passo a passo do processo de retorno de um bem cultural ao seu território, que começa, na maioria das vezes, de uma reivindicação que parte de um reclamante para um réu. A reivindicação pode partir de três agentes/reclamantes diferentes: de um Estado-nacional, de um proprietário individual ou de uma associação de direito privado. O Estado pode agir em situações em que os bens culturais que estão sendo reivindicados sejam considerados propriedade do mesmo, ou pode intervir em nome dos seus cidadãos. A reivindicação pode ser realizada através de dois canais principais: através de vias diplomáticas, fazendo um pedido formal ao país onde o objeto de interesse está atualmente localizado (réu); ou, caso esse contato diplomático falhe, o Estado pode optar por realizar a reivindicação através de meios jurídicos, movendo uma ação legal de acordo com a legislação nacional vigente e dos acordos e procedimentos estabelecidos pelas convenções internacionais. Há também a possibilidade de recorrer a ambos os meios simultaneamente. Nos demais casos, um indivíduo só pode reivindicar um bem cultural se for comprovado que era, de fato, o proprietário do bem antes da ocorrência da saída do mesmo de seu território. Já as associações de direito privado, por sua vez, geralmente não são os proprietários dos bens culturais que se almeja restituir. Nesse sentido, agem enquanto mediadores entre o estado que reivindica o bem cultural e o estado que detém a sua posse (GAY, 2013).

De acordo com o que é estabelecido pela Convenção do Unidroit, existem dois procedimentos distintos que regulam a restituição de bens culturais: o processo de retorno dos bens culturais que foram roubados e para os que foram ilegalmente exportados (RABÊLO,

2017). No primeiro caso, o processo de reivindicação do bem cultural deve ser realizado em até três anos a partir do conhecimento do local onde o objeto está sendo mantido e por quem, e dentro de um prazo de até cinquenta anos a partir da data em que o roubo ocorreu, sendo que após esse período o processo prescreve<sup>22</sup> (GAY, 2013; RABÊLO, 2017). Já as reivindicações de bens culturais que constituíam parte de monumento, sítios arqueológicos identificados ou de coleções públicas são considerados casos imprescritíveis. Se o processo é realizado dentro dessas condições, quem tem a posse do objeto é obrigado a devolvê-lo ao seu proprietário original e, em caso de boa-fé, poderá até ter direito ao pagamento de uma compensação em troca da restituição do bem (GAY, 2013). Aliás, segundo Rabêlo (2017), a previsão de pagamento de compensação caso ocorra a comprovação de condição de boa-fé é uma das diferenças existentes entre a Convenção da Unesco de 1970 e a Convenção do Unidroit:

O possuidor de um bem cultural roubado requerido para devolvê-lo terá direito, no tempo de sua restituição, ao pagamento de uma compensação justa e razoável, desde que o possuidor não soubesse nem devesse saber razoavelmente que o objeto foi roubado e possa provar que exerceu a devida diligência ao adquiri-lo (BRASIL, 1999).

No caso dos bens culturais ilegalmente exportados, o Estado reclamante solicita ao tribunal do Estado réu o retorno desses objetos. De maneira geral, esse processo preocupa-se com a soberania do Estado-nacional, e o tribunal incumbido deste processo pode ordenar o retorno de um bem cultural em caso de risco à integridade do mesmo (conservação material e de informação) ou no caso do bem ser utilizado em práticas tradicionais ou rituais. Para que isso ocorra, deve-se comprovar a exportação ilegal do objeto e a ocorrência de violação da legislação em vigor no momento do ato de subtração. Assim como no caso dos bens culturais que foram roubados, há disposições temporais para que as reivindicações ocorram (GAY, 2013).

No entanto, assim como ocorre com as demais convenções, críticas às disposições da Convenção do Unidroit também existem. Uma delas se refere à necessidade dos Estados interessados em reaver seus objetos terem que, além de comprovar a ocorrência de exportação ilícita de seus bens culturais, provar que a permanência dos bens fora do seu país de origem prejudica a conservação e a integridade dos mesmos conforme demostra o artigo 5º da Convenção:

-

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Prescrição ocorre quando, pelo decurso do tempo, a parte interessada perde o direito de reivindicar uma pretensão jurídica. Conforme Sidou (2016, p. 484) "Extinção de uma pretensão por decurso de prazo para manifestá-la. Dita também prescrição extintiva, ou liberatória, em contraposição à prescrição aquisitiva, ou usucapião."

O tribunal ou qualquer outra autoridade competente do Estado requerido determina o retorno do bem cultural uma vez que o Estado requerente estabelece que a exportação do bem representa um prejuízo significativo para qualquer um dos interesses a seguir relacionados: **a**) a conservação material do bem ou de seu contexto; **b**) a integridade de um bem complexo; **c**) a conservação da informação, principalmente de natureza científica ou histórica, relativa ao bem; **d**) o uso tradicional ou ritual do bem por parte de uma comunidade autóctone ou tribal, ou estabelece que o bem se reveste para ele de uma importância cultural significativa (BRASIL, 1999).

O maior problema deste ponto do documento reside no fato de que, no caso dos bens que são ilicitamente exportados, muitas das vezes os mesmos são bem conservados em museus e instituições similares nos países em que estão atualmente localizados. Nesse sentido, tal disposição parece privilegiar a manutenção da propriedade adquirida sobre os bens culturais, visto que, por essa lógica, bastaria apenas ao Estado detentor comprovar que os objetos estão conservados em bom estado e o pedido de restituição relativo aos mesmos não seria atendido. De acordo com Rabêlo (2017), essa ideia poderia ser relacionada à perspectiva do internacionalismo cultural, cujos argumentos de defesa são direcionados à capacidade que os países que detêm a posse dos bens culturais têm de conservar e proteger os objetos se comparados com aqueles que pedem suas restituições, grupo este formado, em grande parte, por países ainda em desenvolvimento.

Além disso, outro problema relacionado à Convenção se refere ao número de países que a ratificaram: até o ano de 2019 apenas 48<sup>23</sup> Estados nacionais aparecem como países contratantes (UNIDROIT, 2020a). Da mesma forma como ocorreu com a Convenção da Unesco de 1970, a maior parte dos países signatários fazem parte do grupo que reivindicam os bens culturais, países em desenvolvimento, antigas colônias e possessões, e não os países de destino dos bens culturais, denominados também "países de mercado", onde atualmente os objetos que estão sendo reivindicados se encontram.

Essa divisão do mundo entre países de origem e países de mercado é uma perspectiva apontada por Merryman (2016). Segundo o autor, os países de origem têm como característica um alto fornecimento de bens culturais que tem como resultado a superação das demandas internas. É o caso de países como México, Egito, Grécia e Índia, por exemplo. Em contrapartida, nos países de mercado, a demanda por artefatos culturais supera a capacidade de fornecimento

-

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Relação dos países contratantes da Convenção do Unidroit em ordem alfabética: Afeganistão, Argélia, Angola, Argentina, Azerbaijão, Bolívia, Bósnia-Herzegovina, Botsuana, Brasil, Burkina Faso, Camboja, China, Colômbia, Croácia, Chipre, Dinamarca, Equador, El Salvador, Finlândia, Gabão, Gana, Grécia, Guatemala, Honduras, Hungria, Irã, Itália, Laos, Letônia, Lituânia, Montenegro, Myanmar, Nova Zelândia, Nigéria, Macedônia do Norte, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, África do Sul, Espanha, Suécia, Síria, Tunísia.

dos mesmos, o que encoraja a exportação e o comércio de bens culturais provenientes dos países de origem. São exemplos de países de mercado a França, a Alemanha, o Japão, os países escandinavos, a Suíça e os Estados Unidos. Outra característica interessante de ser ressaltada é a de que na maioria dos casos os países de origem são considerados relativamente pobres ou em desenvolvimento, enquanto os países de mercado são mais ricos e possuem economias significativamente mais fortes (MERRYMAN, 2016).

De acordo com Rabêlo (2017), o baixo número de países que aderiram à Convenção do Unidroit estaria relacionado à dificuldade de aceitação e à resistência por parte da comunidade internacional pelas suas disposições, consideradas mais claras e objetivas, e que preveem regras procedimentais de aplicação prática e executável tendo em vista os problemas enfrentados no que se refere à restituição de bens culturais. Em relação à quantidade de países que ratificaram a Convenção da Unesco de 1970, por sua vez considerada mais genérica e vaga, o baixo número de países signatários da Convenção do Unidroit seria uma forma de representação dos ideais internacionalistas, que buscam manter os bens culturais localizados onde atualmente estão e não os devolver para os seus países de origem. Tal questão vai ao encontro ao que afirma Veres (2014). Segundo a autora, assim como ocorre com a Convenção da Unesco de 1970, a Convenção do Unidroit tem como característica o discurso do nacionalismo cultural. Tal questão pode ser percebida, por exemplo, quando a Convenção determina que os compradores de bens culturais são os que devem provar a devida diligência, o que dá aos países de origem uma maior probabilidade de reaver a posse dos bens que saíram dos seus territórios. Como consequência desse viés do nacionalismo cultural, as nações mercantis, especialmente, relutaram em se tornar parte da Convenção do Unidroit.

Em resumo, a evolução da proteção e da restituição dos bens culturais de acordo com as convenções apresentadas acompanhou a seguinte lógica: com a Convenção de Haia de 1954 a preocupação estava voltada para a proteção do patrimônio cultural em tempos de guerra - especialmente tendo em vista os acontecimentos referentes à Segunda Guerra Mundial; já a Convenção da Unesco de 1970 teve como foco a prevenção da saída ilícita de bens culturais de seus territórios; e a Convenção do Unidroit de 1995 preocupou-se em regular o retorno de bens culturais para os seus países de origem.

#### 3.4 O que restituir? Por que e para quem?

Segundo Gay (2013), a Unesco entende que a restituição tem como objetivo a garantia do retorno ao país de origem dos objetos e documentos que se caracterizam como testemunhos

essenciais para que os povos possam compreender suas raízes e suas culturas. Assim, a Unesco defende a restituição de bens culturais específicos, de valores e significados fundamentais, os "tesouros" (de importância histórica, artística, cultural e/ou religiosa) mais representativos de uma cultura, aqueles cuja separação é dolorosa e incômoda (GAY, 2013). Tal discurso vai na contramão daqueles que acreditam que há a defesa de uma política de restituição total, vista como uma ameaça às grandes instituições, especialmente as museais. Na verdade, reconhecese o papel dos museus enciclopédicos ou universais e a contribuição destes para a ciência e a disseminação da cultura, e neste sentido, um possível fim dessas instituições poderia deixar de ser o centro das preocupações. Os países que buscam hoje a restituição de bens culturais não reivindicam a totalidade de objetos que se encontram atualmente fora do seu território de origem. Isso porque, entende-se que esses bens são também "[...] embaixadores culturais permanentes, janelas que se abrem para a cultura de sua nação, testemunhas e reflexões de sua civilização"<sup>24</sup> (GAY, 2013, p. 15, tradução nossa).

Em relação a isso, em exemplo que ganhou destaque internacional é o caso do Egito. De acordo com Costa (2019), neste país a questão da restituição de bens culturais, especificamente de antiguidades, ganhou evidência na primeira década do século XXI a partir da atuação e dos esforços empreendidos por Zahi Hawass, arqueólogo e egiptólogo que iniciou uma campanha pelo retorno de antiguidades ao Egito. Em 2010, a cidade do Cairo sediou uma conferência internacional que ficou conhecida como "Cooperação Internacional para a Proteção e a Repatriação do Patrimônio Cultural", que contou com a participação de vinte e dois países. Estiveram presentes especialmente representantes de países que possuem interesse pela restituição de bens culturais, os denominados "países de origem", enquanto os "países de mercado", como Alemanha, França e Inglaterra, por exemplo, decidiram não comparecer. No encontro, os países tiveram a oportunidade de divulgar uma Wish List (Lista de Desejos) contendo uma relação dos objetos de maior interesse que gostariam que fossem restituídos. A lista apresentada pelo Egito, entre os milhares de artefatos que foram saqueados e roubados de seu território, continha o nome de apenas seis bens culturais: o busto de Nefertiti - Neues Museum/Alemanha (Figura 4); a Pedra de Rosetta - British Museum/Inglaterra (Figura 5); uma estátua de Hemiunu - Roemer-Pelizaeus Museum/Alemanha e uma de Ramsés II - Museo Egizio/Itália; o busto de Ankhhaf - Museum of Fine Arts/Estados Unidos; e o Zodíaco de Dendera - Musée du Louvre/França (COSTA, 2019).

2.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Original em francês: "[...] ambassadrices culturelles permanentes, des fenêtres ouvertes sur la culture de leur nation, des témoins et des reflets de leur civilisation".

Figura 4 – Busto de Nefertiti exposto no Neues Museum, Alemanha.



Fonte: National Geographic, 2016.

**Figura 5** – Pedra de Rosetta exposta no *British Museum*, Inglaterra.



Fonte: British Museum, 2017.

É preciso destacar que de acordo com os princípios gerais do direito, as convenções internacionais que regulam a proteção e a salvaguarda dos bens culturais, bem como definem a restituição dos mesmos aos seus países de origem, não são retroativas.

Cumpre destacar que o princípio da retroatividade está previsto na Convenção de Viena sobre Direitos dos Tratados de 1969, cujo artigo 28 estabelece que: "A não ser que uma intenção diferente se evidencie do tratado, ou seja estabelecida de outra forma, suas disposições não obrigam uma parte em relação a um ato ou fato anterior ou a uma situação que deixou de existir antes da entrada em vigor do tratado, em relação a essa parte." (BRASIL, 2009). Inclusive, o próprio artigo 4º da referida Convenção de Viena estabelece que ela própria não retroagirá:

Sem prejuízo da aplicação de quaisquer regras enunciadas na presente Convenção a que os tratados estariam sujeitos em virtude do Direito Internacional, independentemente da Convenção, esta somente se aplicará aos tratados concluídos por Estados após sua entrada em vigor em relação a esses Estados. (BRASIL, 2009).

Assim, a menos que na própria convenção venha a previsão expressa que a mesma se aplicará a casos anteriores a ela, suas regras não retroagem, valendo apenas para fatos posteriores à sua entrada em vigor. Neste sentido Mazzuoli (2003, p. 417) esclarece:

De regra, os tratados são irretroativos. A não ser que uma intenção diferente se evidencie do tratado, ou seja estabelecida de outra forma, suas disposições não obrigam uma parte em relação a um ato ou fato anterior ou a uma situação que deixou de existir antes da entrada em vigor do tratado, em relação a essa parte. É o que dispõe o art. 28 da Convenção de Viena de 1969.

Além do mais, as ações legais iniciadas na tentativa de reaver objetos culturais que foram tomados de seu território de origem só são consideradas válidas nos casos de roubo, escavações ou exportações ilegais que ocorreram após a ratificação das referidas convenções entre os estados envolvidos (GAY, 2013). Nesse sentido, nem todos os bens culturais são considerados passíveis de serem devolvidos ao seu país ou grupo de origem. As convenções internacionais e instrumentos legais que regulam esta questão são recentes na história - datam do final do século XX. Já o roubo, o saque e a pilhagem de bens culturais são uma prática muito mais antiga que foi sendo aprimorada no decorrer dos séculos. Assim, a não retroatividade dessas convenções internacionais se coloca como o limite que define se as reivindicações de bens culturais serão bem sucedidas ou permaneceram num longo impasse entre os "países de origem" e os "países de mercado".

Porém, é preciso destacar que para além da questão da não retroatividade das convenções destacadas neste capítulo, a forma vaga com que essas normativas internacionais foram produzidas se torna um outro grande empecilho quando se trata da restituição de bens

culturais. Rabêlo (2017) pontua que a imprecisão conceitual dos termos utilizados nos documentos, a atribuição aos Estados nacionais da responsabilidade em organizarem suas legislações internas com o objetivo de efetivar os princípios e premissas das convenções, bem como a falta de entendimento entre os países requerentes e aqueles que possuem a propriedade do bem cultural, resultaram na elaboração de documentos "genéricos".

Além disso, é preciso ter em mente que as relações entre Estado requerente e Estado requerido colocam ambos em posições desiguais. De um lado, num lugar de privilégio está o Estado requerido que detém a propriedade do bem cultural que o Estado requerente reivindica. Por deter a posse do objeto, suas condições para negociar os requisitos necessários para que o retorno do bem ocorra são maiores e, nesse sentido, caberia ao país de origem atender o que lhe é imposto para que assim tenha seu pedido atendido (RABÊLO, 2017).

A partir disso, pode-se dizer que a pouca eficácia das normativas internacionais para regular a proteção dos bens culturais e suas respectivas restituições demonstram a existência de "fatores extrajurídicos" que estão envolvidos na manutenção dos bens no local onde se encontram no presente. Para Rabêlo (2017), tal questão advém de uma segunda condição de desigualdade na qual este problema está pautado: as diferentes condições econômicas entre os Estados nacionais envolvidos. Apesar das reivindicações de bens culturais não partirem em 100% dos casos de países em desenvolvimento em direção a países desenvolvidos, pode-se dizer que a perspectiva do nacionalismo cultural sobre a propriedade dos bens culturais estaria atrelada aos países que compõem o primeiro grupo. Já a perspectiva do internacionalismo cultural, por conseguinte, estaria relacionado aos países que figuram na pequena lista do segundo grupo. Tal aspecto recebe relevância nesta discussão pois ambas as perspectivas são pautadas em questões econômicas e políticas que têm impacto nas negociações relativas à restituição de bens culturais e no resultado de suas reivindicações (RABÊLO, 2017).

É a partir de tais questões que a autora aponta que

O motivo pelo qual os aspectos econômicos são tão essenciais na disputa sobre o patrimônio cultural pode ser atribuído à própria dinâmica das relações internacionais, necessariamente subordinada à lógica capitalista de manutenção da submissão das economias periféricas às economias centrais. O discurso pela permanência dos bens culturais no país de origem, fundamentada na melhor condição econômica deste em relação ao local de origem e em um suposto "interesse global" na proteção do patrimônio cultural, parece perpetuar uma lógica de dominação fundada na desigualdade inerente ao sistema capitalista mundial (RABÊLO, 2017, p. 97).

Além dos aspectos jurídicos e extrajurídicos já mencionados, Gay (2013) também faz o esforço de pontuar e classificar outros fatores que impactam e complexificam a questão da

restituição de bens culturais aos seus países de origem na contemporaneidade. Para isso, a autora divide os principais problemas encontrados em três categorias principais:

- a) as dificuldades práticas: neste grupo, a questão da restituição de bens culturais é discutida levando em consideração a preocupação com os aspectos relativos à segurança, à conservação e à proteção dos objetos em caso de decisão favorável ao seu retorno ao país de origem. As questões relacionadas a logística necessária para tal empreendimento são os principais aspectos discutidos: se é possível realizar a remoção do referido bem do local onde se encontra atualmente sem causar danos ao mesmo e ao espaço que o cerca; qual seria o meio de transporte utilizado para levá-lo de volta ao país de origem; quais seriam os custos e quem seria responsável por bancar tais despesas; entre outras questões técnicas que podem surgir no decorrer de um processo de restituição como este. Tais questões estão diretamente associadas às discussões sobre patrimônio em risco.
- b) os obstáculos históricos, psicológicos, morais e filosóficos: como a história é marcada por uma flutuação de fronteiras, por diferentes civilizações terem vivido num mesmo território e por muitas delas terem utilizado os objetos culturais uma das outras, seria possível determinar precisamente o titular legítimo, ou o "país de origem" de determinado bem cultural? Além dos problemas em se definir a nacionalidade de um bem cultural, destaca-se neste grupo as discussões sobre a culpa e a responsabilidade que acompanham a restituição de bens culturais. Tal questão advém do fato de que a concretização de um processo de restituição seria entendida também como uma forma de admissão da ilegalidade da tomada do objeto, bem como também da posse do bem cultural, uma culpa que muitos países têm problemas em reconhecer.
- c) as lacunas legais: para além das questões já pontuadas por Rabêlo (2017), neste grupo, Gay (2013) classifica a insuficiência e a limitação dos instrumentos legais em duas categorias: aqueles relacionados ao direito internacional e ao direito nacional. No primeiro caso, destaca-se a falta de padronização da lei; as convenções internacionais que regulam o tema são ratificadas por um número pequeno de países; há também o obstáculo em torno do princípio de respeito aos direitos adquiridos; e, por fim, o problema em se definir o tempo de prescrição para que ocorra a restituição de bens culturais. Quanto ao direito nacional, há o problema da diversidade de sistemas jurídicos nacionais existentes; das diferentes definições que esses sistemas atribuem a conceitos como bens culturais, patrimônio cultural, restituição, etc; da dificuldade em se definir qual sistema jurídico seria aplicado na resolução da reivindicação de um bem cultural (se o do país reclamante ou do réu); e a questão do princípio de inaplicabilidade do direito público estrangeiro, que está diretamente relacionado à ideia de soberania dos Estados-nacionais.

De maneira geral, é possível constatar que tanto o conceito de patrimônio cultural quanto o de bens culturais têm se desenvolvido e acompanhado as discussões referentes à restituição especialmente no âmbito do direito. Tendo em vista o contexto que o mundo vive a partir dos principais acontecimentos que marcaram o século XX, a cultura passou a ser uma parte tão importante no debate internacional quanto a política e a economia — na verdade, esses três segmentos hoje andam lado a lado. Nesse novo momento da história mundial, os bens culturais e o patrimônio cultural entraram em cena e passaram a ser reivindicados entre os países de origem e os países de mercado, cenário que abriu espaço especialmente para o discurso dicotômico entre o internacionalismo cultural e o nacionalismo cultural. Como forma de proteger os bens culturais e regular as disputas em torno dos mesmos, diferentes instrumentos normativos foram criados. Porém, como visto, por diferentes razões, em muitos casos, as convenções citadas neste capítulo são insuficientes e a disputa em torno dos bens culturais acaba se arrastando até quem sabe, um dia, um dos lados ceda.

Entre os casos em que tais convenções não podem ser aplicadas está o dos troféus de guerra que foram capturados em conflitos armados que ocorreram num período anterior à ratificação de tais documentos pelos Estados envolvidos. Este trabalho, em específico, busca analisar as problemáticas que envolvem tal questão com base em um caso conhecido internacionalmente: o do canhão *El Cristiano*. A partir da discussão dos fatores que envolvem tal caso, objetiva-se apontar de que forma o mesmo se insere nas discussões sobre a restituição de bens culturais apresentadas neste capítulo, especialmente no que se refere as lacunas legais existentes, os impasses que tal questão causa, e os fatores especialmente extrajurídicos que permeiam um caso como esse, buscando até mesmo ir para além daqueles apresentados por Gay (2013).

# 4. CONFLITOS ARMADOS E A REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS: A QUESTÃO DOS TROFÉUS DE GUERRA – O CASO DO CANHÃO *EL CRISTIANO*

A tomada de bens enquanto troféus após uma vitória em campo de batalha é uma prática histórica que remonta à antiguidade (4000 a. C. – 476 d. C.), mais especificamente à época dos gregos e romanos. Aliás, a palavra troféu como conhecida nos dias de hoje origina-se do latim *trophaeum*, um vocábulo provindo do termo grego *tropaion*, que por sua vez oriunda do verbo *tropé*, e que significa, segundo as concepções mais contemporâneas, fugir. Isso porque, quando os combatentes vencidos fugiam apressadamente dos campos de batalha, por vezes acabavam deixando para trás armas e outros objetos diversos. Nesse sentido, os gregos denominavam o ato de alçar os despojos que o inimigo deixava abandonado como "troféu". Esse costume, quando adotado também pelos romanos, passou a compreender a retirada desses bens dos campos onde as batalhas eram travadas para serem então levados e utilizados em cerimônias cívicas, onde faziam parte das comemorações pela vitória conquistada. Após os festejos, os troféus eram fixados em lugares públicos, principalmente praças, de forma a se tornarem monumentos para rememorar fatos, nomes e triunfos (CARNEIRO, 1961).

Todavia, tal prática se aprimorou durante o decorrer dos séculos. É emblemático, por exemplo, o caso dos objetos artísticos (pinturas, esculturas e outros bens culturais) tomados por Napoleão Bonaparte, ao final do século XVIII e início do século XIX, das nações conquistadas, e que eram levados para a França e depositados em diferentes museus. Na época até mesmo um comitê especial foi criado para compilar listas de bens artísticos e científicos pertencentes aos países que os exércitos franceses iriam adentrar e que poderiam ser saqueados para fazer parte daquelas coleções. Tal acontecimento foi de significativa importância pois despertou a emergência de se discutir, entre ativistas do direito internacional, advogados, diplomatas e acadêmicos, a tradição do saque e da pilhagem, especialmente no caso de bens culturais. Nesse sentido, foram marcos importantes no âmbito do direito internacional: o Código de Lieber (*Lieber Code*), proveniente da Guerra Civil Americana e assinado por Abraham Lincoln em 1863, cujos artigos 34, 31 e 36 tratam especificamente da proteção de bens culturais e serviram de modelo para outros projetos de codificação de leis de guerra; o Manual de Oxford (*Oxford Manual*) de 1880, produzido pelo Instituto do Direito Internacional<sup>25</sup> como um modelo de

-

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> "O Instituto de Direito Internacional foi fundado em 8 de setembro de 1873. Onze internacionalistas de renome decidiram se unir para criar uma instituição independente de qualquer influência

regulamentos nacionais para governar as forças armadas e a condução de guerras; e as Convenções de Haia de 1899 e 1907, que produziram a Convenção que Respeita as Leis e Costumes da Guerra na Terra e seus regulamentos anexos (*Convention Respecting the Laws and Customs of War on Land and its annexed regulations*). Estas foram as primeiras normas internacionais criadas para a proteção do patrimônio cultural em tempos de guerra que se tem notícias (SANDHOLTZ, 2010).

Como já constatado, durante o decorrer do século XX, constata-se uma contínua preocupação em relação a proteção de bens culturais em tempos de guerra - especialmente após a Primeira e a Segunda Guerra Mundial. Essa preocupação levou diferentes países a constituírem marcos legais visando diminuir ou impedir a destruição de bens de relevância mundial durante conflitos bélicos, tais como a Convenção Voltada à Ampla Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado (Convenção de Haia de 1954); a Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais (1970), da Unesco; e a Convenção Sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados, criada pelo Unidroit em 1995. No entanto, apesar dessas iniciativas, problemas relacionados aos bens culturais em tempos de guerras ainda persistem. Talvez um dos mais complexos seja a restituição e repatriação de bens tomados como troféus, especialmente aqueles que foram pilhados antes de tais convenções internacionais existirem.

Nesse sentido, será discutido aqui um caso que ainda promove intensas discussões nos dias de hoje, não somente pelo contexto de tomada dos troféus, mas especialmente por conta da complexidade que acompanha os pedidos de repatriação<sup>26</sup> do mesmo: as reivindicações dos troféus saqueados durante a Guerra do Paraguai (1864-1870). Ao analisar os diferentes valores e sentidos atribuídos aos referidos bens, busca-se conhecer o impacto destes fatores na resolução dos pedidos de devolução destes troféus, especialmente a partir da discussão do caso do canhão *El Cristiano*. Assim, tal questão possibilita uma discussão em torno dos usos e (re)significações do patrimônio cultural no tempo presente, além dos desafios democráticos globais na busca de uma solução desses impasses.

governamental, capaz de contribuir para o desenvolvimento do direito internacional e tomar medidas para garantir que ele seja aplicado" (IDI, 2020).

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Salienta-se que tendo em vista as questões relativas ao termo repatriação apresentadas no capítulo 3, este será o termo utilizado para discutir e analisar as questões relativas à reinvindicação de bens culturais abordadas neste capítulo. Além do termo repatriação, optou-se também por utilizar o termo devolução.

## 4.1 A Guerra do Paraguai e a pilhagem dos troféus

A Guerra do Paraguai (1864-1870), também conhecida como Guerra da Tríplice Aliança ou Guerra Grande, é considerada o mais longo conflito armado que já ocorreu na América do Sul, bem como também o que mais envolveu países e o que mais fez vítimas (TORAL, 2001). Entre os anos de 1864 e 1870 o Império brasileiro, a Argentina e o Uruguai, formando juntos a Tríplice Aliança, travaram diversas batalhas contra o Paraguai numa guerra que teve intensas consequências para os envolvidos. O conflito se tornou um marco na história dos países que compõem o Cone Sul, e é tido como fator determinante das relações geopolíticas estabelecidas entre as quatro nações vizinhas desde então (TORAL, 2001).

De acordo com Whigham (2010), as origens e as causas da Guerra são variadas. Algumas se referem especificamente ao contexto político, social e econômico da década de 1860. Outras, por sua vez, remontam ao período colonial da região e às questões que surgiram a partir da independência das antigas colônias e da consolidação dos novos Estados-nacionais durante o decorrer do século XIX. No que se refere especificamente a este contexto, uma das causas do conflito foi o litígio de fronteiras entre os referidos países. Este era um problema que existia desde o domínio das coroas espanhola e portuguesa, que divergiam quanto aos limites de suas possessões. Mesmo com o advento da independência, a questão da divisão territorial continuou sendo um problema entre os novos Estados e dificultava o estabelecimento de boas relações internacionais entre os vizinhos. No entanto, outros fatores foram também importantes para a eclosão da Guerra. Um deles era a busca pela livre navegação na bacia do Rio da Prata, que era o único acesso ao mar para o Paraguai; era via de trânsito e comunicação com o interior do Império brasileiro e ponto estratégico para o comércio dos portos de Buenos Aires, na Argentina, e Montevidéu, no Uruguai (WHIGHAM, 2010).

No que se refere aos anos que antecederam a Guerra, as diferentes mobilizações e alianças políticas feitas entre as facções e governos daquele contexto, somadas às questões já pontuadas, levaram ao desencadeamento do conflito. O Império brasileiro e a Argentina eram consideradas as principais potências da região. Uruguai e Paraguai, por sua vez, tinham o que Toral (2001) denominou de "política pendular", termo utilizado para definir as aproximações feitas com um ou outro país (Brasil ou Argentina) de acordo com os interesses nacionais. Na década de 1860, o jogo político na bacia do rio da Prata se encontrava da seguinte maneira. Em 1862, a Argentina se encontrava unificada pelos unitários de Buenos Aires, que derrotaram os federalistas e a Confederação Argentina criada por este grupo. Neste mesmo ano, Francisco

Solano López assumiu o governo no Paraguai e, por convicções políticas, buscou se aproximar das províncias argentinas que representavam resistência à unificação feita por Bartolomé Mitre: mais especificamente Corrientes e Entre-Rios. López também possuía alianças com o então presidente do Uruguai, o *blanco* Bernardo Berro, que se opunha ao governo de Mitre e de Dom Pedro II e seguia uma política que objetivava diminuir a influência da Argentina e do Brasil no país. A oposição uruguaia à época, os *colorados*, eram aliados antigos de Mitre. O interesse em comum acerca da deposição de Berro acabou por aproximar essa facção dos governos argentino e brasileiro, o que resultou no estabelecimento de um segundo bloco de alianças (TORAL, 2001).

E foi justamente a política interna uruguaia o que deu início às hostilidades que levaram à Guerra. Em 1864, a recusa por parte do presidente *blanco* em atender exigências brasileiras que buscavam garantir direitos dos súditos do Império, especificamente estancieiros gaúchos, fez com que, em setembro daquele ano, tropas brasileiras, num acordo de cooperação militar com o líder *colorado* Venâncio Flores, adentrasse o território uruguaio objetivando a deposição do então governante. Contrário a tal atitude e de forma a apoiar os aliados *blancos*, López invadiu a província de Mato Grosso e declarou guerra ao Brasil. No ano seguinte, ao pedir permissão para atravessar o território argentino para atacar o Rio Grande do Sul e o Uruguai, a devolutiva negativa dada por Mitre resultou na declaração de guerra também contra a Argentina e a posterior invasão da província de Corrientes em abril de 1865 (TORAL, 2001). Essa é considerada como sendo a primeira fase da Guerra, caracterizada pelas ofensivas paraguaias a tais territórios. No entanto, tais invasões foram contidas e obrigaram o exército paraguaio a recuar e defender a fronteira sul do país, principal *front* do conflito (BETHELL, 1995).

Com a ascensão dos *colorados* no Uruguai, López acabou sendo encurralado pelos seus três vizinhos. A invasão de Corrientes facilitou uma aliança entre Brasil e Argentina que, apesar de antigos rivais, entenderam que naquela conjuntura era necessário exercer uma "hegemonia compartilhada" tendo em vista a defesa de seus interesses e a ameaça que López representava aos mesmos (TORAL, 2001). Juntos, Mitre, Pedro II e Flores realizaram uma aliança políticomilitar que culminou no Tratado da Tríplice Aliança, assinado em 1º de maio de 1865 (WHIGHAM, 2010). O ano de 1866, por sua vez, é considerado como sendo o início da segunda fase da Guerra, caracterizada pelas principais batalhas ocorridas durante o conflito (como Tuiuti, Curupaiti, e a campanha da Dezembrada), cujo fim tem como marco a ocupação de Assunção pelos aliados em 1869. No entanto, tal acontecimento não significou o fim do conflito propriamente. É nesse momento que se inicia a terceira fase da Guerra, momento em que Solano López passou a se refugiar da perseguição das tropas brasileiras cada vez mais no interior do

Paraguai. Data desse período a última grande batalha do conflito, conhecida como Campo Grande ou  $Acosta \tilde{N}u$  (16 de agosto de 1869). O fim da Guerra, porém, ocorreu somente meses mais tarde, mais especificamente em 1º de março de 1870, quando López foi encurralado e morto em Cerro Corá (BETHELL, 1995).

Na visão de Whigham (2010), a Guerra do Paraguai significou a entrada na modernidade das quatro nações envolvidas no conflito. A Guerra foi um catalisador que consolidou as novas nações independentes, concretizou identidades nacionais e transformou Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai do que eram, no que poderiam ser no futuro. No entanto, mesmo 150 anos após o fim do conflito, os significados sobre o mesmo divergem e as ressignificações são contínuas. Daí a importância em se conhecer e pensar tal evento, a partir das suas diferentes perspectivas e sujeitos. Tendo isso em vista e, através da constatação de que a Guerra ainda é um assunto presente nas relações entre os países que participaram do confronto, a presente dissertação aborda o conflito a partir da cultura material que chega até a atualidade como testemunho do mesmo, evidenciando as questões imateriais que a perpassam. Isso porque, talvez uma das questões mais problemáticas e que suscita polêmicas na contemporaneidade em relação a este acontecimento histórico se refere à repatriação, ou restituição, dos bens culturais provenientes da Guerra, especialmente aqueles que foram tomados como troféus pelos países envolvidos.

Os troféus capturados pela Tríplice Aliança após as batalhas compreendem em grande parte canhões, armas, bandeiras e estandartes. Sabe-se que o Uruguai tomou 3 bandeiras paraguaias, vários fuzis, carabinas e espadas, entre outros objetos do arsenal militar paraguaio (REALI, 2016). Objetos similares foram também tomados pela Argentina (SILVA, 2015). No caso do Brasil, um balanço contabiliza um total de 328 bocas de fogo<sup>27</sup>; 94 pavilhões nacionais; e 17 estandartes tomados pelo exército brasileiro (CARNEIRO, 1961). Outros objetos, alguns de valor simbólico, também foram capturados pelo Brasil como troféus: o Álbum de Ouro (Figura 6) - um livro pertencente ao Marechal Francisco Solano López, líder paraguaio, contendo a assinatura de mulheres paraguaias que contribuíram com doações particulares para os esforços de guerra; a espada do Marechal; alguns objetos de uso pessoal de López, de sua esposa, Elisa Lynch, e de seu irmão, Benigno López; pedras preciosas e semipreciosas, argolões de prata, anéis de ouro, dentre outros (FERNANDES, 2010).

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Boca de fogo é o termo utilizado para se referir às armas de artilharia destinadas a disparar granadas através de um tubo. De acordo com o tipo de tiro e o alcance, podem ser classificadas entre morteiros, canhões e obuses (WIKIPÉDIA, 2015).



Figura 6 – Álbum de Ouro exposto no Arquivo Nacional do Paraguai.

Fonte: Foto de Carlos Pefaur para O Estado de S. Paulo, 16 de novembro de 2017.

Boa parte desses bens se tornaram de conhecimento público pois compunham parte do acervo do Museu Histórico Nacional (MHN) do Brasil. No entanto, passados 150 anos desde o fim da guerra, pouco se sabe sobre o paradeiro dos demais troféus. Santos (2018) esclarece que ao fim da Guerra o governo imperial brasileiro estipulou, por meio do Decreto nº 4.560, de 6 de agosto de 1870 (BRASIL, 1870) uma medalha para agraciar os militares do Exército Brasileiro (ato posteriormente estendido aos aliados argentinos e uruguaios) pelos serviços prestados durante a Guerra. Essas medalhas, de acordo com o decreto, deveriam ser cunhadas com o bronze dos canhões tomados como troféus da própria guerra. Sabe-se que o material de canhões também teve como finalidade a construção de estátuas para a rememoração de fatos e pessoas importantes que estiveram envolvidas no conflito. É o caso da estátua do General Osório (Figura 7), militar de grande reputação na Guerra do Paraguai e que se encontra exposta na Praça XV, no Rio de Janeiro, e da estátua do proclamador da República Marechal Deodoro da Fonseca (Figura 8), localizada na Praça Paris, também no Rio de Janeiro (CASTRO, 2014). Acredita-se, também, que os canhões possam ter sido reutilizados ou derretidos e fundidos em outros tipos de armas (SANTOS, 2018).

Figura 7 – Estátua do General Osório, Praça XV, Rio de Janeiro.



Fonte: Foto de Beth Santos para a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2011.

Figura 8 – Estátua do Marechal Deodoro da Fonseca, Praça Paris, Rio de Janeiro.



Fonte: Foto de Tânia Rêgo para O Dia, 11 de março de 2020.

Outros troféus que foram capturados durante a Guerra do Paraguai, por sua vez, não estão mais sob propriedade dos países que formaram a Tríplice Aliança. Num processo que se iniciou logo após o fim do conflito e que se estende até os dias de hoje, muitos objetos foram repatriados ao Paraguai. No entanto, alguns deles ainda continuam a ser reivindicados para serem devolvidos, questão que não se concretiza, porém, por diferentes motivos. Entre os casos mais conhecidos está o do canhão *El Cristiano*, que será apresentado e discutido nos tópicos seguintes deste trabalho.

### 4.2 Histórico de reivindicações e devoluções

A apresentação do contexto de saque e pilhagem de bens culturais referentes à Guerra do Paraguai é importante para compreender as questões contemporâneas que os cercam. No que se refere à Guerra, tal acontecimento foi e ainda é tema frequente nas discussões e relações estabelecidas entre os países que participaram do conflito. No que diz respeito aos bens tomados enquanto troféus de guerra, cada país assumiu posturas diferentes frente ao tema. O Uruguai foi o primeiro a tratar de maneira mais direta a questão. Ainda no século XIX, durante o governo de Máximo Benito Santos Barbosa, que presidiu o Uruguai entre 1882 e 1886, a partir de uma lei especial do Congresso Nacional foram devolvidos ao Paraguai, considerada nação irmã, todos os bens adquiridos por meio da Guerra. Entre os bens devolvidos estavam bandeiras, fuzis e carabinas, várias espadas e outros objetos pertencentes ao arsenal e aparato militar paraguaio e que foram levados pelas forças militares uruguaias como troféus de guerra (REALI, 2016).

Quanto à Argentina, uma das devoluções que ficaram conhecidas foi a que ocorreu durante o governo de Juan Domingo Perón, em 1954, no dia da posse de Alfredo Stroessner como novo presidente do Paraguai. À época foram devolvidos bandeiras, canhões e espadas tomados do Paraguai durante o decorrer da Guerra. Tal ato ocorreu num momento em que ambas as nações buscavam reconstruir a confraternidade argentino-paraguaia (SILVA, 2015). Porém casos mais atuais também foram pauta entre os dois países. Em 2013, quando Cristina Kirchner ocupava o cargo de presidência da Argentina, após reuniões bilaterais com o presidente paraguaio à época, Horacio Cartes, foi reiterado o compromisso do governo argentino quanto a devolução dos bens capturados enquanto troféus pelo país durante a Guerra (SILVA, 2015). Quanto a este caso em específico, os bens em questão eram um conjunto de móveis estilo neogótico, composto de 20 peças entre cadeiras, poltronas, mesas, uma escrivaninha e uma penteadeira (Figura 9), encomendados por Francisco Solano López da

Alemanha. Tais móveis, então, chegaram a América Latina pela Argentina entre 1865-1870, porém, nunca chegaram ao seu destino final, pois foram confiscados pela alfândega de Buenos Aires após o conflito ter se iniciado e se tornaram assim espólios de guerra. Tempos depois, nas primeiras décadas do século XX, os móveis passaram a compor o acervo do Museu Histórico Provincial *Martiniano Leguizamón*, na capital Argentina, onde se encontravam até a devolução ocorrida em 2014 (EFE, 2014).

**Figura 9** – Conjunto de móveis adquiridos por Solano López exposto no Arquivo Nacional de Assunção – Paraguai.



Fonte: Foto de Paola Martínez para HOY, 18 de agosto de 2014.

No caso do Brasil, as primeiras devoluções datam da década de 1970, em meio às negociações da construção da usina hidrelétrica de Itaipu, na fronteira entre Brasil e Paraguai. Em 1975, numa visita do então presidente brasileiro Ernesto Geisel ao Paraguai foi realizada a primeira devolução de um troféu conquistado pelo exército brasileiro na Guerra: o do citado Álbum de Ouro. As devoluções prosseguiram no ano de 1977. Nesse segundo momento foram devolvidos ao Paraguai 97 objetos dos mais diversos tipos e que faziam parte do acervo do Museu Histórico Nacional (MHN). Em 1980, sob o governo de João Figueiredo, a política de devoluções deu prosseguimento. Foram devolvidos ao Paraguai outros tantos objetos que também compunham o acervo do MHN, muitos deles originariamente de uso e posse de Solano

López – entre os bens mais simbólicos estava a espada do Marechal. Neste período também foi devolvido ao Paraguai um lote de 300 documentos que se encontravam na Biblioteca Nacional (FERNANDES, 2010).

Uma questão de fundamental importância, porém, fez com que novas devoluções como essas não mais ocorressem apesar das reivindicações feitas por parte do governo paraguaio. Em 1997 foi dada abertura a um processo (nº 1392-T-97) para que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Brasil (Iphan)<sup>28</sup> tombasse<sup>29</sup> o complexo arquitetônico e o acervo do MHN em sua totalidade. Tal tombamento levava em consideração a importância desses bens culturais para a história nacional e, como consta na ata da 28º reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, realizada em 09 de abril de 2001, era também uma vontade antiga advinda do desejo em tombar os museus que eram vinculados à então extinta Fundação Nacional Pró-Memória<sup>30</sup> (BRASIL, 2001).

No entanto, uma outra motivação para o tombamento é apresentada por Castro (2010). Segundo o autor, tendo em vista as devoluções de bens culturais que compunham o acervo do MHN feitas ao Paraguai durante a década de 1970, o tombamento do Museu seria uma forma de proteger os objetos ali presentes contra os interesses e usos políticos. O tombamento do Museu foi concluído apenas em 04 de setembro de 2009, quando foi inscrito no Livro do Tombo Histórico (BRASIL, 2016d). A Legislação brasileira, através do Decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941 (BRASIL, 1941), atribui apenas ao Presidente da República o poder de rever um ato de tombamento, o que torna o processo complexo pelas questões políticas envolvidas.

Tais informações são importantes para entender parte das complicações existentes no caso mais recente de reivindicação de um troféu tomado do Paraguai pelo Brasil: o canhão *El Cristiano* (Figura 10). O canhão recebeu este nome (em português "O Cristão") pois foi fundido com o bronze de sinos de diversas igrejas do Paraguai, num momento em que o país se encontrava cercado pelos aliados e não conseguia ter acesso aos materiais necessários para

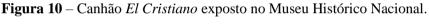
<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é a designação atual da instituição brasileira de preservação do patrimônio cultural criada em 1937 como Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. O instituto é uma autarquia federal, atualmente vinculado ao Ministério do Turismo, que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do Brasil, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras (REZENDE *et al*, 2015; BRASIL, 2019).

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Tombamento: instrumento jurídico de proteção ao patrimônio cultural no Brasil criado a partir do Decreto-lei n° 25, de 30 de novembro de 1937 (BRASIL, 1937).

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> "A Fundação Nacional Pró-Memória foi um órgão público criado em 1979 e extinto em 1990. Funcionou ao lado da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), formando com ela uma organização dual, que visou dar maior dinamismo às políticas culturais voltadas para a preservação do patrimônio cultural" (REZENDE *et al*, 2016).

produzir o material bélico e continuar lutando na Guerra. O *El Cristiano*, assim como outros canhões, foi tomado pelo exército aliado em 1868 após a conquista da Fortaleza de Humaitá, no rio Paraguai, considerado principal ponto de defesa paraguaio à época. O historiador e assessor técnico de pesquisa do Iphan Adler Homero Fonseca de Castro afirma o seguinte sobre o canhão:

Sabe-se que El Cristiano foi fabricado, supostamente, utilizando sinos de igrejas, na fundição de Assunção. Segundo o diário do Visconde de Inhaúma, o canhão chegou à Humaitá no final do ano de 1867, sendo capturado pelas forças da Tríplice Aliança quando aquela fortaleza se rendeu, em agosto do ano seguinte. [...]. Como parte do acordo estabelecido entre o Brasil, Argentina e Uruguai, o material bélico capturado, por ser de propriedade governamental, era repassado aos aliados, que tomavam posse do mesmo como indenização de guerra, tal como previsto nas leis e costumes de guerra vigentes até hoje. Os 181 canhões capturados em Humaitá foram divididos entre os três países aliados, cabendo ao Brasil, entre outros, o El Cristiano (BRASIL, 2011a, p. 6).





Fonte: Museu Histórico Nacional para o Senado Notícias, 17 de fevereiro de 2020.

O excerto a seguir, retirado de uma nota técnica do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)<sup>31</sup>, apresenta informações complementares que ajudam a compreender a trajetória do canhão, desde a sua produção até a constituição do acervo do MHN no Brasil:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> O Instituto Brasileiro de Museus foi criado a partir da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009 com o objetivo de desenvolver, fomentar, normatizar, fiscalizar e promover o campo museal brasileiro. O

Registrado com o nº 015.492, possui 294 cm de comprimento e 134 cm de largura. [...]. Apresenta as inscrições "da religião ao Estado" e "El Cristiano" (O Cristão). Inicialmente equipou o forte de Curupaití, mas também serviu para equipar a principal fortificação de Humaitá, a Bateria Londres, de onde teria sido atirado no rio Paraguai quando a fortaleza se rendeu. O canhão foi recuperado e após o final da guerra foi encaminhado para o Arsenal de Guerra da Corte, onde hoje é localizado o Museu Histórico Nacional. Em 1906 o Arsenal foi transferido para o bairro do Caju, mas este e outros canhões aqui permaneceram, antes mesmo da fundação do Museu. Exposto no Pátio Epitácio Pessoa, mais conhecido como Pátio dos canhões, o "El Cristiano" integra a coleção de Armaria do Museu, que retrata a evolução tecnológica de diversos tipos de armamentos e é testemunho da participação brasileira naquele conflito armado do século XIX. O "El Cristiano", apesar de ser conhecido como canhão, é uma peça de artilharia denominada obuseiro, destinada a disparar balas ocas. Em sua fundição foram utilizadas 12 toneladas de bronze e ferro, no entanto estudos já comprovaram que a fundição não foi de boa qualidade, com o material apresentando-se poroso nas proximidades da boca, o que indica a pouca densidade do metal. Outros detalhes, tais como tamanho e formas, denotam que ele não conseguiria disparar grandes balas sólidas, provavelmente arrebentando-se no processo (BRASIL, 2016b, p. 1).

Os troféus que compõem o acervo do MHN, entre eles o *El Cristiano*, são uma das coleções mais procuradas para visitação neste museu, sendo assim uma parte marcante de sua exposição permanente. Os canhões expostos no Pátio Epitácio Pessoa formam na atualidade uma coleção de 45 objetos, variando entre si quanto as dimensões, o material com o qual foram produzidos e a datação de cada um. Por muito tempo o MHN buscou legitimar um determinado conceito de estado nacional, em que os canhões/troféus serviram como testemunhos da narrativa histórica do vencedor sobre o vencido, evidenciando sentimentos patrióticos e nacionalistas. No entanto, atualmente o Museu busca apresentar os objetos através de descrições básicas e objetivas, em que o visitante pode conceber seus próprios juízos de valor sobre o objeto diante de si, sem que ideias preconcebidas e preconceituosas interfiram na formulação de sua posição. No caso do *El Cristiano*, sua legenda atual informa apenas que se trata de um "obuseiro fundido no Paraguai e utilizado contra encouraçados brasileiros" (CASTRO, 2014, p. 122).

Uma das razões que explicam o interesse dos visitantes pelo *El Cristiano* se deve ao fato de que em 2010 o governo brasileiro deu início ao processo de devolução do canhão ao Paraguai, questão que se tornou polêmica e suscitou grandes debates. Com o objetivo de conhecer as principais discussões em torno deste caso, esta pesquisa buscou conhecer, primeiramente, a bibliografia que trata sobre a devolução do canhão. Porém, para além disso,

-

instituto atualmente está vinculado ao Ministério do Turismo e é responsável pela gestão da Política Nacional de Museus. Entre os vários museus que integram o Ibram está o Museu Histórico Nacional (IBRAM, 2018).

buscou-se também ter acesso aos documentos produzidos a partir da abertura do processo de devolução do *El Cristiano*, que envolveu além do governo federal, também o Iphan, o Ibram e o Exército Brasileiro. Os documentos relativos ao caso do El Cristiano foram disponibilizados através de requisição realizada no site Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do governo federal. A documentação levantada compreende pareceres, memorandos, ofícios, ações, despachos, consultorias jurídicas, e-mails, atas, relatórios, e notas técnicas.

A análise dessa documentação levantada teve como base o método histórico de análise de fontes textuais primárias segundo Bacellar (2006). Tal método é composto por três etapas principais: a identificação, coleta e organização das fontes que serão utilizadas (no caso deste trabalho, os documentos referentes ao caso do *El Cristiano* produzidos pelas instituições citadas); a análise crítica das fontes (questionando-se sobre quem a escreveu, disse ou produziu, quando, onde e por quê); e a exposição dos resultados encontrados após a justaposição das fontes entre si à luz da bibliografia já produzida sobre o tema em estudo. Para auxiliar no desenvolvimento da etapa de análise, este trabalho empregou o método de análise de conteúdo proposto por Bardin (2011). A autora propõe que sejam seguidas três fases: a pré-análise, onde é feita e leitura geral do material coletado; a exploração do material, que consiste na construção de operações de codificação, no recorte do material em unidades de registro e organização desses em categorias; e a denominada inferência e interpretação, que consiste na identificação dos conteúdos manifestos e latentes presentes nas fontes analisadas.

Antes de abordar propriamente as diferentes questões que permeiam a repatriação do *El Cristiano*, é preciso apresentar e esclarecer os acontecimentos que marcam este processo a partir da documentação inédita a que tivemos acesso. A análise da documentação relativa ao processo de devolução do *El Cristiano* nos permite afirmar que ao contrário do que se pensava, a devolução do canhão não foi uma iniciativa do governo paraguaio, mas sim do próprio governo brasileiro em 2010.

A historiografia e trabalhos da área de museus afirmam que a ideia da devolução do canhão surgiu de um discurso proferido, na efeméride dos 140 anos do fim da Guerra, pelo então vice-presidente do Paraguai Federico Franco. Em sua fala, Franco teria afirmado que a devolução do canhão ao seu país de origem significaria a cicatrização das feridas ainda abertas no povo paraguaio (FERNANDES, 2010; CASTRO, 2014; FABRIS, 2017; SALIBA; FABRIS, 2017; FLECK, 2018). No entanto, o Diretor de Relações Internacionais do Ministério da Cultura - MinC, o diplomata Marcelo Otávio Dantas Loures, que estava representando o Ministro da Cultura Juca Ferreira, na 65ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio

Cultural do Iphan, na qual discutia o processo de destombamento do canhão, afirmou que a ideia de devolver o canhão era antiga e que foi retomada por iniciativa do Ministro Juca Ferreira em 2010. Segundo o relato de Loures, as negociações em torno do *El Cristiano* ocorreram da seguinte forma:

A demanda da devolução do canhão El Cristiano, relativamente antiga, era apresentada em nível muito amistoso, por ocasião de visitas ou de encontros. Isso era mantido em nível técnico, sem grandes pressões políticas. A partir do momento em que o Ministro Ticio Escobar, [...], assumiu a Secretaria da Cultura, [...], promovemos junto com ele um processo bastante intenso de estreitamento de relações culturais entre os dois países. Começaram a se tornar intensas as relações entre Brasil e Paraguai, e um dia fomos chamados a conversar, à margem do MERCOSUL, e levantou-se essa questão, quase espontaneamente, até diria que, nessa oportunidade, foi o Ministro Juca Ferreira quem levantou a questão do canhão. E enfim, eles chegaram à conclusão de que seria excelente para o aprofundamento das nossas boas relações e cooperação o retorno do canhão no contexto do bicentenário da independência do Paraguai. Foi o que ocorreu, não houve nenhuma demanda forte do Paraguai, não houve nenhum movimento revisionista da história, houve apenas um gesto de boa vontade entre dois Ministros que desenvolveram um relacionamento bastante cordial, bastante amigável. No meio desse processo houve um atropelo por parte do Vice-Presidente do Paraguai, que adotou uma posição um pouco exacerbada, quando o processo já havia sido acordado entre os Ministros. [...]. Depois, o Ministro Juca Ferreira conversou com o Ministro Nelson Jobim e com o Presidente da República, que recomendou o encaminhamento formal do processo no âmbito do Ministério da Cultura. (BRASIL, 2011b, p. 3-6, grifo nosso).

Ainda segundo a documentação analisada, o *El Cristiano* era para ter sido devolvido ao Paraguai na década de 1970, juntamente com os demais objetos que o Brasil decidiu devolver ao país. A devolução somente não aconteceu na época devido as dificuldades logísticas e operacionais para a retirada do *El Cristiano* de dentro das instalações do MHN. Tal questão é evidenciada no memorando Proteção/DEPAM/nº 78/10, de 25 de março de 2010, documento do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização do Iphan produzido pelo historiador Adler Homero Fonseca de Castro:

Observamos que o canhão, de grande peso e volume, está situado **dentro** das instalações do Museu Histórico Nacional, em um pátio interno que só pode ser alcançado por um pequeno lance de escadas, passando pelo interior de um dos edifícios do antigo Arsenal de Guerra. Além da demolição e reconstrução das bases dos canhões e de outros objetos do Pátio que se encontram no caminho do objeto e da mudança de local e acondicionamento do material histórico removido, dependendo do equipamento usado para a remoção, será necessário a demolição dos três portões de acesso ao local [...], a construção de uma rampa para vencer o lanço de escadas, bem como de passarelas capazes de suportar o peso do objeto – doze toneladas – e do maquinário usado no procedimento, sem que esses danifiquem o piso do imóvel. [...]. Notamos [...] que a remoção do El Cristiano em 1972, para a devolução ao Paraguai, não foi feita justamente devido às imensas dificuldades e custos dessa operação (BRASIL, 2011a, p. 2-3, grifo do autor).

Com base no excerto apresentado, é possível dizer que a devolução do canhão ao Paraguai é um interesse antigo do governo brasileiro frente a questões políticas e econômicas que marcaram a relação com o país vizinho especialmente a partir da década de 1970, e que, segundo a documentação, apenas não se concretizou devido aos esforços logísticos necessários para a retirada do *El Cristiano* de dentro das instalações do MHN (BRASIL, 2011a, p. 2-3). Mesmo assim, é necessário indagar se não houve outros interesses que interferiam no caso, objetivando a permanência do canhão no país.

Dessa forma, ve-se que o desejo em manter boas relações políticas com o Paraguai era uma questão que se evidenciou ainda mais nas discussões sobre o canhão que ganharam força novamente no ano de 2010. A 65ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan citada, teve como pauta a repatriação do *El Cristiano* ao Paraguai já que para retornar ao seu país de origem, o canhão deveria, primeiramente, passar por um processo de destombamento, ato realizado pelo Presidente da República. Nesse sentido, de maneira a subsidiar a decisão do presidente sobre o eventual cancelamento do tombamento do objeto, foi requisitado aos conselheiros do Iphan que discutissem sugestões e recomendações sobre o caso (IPHAN, 2010).

Como evidenciado na Ata da reunião do Iphan citada, o início do processo de devolução do *El Cristiano* pelo governo brasileiro não teria sido resultado dos discursos proferidos pelo vice-presidente paraguaio à época — estes, aliás, foram considerados um "atropelo", especialmente tendo em vista as conversas e os acordos que já haviam sido firmados entre os ministros da cultura de ambos os países. O assunto é visto, na verdade, como uma forma do Brasil, frente as ações de cooperação com o país vizinho, aprofundar as boas relações já estabelecidas com a nação "irmã" (IPHAN, 2010). No entanto, cabe-se questionar se os atos do vice-presidente paraguaio não poderiam ser entendidos enquanto uma ação estratégica, de modo a chamar a atenção para o caso e pressionar, de certa forma, o governo brasileiro a dar andamento à devolução do *El Cristiano*.

Aliás, desde a década de 2000 o Brasil têm ampliado suas ações no campo da diplomacia cultural, especialmente com os países do hemisfério sul, o que inclui também os países que compõem o Mercosul. A diplomacia cultural é entendida como a "utilização específica da relação cultural para a consecução de objetivos nacionais de natureza não somente cultural, mas também política, comercial ou econômica" (RODRIGUES; MACIEL, 2017, p. 46). Objetivando fins políticos ou econômicos específicos, um Estado por mobilizar diferentes aspectos culturais na sua política externa: seu patrimônio cultural, produtos, bens, serviços, práticas e até mesmo valores. Porém, o Brasil não é o único país que ampliou suas ações nesse

campo: a diplomacia cultural tem sido tema de interesse para diferentes Estados, instituições e organizações não governamentais nos últimos anos. Tal movimento na contemporaneidade parte do pressuposto que a cultura não pertence mais ao chamado *low politics*; ela passou a ser considerada parte da *high politics* e compõe alguns dos temas vitais para as relações estabelecidas entre os Estados na atualidade, como política exterior, comércio, desenvolvimento e segurança. Dentre um dos principais instrumentos para a execução das ações da diplomacia cultural está a cooperação internacional que, por sua vez, é entendida como expressão do *soft power* no campo das relações internacionais (RODRIGUES; MACIEL, 2017).

Levando tais questões em considerações, o Brasil adentrou o século XXI expandindo a sua projeção externa e passou a diversificar a sua agenda internacional, razão pela qual a cooperação em relação a temas como bens culturais, por exemplo, passou a receber destaque nessa nova estratégia política. Nesse novo momento o Ministério da Cultura (MinC) brasileiro passou a ganhar cada vez mais proeminência e se firmou como ator indissociável em relação às ações promovidas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) no âmbito cultural. Tal aproximação entre os ministérios, especialmente no período que compreendeu o mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

[...] se deveu à convergência de ideias do diplomata Edgard Telles Ribeiro (então Chefe do Departamento Cultural do Itamaraty) e do Ministro da Cultura Gilberto Gil (sucedido por Juca Ferreira, o qual deu continuidade às políticas que estavam sendo realizadas). A colaboração entre esses Ministérios baseava-se na mudança de percepção sobre a cultura, a qual não deveria ser vista apenas como expressão simbólica da identidade nacional, mas também como setor econômico promissor e como catalisador de novas formas de desenvolvimento e de conquista da cidadania (RODRIGUES; MACIEL, 2017, p. 48).

Vale ressaltar que Juca Ferreira foi o ministro que levantou a ideia em devolver o *El Cristiano* ao Paraguai. Nesse sentido, tendo em vista as questões relativas à diplomacia cultural que o Brasil buscou desenvolver no período em questão, é possível compreender melhor os discursos de "aprofundamento das boas relações e cooperação" com o país vizinho e o porquê do canhão ter sido escolhido como instrumento para intermediar os objetivos e intencionalidades por parte do governo brasileiro.

Dando prosseguimento, pouco também se fala a quantas anda a questão sobre o destombamento ou não do canhão, bem como se a sua devolução ao Paraguai irá de fato ser concretizada. Até então, o que havia sido afirmado é que o processo havia sido arquivado durante o mandato da Presidente Dilma Rousseff e que entre 2015 e 2018 encontros com representantes dos dois países foram realizados para tratar deste assunto, mas nada sobre o que

foi discutido nas referidas reuniões foi divulgado (FLECK, 2018). A documentação consultada, no entanto, mostra que o processo para o destombamento e devolução do canhão ao Paraguai avançou durante esse período, e as informações que constam nos documentos apresentam novos fatos que marcam a história sobre o caso do *El Cristiano*.

Em 2016 a Assessoria Internacional – Asint do Ibram ficou encarregada de fazer uma leitura do processo autuado pelo MinC sobre a questão da devolução do canhão aos paraguaios. Em um e-mail trocado entre a ASINT e o MHN em julho daquele mesmo ano, o diretor do museu a época Paulo Knauss de Mendonça afirmou que:

Até onde me recordo, a decisão da devolução parecia consumada e haveria a constituição de uma comissão técnica composta de engenheiros militares para tratar da possibilidade da remoção. [...]. Desde 2013 não há qualquer manifestação escrita (MENDONÇA, 2016).

A decisão pela devolução do *El Cristiano* para o Paraguai de fato seguia o caminho para se efetivar. Contrariando a informação de que o processo havia sido arquivado, no ano de 2016, mais especificamente no mês de setembro, um ofício do MinC foi enviado aos presidentes do Iphan e do Ibram com o objetivo de deixar as instituições informadas sobre as novidades referentes ao caso da devolução do canhão:

Informo que o Senhor Ministro de Estado da Cultura submeteu à Presidência da República, em 15 de setembro, projeto de decreto destinado a revogar parcialmente o tombamento do complexo arquitetônico do Museu Histórico Nacional e respectivas coleções, apenas e tão somente no que se refere ao item canhão "El Cristiano", com vistas a permitir seu retorno, em caráter definitivo, à República do Paraguai, de onde se origina o bem. No que tange às razões de interesse público que justificam o ato, excepcionalíssimo na história da proteção cultural no Brasil, o Ministro fundamentou a medida no fortalecimento das relações entre os dois países, baseadas no compartilhamento de projetos e visões comuns, que incluem a proteção do bem em tela. [...]. O ministro ressaltou também que, da perspectiva da Pasta, serão tomadas as medidas necessárias a fim de resguardar o interesse público na conservação do canhão "El Cristiano", que incluem a observação da legislação nacional e internacional na matéria e a confirmação das garantias, pelo lado paraguaio, quanto à proteção do bem e a manutenção de seu valor cultural para os dois países (BRASIL, 2016e, grifo nosso).

Como citado no documento, o ato de revogar o tombamento de um bem cultural no Brasil é considerado excepcional, tendo em vista que este instrumento jurídico tem como objetivo justamente proteger e salvaguardar o patrimônio cultural brasileiro. Nesse sentido, a decisão do presidente da república em assinar ou não o decreto mencionado é de grande peso. Pensando nisso e, a partir do conhecimento da elaboração do projeto de decreto por parte do MinC, a Coordenação de Acervo Museológico do Departamento de Processos Museais

encaminhou à presidência do Ibram, em dezembro de 2016, uma nota técnica sobre o caso em que o seguinte foi concluído:

Sabendo-se da lacuna de normativas que tratem do assunto em questão [...]., dos trâmites administrativos necessários ao destombamento do canhão, dos investimentos em preservação do bem por parte de sua instituição de guarda, recomenda-se que seja ouvido o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, a fim de que os representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil que compõem esse Colegiado possam se manifestar sobre a conveniência e oportunidade dessa medida em relação à história da preservação do patrimônio cultural brasileiro, bem como a Procuradoria Federal — PROFER junto ao IBRAM, pra que juntadas às demais manifestações sejam encaminhadas ao Presidente da República para subsidiar a sua decisão (BRASIL, 2016c, grifo nosso).

É interessante notar que, assim como ocorreu em 2010 em relação à reunião do Conselho Consultivo do Iphan, o Ibram também se preocupa em discutir a questão do *El Cristiano* juntamente ao Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico. Essa preocupação parece justamente estar associada à necessidade de efetuar o destombamento deste bem cultural para que ele possa retornar ao seu país de origem. Tendo em vista a excepcionalidade de tal ato e o poder de decisão por parte do presidente da república, esperava-se que as sugestões e recomendações desses conselhos pudessem, de certa forma, subsidiar a tomada de decisão do presidente para que ela seja a mais correta possível. No entanto, tal questão pode ser vista por uma segunda perspectiva. Tanto o Ibram quanto o Iphan possuem interesses políticos que podem ser diferentes daqueles do governo executivo. Assim, a preocupação dessas instituições em discutir a questão do canhão pode evidenciar uma certa disputa pela proeminência de um ou outro lado na resolução do caso. A decisão pela repatriação ou não do *El Cristiano*, se tomada com base nos conselhos consultivos das referidas instituições, seria algo desejável pois garantiria a prevalência dos seus interesses frente àqueles do próprio presidente.

No entanto, as discussões em torno do caso do canhão parecem ter perdido força e não seguiram em frente a partir do ano de 2016. Os documentos analisados não revelam exatamente o motivo disso, mas pode-se supor que o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff naquele mesmo ano, a troca de ministros, técnicos, e funcionários comissionados nas instituições envolvidas no caso, bem como o cenário político que se instaurou no Brasil desde então, possam ter afetado de algum modo o andamento de tal processo. Porém, isso não significa que o caso se deu por encerrado. Novos detalhes sobre os acontecimentos em torno do *El Cristiano* podem ser conhecidos através do despacho nº 768/2020, assinado em 15 de maio de 2020 pela chefe do Gabinete da Presidência do Ibram. O texto do documento relata que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro entrou em

contato com o Ibram encaminhando um ofício do Consulado Geral da República do Paraguai no Rio de Janeiro. Através do referido ofício, o governo paraguaio solicitou auxílio do Governo do Estado do Rio de Janeiro para intermediar a retomada das negociações referentes à devolução do canhão *El Cristiano* para o Paraguai. A partir do conhecimento de tal solicitação, o Ibram encaminhou um ofício à Secretaria Especial da Cultura sugerindo uma atualização dos encaminhamentos junto ao órgão sucessor do Departamento de Promoção Internacional do extinto Ministério da Cultura (BRASIL, 2020). Nesse sentido, as questões em torno do *El Cristiano* ainda são atuais e não foram encerradas, o que denota a importância das discussões, análises e reflexões sobre esse caso.

Uma dessas questões se refere às lacunas normativas que são citadas no excerto da Coordenação de Acervo Museológico do Departamento de Processos Museais. Tal questão se refere ao fato de que, juridicamente o Brasil não possui obrigação legal de repatriar o canhão ao Paraguai. Isto porque a Convenção de Haia de 1899, primeiro documento jurídico a proibir a prática de pilhagem<sup>32</sup>, foi ratificada somente 29 anos após o fim da Guerra do Paraguai (SALIBA; FABRIS, 2017). Além disso, mesmo que as ações relativas ao El Cristiano fossem posteriores, deve-se destacar que o Brasil não foi signatário desta primeira Convenção<sup>33</sup>, o que implica dizer que a retirada do canhão do território paraguaio não teria violado qualquer norma do direito internacional à época. Além disso, mesmo que ambos Brasil e Paraguai sejam signatários tanto da Convenção de Haia de 1954, quanto da Convenção da Unesco de 1970 e da Convenção do Unidroit de 1995, todas essas convenções têm como característica a não retroatividade. Ou seja, pelo fato da Guerra do Paraguai ter sido um acontecimento anterior a criação e a ratificação de tais documentos, o Paraguai não pode se basear juridicamente nas tratativas de tais convenções na tentativa de reivindicar e exigir que o Brasil devolva o El Cristiano. Este é um dos exemplos das lacunas jurídicas ainda existentes que não puderam ser reguladas pelas normativas internacionais de proteção ao patrimônio cultural. Como consequência, um impasse se instaura e o país de origem que reivindica o seu bem cultural acaba ficando à mercê da boa vontade do país que detém a posse daquele objeto.

Nesse sentido, foram destacadas até aqui duas questões que complexificam a questão em torno do canhão *El Cristiano*: primeiramente, a não obrigatoriedade legal do Brasil em

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> "Article 28: The pillage of a town or place, even when taken by assault, is prohibited" (AVALON PROJECT, 1899).

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Segundo Lafer (2006), o Brasil foi convidado a participar da Primeira Conferência de Haia, de 1899, porém declinou o convite, participando da Segunda Conferência, no ano de 1907, com representação de Rui Barbosa. A ratificação desta segunda Convenção pelo Brasil foi realizada três anos depois (BRASIL, 1910).

restituir o canhão ao Paraguai, tendo em vista que as normativas internacionais existentes não são retroativas; e o fato de que, mesmo que o governo brasileiro num gesto de boa vontade decida enviar o canhão para o seu país de origem, para sair do território brasileiro o objeto deve passar por um processo de destombamento, visto que atualmente ele é um bem cultural musealizado e protegido juridicamente pela lei do tombamento. Porém, no que se refere a este caso, um terceiro fator pode ser aqui levantado: a questão da moralidade.

Este é um dos aspectos evidenciados por Gay (2013) ao tratar dos fatores extrajurídicos que podem impactar e complexificar as questões que giram em torno da restituição e repatriação de bens culturais aos seus países de origem. Segundo a autora, a moralidade pode surgir como uma dificuldade nesses casos por conta da culpa e do caráter de responsabilidade que acompanham um ato como esse. Isso porque o fato de devolver um bem cultural reivindicado seria uma forma de assumir a ilegalidade e a ilegitimidade de sua posse (GAY, 2013).

Pensando especificamente o caso do *El Cristiano*, deve-se ter em mente que este é um canhão que foi tomado em um contexto conflituoso entre Brasil e Paraguai. Tendo em vista as consequências da guerra para os paraguaios, que perdeu boa parte do seu contingente populacional, perdeu territórios para o Brasil e Argentina e viu sua economia ser completamente arruinada (DORATIOTO, 2002), a repatriação do canhão ao país poderia ser entendida para além apenas de um gesto de boa vontade. A partir de tal ato, além de assumir de certa forma a ilegitimidade da posse do objeto, tal atitude poderia ser interpretada como uma forma do Brasil assumir a culpa pelos seus atos e pelas consequências da Guerra sofridas pelo Paraguai. O receio de que a devolução do *El Cristiano* pudesse ser entendida através dessa perspectiva pode ser percebida no relato do representante do Ministro da Cultura na reunião do Conselho Consultivo do Iphan ao afirmar que, no que se refere a ideia em devolver o canhão ao Paraguai "não houve nenhum movimento revisionista da história" (BRASIL, 2011b). Ou seja, é possível perceber que questões morais, de culpa e de responsabilidade também estão presentes nesse caso e complexificam as discussões em torno da repatriação do canhão e devem ser levadas em conta nas análises a serem realizadas sobre o caso.

Considerando a preocupação com um possível "movimento revisionista da história", é necessário salientar aqui que a historiografia da Guerra do Paraguai é marcada por diferentes processos de revisão. O revisionismo histórico pode ser definido como uma prática da historiografia em que o historiador reinterpreta o que já foi escrito sobre determinado acontecimento, sendo assim um processo de constante reexame do passado. No que se refere especialmente à Guerra, diferentes interpretações já foram feitas por historiadores dos quatro países que se envolveram no conflito (MAESTRI, 2009). No caso especificamente do Brasil, a

história da Guerra foi definida por diferentes vertentes historiográficas, sendo que a seguir serão apresentadas algumas das principais delas.

A primeira delas é a chamada historiografia de trincheira, composta por obras produzidas por ex-combatentes, de cunho memorialista e que narravam o heroísmo e os desafios enfrentados pelas forças armadas brasileiras. Numa segunda perspectiva emergiu a denominada historiografia republicada, caracterizada por um narrativa nacional-patriótica que privilegiou uma apresentação cronológica do conflito — esse, por sua vez, definido como o choque entre a civilização (Império brasileiro) e a barbárie (Paraguai). Na década de 1970 as obras produzidas se debruçaram nas discussões sobre as razões do confronto. Para os historiadores dessa vertente, o conflito foi resultado de uma agressão do Império brasileiro contra a nação e o povo paraguaio. Por fim, os anos finais do século XX e início do XXI são marcados pela denominada restauração historiográfica. As principais obras produzidas nesse período buscaram analisar a Guerra como produto da formação e consolidação dos Estados nacionais na região do Rio da Prata, interpretando, assim, o passado através de uma perspectiva político-nacional (MAESTRI, 2009).

## 4.3 Repatriação de troféus de guerra: análises e reflexões

Como pode ser observado, a questão da repatriação de bens culturais tomados como troféus de guerra é complexa. Não apenas pelos aspectos jurídicos que regulam os casos existentes, mas também pelos fatores extrajurídicos – estes, aliás, evidenciam questões que ajudam a compreender os polêmicos debates e as difíceis discussões sobre o tema. Foi levando tais questões em consideração que o caso do canhão *El Cristiano* foi escolhido como objeto de estudo nesta seção.

Apesar de, como evidenciado, o Brasil não possuir qualquer obrigação jurídica de devolver o objeto ao Paraguai, tal fato não impediria que o país decidisse concretizar a devolução do canhão. Assim, ressalta-se que os fatores jurídicos em torno deste caso não são primordialmente o que impede o canhão de retornar ao seu país de origem. Tal questão pode ser vislumbrada a partir da análise dos discursos e narrativas mobilizadas tanto por aqueles que reivindicam a repatriação do *El Cristiano*, tanto por aqueles que defendem a permanência deste no Brasil.

Para se conhecer as manifestações do lado paraguaio acerca da possibilidade de devolução do canhão, um caminho possível é analisar uma fala proferida em uma entrevista

dada pelo então ex-presidente do Paraguai, Federico Franco, no ano de 2017: para ele, o Brasil possui "[...] lamentavelmente, injustamente, inacreditavelmente e odiosamente **nosso** Canhão Cristiano"; e de que, em sua opinião "**nosso** Canhão Cristiano que foi construído com as campanhas [sic] das igrejas [...] foi levado e exposto como troféu de guerra no Rio de Janeiro, e isso não é justo" (FRANCO, 2017, *apud* FLECK, 2018, p. 40, grifo nosso). Além da fala de Franco, é interessante analisar um trecho de uma entrevista concedida por Miguel Solano López, bisneto de Francisco Solano López, em 2014, na qual declara que: "[para haver paz] falta entregar o canhão cristão, que, dos troféus de guerra, é o mais caro aos paraguaios. Quando isso ocorrer, não tenho dúvidas de que as cicatrizes do Paraguai se cicatrizarão" (LÓPEZ, 2014 *apud* FLECK, 2018, p. 39).

A partir da análise das duas falas, é possível identificar a existência de um cunho político em torno do discurso que defende a devolução do *El Cristiano*. O fato de ambos citarem o canhão enquanto um troféu de guerra tomado pelo Brasil, país vencedor do conflito juntamente com a Tríplice Aliança, é uma forma de uso político da memória na contemporaneidade, como destaca Huyssen (2000). As palavras utilizadas para se referir à presença do canhão no território do inimigo que é tido como o responsável pela Guerra ("lamentavelmente, injustamente, inacreditavelmente e odiosamente"), bem como o fato do *El Cristiano* ser considerado o troféu "mais caro aos paraguaios", ao mesmo tempo que colocam o Brasil em uma posição de vilão, são exemplos das manipulações políticas da memória coletiva que ocorrem em torno do canhão.

Em ambos os casos, Franco e López falam em nome da nação paraguaia e acionam o sentido de coletividade desse grupo. Um deles já foi o chefe do poder executivo do país e o outro é reconhecido pelos laços familiares que possui com um dos principais líderes da história do Paraguai – Francisco Solano López, que governou o Paraguai durante a Guerra da Tríplice Aliança. É relevante o modo como Franco relaciona a nação paraguaia ao *El Cristiano* – ele é o "nosso" canhão, pertence à nação paraguaia, e por isso deveria ser repatriado. Outro trecho interessante pode ser percebido na fala de López quando o mesmo afirma que, se o canhão for devolvido ao Paraguai, as feridas abertas nos paraguaios seriam cicatrizadas. Pode-se dizer que estas são falas individuais que têm sido atribuídas aos paraguaios de maneira geral. Tal questão está estreitamente relacionada à definição de memória coletiva segundo Candau (2011), ou seja, trata-se de um discurso, produzido por determinados membros de um grupo social, que aparentemente seria compartilhado por todos.

Segundo Candau (2011), numa perspectiva antropológica, a memória pode ser dividida em três tipos diferentes: primeiramente, a protomemória, que se refere às cadeias operatórias inscritas na linguagem gestual e verbal dos indivíduos; a memória propriamente dita, que está

relacionada ao ato de recordar ou reconhecer, bem como também de esquecer; e a metamemória, considerada "a representação que cada indivíduo faz de sua própria memória, o conhecimento que tem dela, e de outro, o que diz dela, dimensões que remetem ao 'modo de afiliação de um indivíduo a seu passado e igualmente, [...], a construção explícita da identidade" (CANDAU, 2011, p. 23).

A metamemória a que Candau (2011) se refere é a que especialmente interessa neste caso. Isso porque, quando se trata de grupos e sociedades, essa memória evocativa pode ser pretendida e refletida na expressão memória coletiva. Em relação a esse conceito de memória coletiva o autor afirma:

Em sua acepção corrente, a expressão "memória coletiva" é uma representação, uma forma de metamemória, quer dizer, um enunciado que membros de um grupo vão produzir a respeito de uma memória supostamente comum a todos os membros desse grupo. Essa metamemória supostamente não tem o mesmo estatuto que a metamemória individual: nesse caso é um enunciado relativo a uma denominação [...] e descrição de um compartilhamento hipotético de lembranças (CANDAU, 2011, p. 24-25).

Nesse sentido, sendo a metamemória um dos aspectos que legitimam a existência dos patrimônios culturais, bem como dos bens culturais que os compõem, a mesma também acaba sendo, nesse sentido, um fator importante na compreensão das disputas e reivindicações que se dão em torno destes, como no caso do *El Cristiano*. Tendo em vista que a metamemória pode ser acionada para fins políticos, como destaca Huyssen (2000), é relevante conhecer que memórias ditas coletivas estão sendo mobilizadas em torno do canhão e, especialmente, por quem e em nome de que coletividade.

É interessante conhecer os discursos que relacionam o *El Cristiano* à nação paraguaia por sujeitos como Franco e López e compará-los à relação que a população daquele país estabelece com outros canhões, que assim como ele também foram forjados a partir de sinos de igrejas especialmente para a Guerra do Paraguai. É o caso, por exemplo, do canhão *Criollo*. Capturado pelo exército argentino durante o conflito, o canhão quase foi derretido em 1910 para o seu bronze ser utilizado como matéria prima na construção de um monumento dedicado ao general San Martín, líder da independência da Argentina. O *Criollo* foi devolvido ao Paraguai apenas em 1954 no governo de Juan Domingo Perón, juntamente com outros troféus que a Argentina possuía até então (ABC, 2018). Atualmente o canhão está localizado na praça em frente ao Congresso Nacional paraguaio e, especialmente nos últimos anos, diferentes denúncias sobre a forma com que o *Criollo* tem sido tratado foram feitas.

Em 2018, uma enchente elevou o nível das águas do Rio Paraguai e milhares de famílias que vivem em Assunção tiveram que buscar abrigo, sendo que a região em torno do Congresso

Nacional foi um dos pontos escolhidos pelas pessoas. Tal acontecimento recebe destaque pois o canhão que está localizado na *Plaza de Armas* acabou ficando em meio a um banheiro improvisado e uma churrasqueira montados pelos acampados, como pode ser visto na Figura 11 (ABC, 2018). Porém, esta não seria uma questão apenas pontual. Em entrevista a um jornal paraguaio sobre o descuido do patrimônio cultural por parte do governo municipal de Assunção, o historiador Fabián Chamorro comentou que já chegou a limpar, por conta própria, uma pichação feita no canhão *Criollo*. Além disso, afirmou que apesar de parecer adequado o canhão estar localizado em frente ao Congresso Nacional, ninguém se importa com o mesmo, e cita que inclusive se retira lixo de dentro dele (ULTIMA HORA, 2018).

**Figura 11** – Canhão *Criollo* em meio aos abrigos improvisados em frente ao Congresso Nacional paraguaio.



Fonte: ABC, 17 de fevereiro de 2018.

No que se refere às memórias "coletivas" acionadas especificamente em torno do *El Cristiano*, pode-se dizer que a principal delas é a que trata do acontecimento da fundição do canhão. O material utilizado na produção da peça, o bronze, teve como proveniência sinos de igrejas paraguaias, assim como ocorreu com o canhão *Criollo*, fato que não é lembrado pelas pessoas que reivindicam a volta do *El Cristiano*. O *El Semanario*, um periódico paraguaio à época da Guerra relata o seguinte:

As igrejas da República fizeram uma oferenda ao Chefe Supremo para a defesa nacional. Os sinos de suas torres foram oferecidos e retirados com a maior alegria, para que em nome dos direitos violados da Igreja paraguaia, sejam fundados canhões que aumentem os elementos de resistência e façam seus terríveis ecos serem ouvidos nos campos de batalha (EL SEMANARIO, [186-] *apud* ABC, 2010, tradução nossa)<sup>34</sup>.

O derretimento de sinos, um objeto de cunho religioso, para a sua transformação em armas partiu da necessidade existente à época de matéria prima para ser utilizada na elaboração de material bélico na guerra. Como o Paraguai é um país cuja única saída para o mar é o Rio da Prata, e que o mesmo durante a Guerra era controlado pelo exército aliado, o país não conseguia comercializar os materiais que necessitava para manter a sua posição no conflito (DORATIOTO, 2002). Nesse sentido, a alternativa encontrada foi utilizar os recursos já existentes no país e, os sinos, nesse caso, foram até mesmo entregues de bom grado em nome da defesa nacional.

No entanto, apesar de tal feito ter sido realizado com a "maior alegria", é preciso ter em vista que tal acontecimento pode ser entendido como um símbolo da perseverança, da dedicação e de certa forma dos sacrifícios que tiveram que ser feitos pela nação durante o conflito na região do Prata. Assim, tendo em vista a memória dita coletiva acionada pelo lado paraguaio quanto ao *El Cristiano*, as questões de ordem nacional que estão incluídas na mesma e, conhecendo alguns dos principais atores que mobilizam essa memória, é possível compreender melhor a posição que é defendida por estes sobre a repatriação do canhão ao país. O canhão é reivindicado como símbolo da força paraguaia mobilizada durante a Guerra e a sua devolução ao país de origem é defendida como uma das formas de cicatrizar as feridas abertas no povo paraguaio. É preciso destacar que mesmo que o *El Cristiano* tenha feito parte de um contexto histórico de 150 anos atrás, como visto ele é referido por indivíduos influentes nacionalmente como o "nosso" canhão, discurso que mobiliza a população paraguaia contemporânea a estabelecer relações e conexões com esse objeto. Tal questão transforma o canhão em um lugar de memória, segundo o conceito proposto por Nora (1993), o que justificaria e legitimaria a sua repatriação para o Paraguai.

Pode-se dizer que esses indivíduos selecionaram um determinado acontecimento histórico – a fundição do canhão e os esforços de guerra em torno dele; transformaram o canhão em um símbolo para a nação e mobilizam na atualidade um determinado discurso em torno do

\_

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Original em espanhol: "Las iglesias de la República han hecho una ofrenda al Jefe Supremo para la defensa nacional. Las campanas de sus torres han sido ofrecidas y descolgadas con el mayor regocijo, para que en nombre de los derechos ultrajados de la Iglesia paraguaya, se fundan cañones que aumenten los elementos de resistencia y hagan escuchar sus ecos terribles en los campos de batalla".

El Cristiano pois este é o suporte que materializa a perseverança, a dedicação e os sacrifícios impostos aos paraguaios durante a Guerra. Um conflito, aliás, que deixou uma marca historicamente profunda nesse povo. Ao mesmo tempo, pelo fato do canhão estar no território do "inimigo", compor o acervo de um museu de uma outra nação – apesar de não estar exposto como um troféu de guerra – e, por tudo que o mesmo simboliza, as feridas que a Guerra deixou na população e na nação paraguaia como um todo se tornariam ainda mais dolorosas.

É preciso destacar que, mesmo o canhão sendo um bem material, essa mesma materialidade pode relevar as diferentes imaterialidades que o perpassam. No que se refere às análises até então desenvolvidas quanto aos paraguaios, foi possível observar que a partir do canhão sujeitos específicos realizam determinados acionamentos da memória dita "coletiva". Tendo em vista a importância da mesma para a nação paraguaia enquanto comunidade imaginada, esses acionamentos buscam legitimar, assim, a repatriação do *El Cristiano*. A constatação de tais imaterialidades perpassando um bem material como o canhão vai ao encontro das discussões propostas por Appadurai (2008). Segundo o autor, os significados de uma coisa estão inscritos em sua forma, em seus usos e em sua trajetória social. É através da análise desses aspectos em um determinado objeto que é possível identificar a valoração que dá vida ao mesmo, especialmente a análise de sua trajetória, que revela o contexto humano e social pelo qual circulou e os diferentes regimes de valor que lhe foram atribuídos em diferentes tempos e espaços.

Além do mais, ainda seguindo o argumento de que a materialidade se constitui por diferentes imaterialidades, Ingold (2012) afirma que o mundo não é composto por objetos, mas sim por coisas. Enquanto um objeto é considerado um fato consumado, a coisa é entendida como um "acontecer", ou um "lugar onde vários aconteceres se entrelaçam" (INGOLD, 2012, p. 29). Para o autor, todos que vivem tecem um fio através do mundo, e as coisas podem ser compreendidas enquanto nós cujos fios deixam rastros e são capturados "por outros fios noutros nós" (INGOLD, 2012, p. 29). As coisas são trazidas à vida através da conectividade que estabelecem entre si — vida, aliás, que é inerente às circulações materiais. Nesse sentido, é seguindo essa materialidade que se descobre a vida das coisas.

Se o *El Cristiano* não foi o único canhão a ser fundido com o bronze de sinos de igreja, o que o difere dos demais também capturados como troféus de guerra e já devolvidos? Haveria outro nó nesse fio? Apesar do discurso atribuído ao mesmo e do reforço ao simbolismo em torno do canhão, o fato deste ter sido produzido a partir dos sinos das igrejas paraguaias pode não ser a razão primária que motiva os pedidos de repatriação do *El Cristiano*. O outro nó que lhe dá vida enquanto coisa pode estar relacionado à forma como o canhão foi trazido para o

Brasil: enquanto troféu de guerra. Por tal narrativa evidenciar o discurso dos vencedores sobre os vencidos, especialmente tendo em vista o que a Guerra significou para o Paraguai, o que parece motivar os pedidos de repatriação do *El Cristiano* seria a vontade em retirar do Brasil todos os testemunhos da derrota paraguaia no conflito, questão que remonta aos usos políticos da memória identificados nas falas de Franco e López. Com base nessa hipótese, o fato de o canhão ter sido forjado a partir do bronze dos sinos seria uma questão secundária, um discurso que objetivaria comover e suscitar a compaixão para com a nação paraguaia.

Seguindo a trajetória do *El Cristiano* e objetivando conhecer o que lhe dá vida enquanto coisa, a análise segue para conhecer a perspectiva dos brasileiros. É possível dizer que o primeiro grupo social que encarou o canhão enquanto um símbolo de grande significado foi o Exército Brasileiro, questão que está diretamente relacionada ao contexto de tomada do *El Cristiano* após a conquista da Fortaleza de Humaitá, acontecimento decisivo para o que veio a ser o decorrer da Guerra do Paraguai. No entanto, para conhecer como os acontecimentos se desenrolaram, é preciso voltar a um outro ponto do confronto: a Batalha de Curupaiti, que ocorreu no período que ficou conhecido como fase defensiva da guerra (WHIGHAM, 2010).

Esse confronto ocorreu após a Batalha de Tuiuti (24 de maio de 1866) que, por sua vez, foi resultado de um ataque surpresa contra os aliados por parte do exército paraguaio. Considerada a maior batalha travada até então no continente sul-americano, o fator surpresa, porém, não foi o suficiente para garantir a vitória paraguaia e fez com que os atacantes sofressem baixas significativas. Pelas dimensões do combate, o que se seguiu após Tuiuti foi uma paralisação nas operações militares contra o inimigo por parte dos aliados, o que possibilitou uma reorganização das tropas e consolidação de obras de fortificação por ambos os lados. Segundo Doratioto (2002), nesse momento o conflito passou a ter como característica uma "guerra de posições", e um dos acontecimentos que marcaram esse período foi justamente a Batalha de Curupaiti. A ocupação do Forte de Curupaiti, no rio Paraguai, era vista pela Tríplice Aliança como uma operação necessária para o andamento da Guerra e para a execução de operações militares futuras. O ataque ao local ocorreu em 22 de setembro de 1866, porém, o confronto acabou sendo conhecido como a maior derrota sofrida pelos aliados durante o conflito. O desconhecimento das posições paraguaias e das trincheiras construídas por estes, o terreno lamacento, o desencontro de informações e a falta de liderança por parte dos comandantes aliados teriam sido fatores que influenciaram diretamente no resultado favorável ao exército paraguaio (DORATIOTO, 2002).

Após a derrota na Batalha de Curupaiti, o exército da Tríplice Aliança precisou passar por uma reorganização das tropas. Os soldados encontravam-se desmoralizados, doentes (uma

epidemia de cólera se alastrou entre os exércitos à época) e em péssimas condições de higiene e alimentação. Por conta disso, entre outubro de 1866 e julho de 1867, nenhuma grande e decisiva operação militar foi realizada por ambos os lados, e o período, segundo Doratioto (2002), ficou caracterizado por uma imobilidade: os recursos que possuíam possibilitava apenas uma defesa das posições conquistadas, e não a execução de operações ofensivas. O responsável pelas transformações que reorganizaram o exército aliado foi Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias – à época, ainda marechal. Novas tecnologias de guerra foram empregadas, mantimentos para os homens e animais foram adquiridos, os soldados foram treinados e as tropas foram reforçadas. Paralelamente, Caxias planejava quais seriam os próximos passos a serem dados pela Tríplice Aliança. Um dos objetivos era a conquista de um dos principais pontos de defesa paraguaio: a Fortaleza de Humaitá (DORATIOTO, 2002).

Ao atingir um nível razoável de luta, iniciaram-se as movimentações em direção ao local. Em 2 de novembro de 1867, houve a tomada da posição paraguaia de Tahí, às margens do rio Paraguai, acontecimento que resultou no isolamento terrestre de Humaitá junto ao restante do país. O ano de 1868, por sua vez, foi decisivo. Em 19 de fevereiro a esquadra da marinha brasileira cercou o local por vias fluviais. O completo bloqueio da Fortaleza fez com que, em meados de julho, os recursos estivessem praticamente escassos, dificultando assim a manutenção da posição pelos paraguaios. Em decorrência disso, Solano López ordenou que Humaitá fosse evacuada, o que resultou, no dia 25 daquele mês, na ocupação do local pelo exército aliado (DORATIOTO, 2002).

É nesse contexto que houve a tomada do *El Cristiano*, que compunha uma das baterias da Fortaleza de Humaitá. Os canhões que compunham a força de defesa desse espaço foram divididos entre os aliados e o *El Cristiano*, especialmente, foi levado para o Brasil como troféu de guerra. Nesse sentido, é por conta dessa importante vitória conquistada em 1868 que o canhão passou a ter um grande significado para o Exército Brasileiro. Tal questão pode ser vislumbrada, por exemplo, em um documento produzido pela instituição à época da abertura do processo de repatriação do canhão ao Paraguai em 2010. O documento em questão é o Ofício Nº 040-SPP/DPHCEX, que partiu do vice chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército – DECEx para o chefe do gabinete do comandante do Exército em 20 de abril de 2010, e que tinha como objetivo informar algumas considerações sobre a possível devolução do *El Cristiano* ao Paraguai.

Destaca-se nesse documento, primeiramente, a importância que a Guerra do Paraguai teve para a história da construção e consolidação das Forças Armadas do Brasil. Nesse sentido,

esse conflito passou a ter grande significado para a Instituição, e o mesmo é tido como responsável pelo o que as Forças Armadas é e representa para o país na contemporaneidade:

Mais do que um teste de fogo, as batalhas e as situações extremas enfrentadas pelo Exército e pela Marinha do Brasil foram fontes inigualáveis de acúmulo de experiência e oportunidade únicas de reestruturações e desenvolvimento e, nesse sentido, as lições adquiridas ao longo da campanha serviram como fundamentos para a construção das Forças Armadas que o Brasil conhece nos dias de hoje (BRASIL, 2010, p. 1).

Outra questão interessante é menção à Batalha de Curupaiti no documento. Além da lembrança da derrota e da virada que tal acontecimento foi para a Guerra, especialmente a partir da mudança de comandantes entre o exército aliado, há a menção ainda da participação do *El Cristiano* nessa batalha em específico:

Um dos maiores reveses enfrentados pelas tropas aliadas se deu na Batalha de Curupaiti, em 22 de setembro de 1866, onde os aliados foram barrados em seu avanço com um saldo de mais de 4000 mortos entre argentinos, orientais (uruguaios) e, principalmente, brasileiros, enquanto do lado oposto conta-se que houve menos de uma centena de baixas. Curupaiti marcou um ponto de inflexão tão relevante na guerra que, depois desse acontecimento, o então Marquês de Caxias assumiu o comando geral das forças aliadas em substituição ao Presidente Argentino Bartolomeu Mitre. Soube-se que a grande mortandade na referida batalha teria sido causada por canhões de grosso calibre utilizados diretamente contra a tropa aliada. **Um desses canhões seria o "El Cristiano**" (BRASIL, 2010, p. 1-2, grifo do autor).

Cabe aqui destacar que consta entre os anexos desse ofício do DECEx um recorte da pintura "A Trincheira de Curupaiti" do pintor argentino Cándido López<sup>35</sup> (Figura 12). O recorte em específico tem como foco a cena que pode ser observada na Figura 13. De acordo com o ofício, e fazendo referência ao excerto acima, o canhão que aparece no recorte da pintura seria o *El Cristiano*. No entanto, nenhuma outra fonte que confirmasse a relação entre a pintura e o canhão foi encontrada.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Pintor argentino que se tornou conhecido pelas suas pinturas históricas sobre a Guerra do Paraguai.

Figura 12 – Pintura "A Trincheira de Curupaiti", de Cándido López, 1893.



Fonte: Google Arts & Culture, 2020.

Figura 13 – Recorte da Pintura "A Trincheira de Curupaiti", de Cándido López, 1893.



Fonte: Google Arts & Culture, 2020.

Entre as considerações finais do documento consta a afirmação de que, tendo em vista o esforço e o sacrifício de milhares de vidas no decorrer dos cinco anos do conflito, os inúmeros objetos enviados para compor o acervo de museus e lugares de memória no Brasil tinham como objetivo bloquear o esquecimento de tal acontecimento pelas futuras gerações (BRASIL, 2010). Além disso, o DECEx manifestou através desse ofício parecer desfavorável no que se refere à repatriação do *El Cristiano* ao Paraguai, afirmando ainda que "O Exército Brasileiro cultua não só seus heróis, mas, também a memória militar, memória essa que é parte intrínseca da formação de identidade do povo brasileiro" (BRASIL, 2010, p. 2).

É relevante destacar aqui a relação estabelecida entre o conceito de memória e identidade apresentada na citação. Isso porque, retomando Candau (2011), quando aplicado a

um grupo como o povo brasileiro, o conceito de identidade cultural ou coletiva é considerado uma representação que é constantemente renovada pelos indivíduos em relação à origem, história e natureza desse grupo. Tendo isso em vista, o que Candau (2011) faz é justamente questionar a pertinência dos conceitos de identidade e memória, especialmente quando aplicado às coletividades, através do que o autor denomina de retóricas holistas, ou seja

[...] o emprego de termos, expressões, figuras que visam designar conjuntos supostamente estáveis, duráveis e homogêneos, conjuntos que são conceituados como outra coisa que a simples soma das partes e tidos como agregadores de elementos considerados, por natureza ou convenção, como isomorfos. Designamos assim um reagrupamento de indivíduos (a comunidade, a sociedade, o povo), bem como representações, crenças, recordações (ideologia X ou Y, a religião popular, a consciência ou a memória coletiva) ou ainda elementos reais ou imaginários (identidade étnica, identidade cultural).

Pode-se dizer que a utilização de retóricas holistas é um tipo de jogo social que atua na construção, transmissão e recepção das memórias e identidades ditas "coletivas". Elas se caracterizam pelo fato de não contemplar a todos os sujeitos: há mais pessoas que ficam de fora do que aquelas que são incluídas. Porém, todas as retóricas holistas tem como intuito a unificação, que por sua vez acontece através de um jogo que objetiva a criação de uma identidade dita coletiva e que, para isso, faz um arranjo político da memória que se dá entre o lembrar e o esquecer. Mas sendo um jogo, muitos são os lados que participam das jogadas. Essa unificação pretendida não pode ser entendida como algo que é aceito facilmente, sem nenhuma reação em resposta. Muitas são as tensões que se desenrolam no âmbito da memória e da identidade — tensões também presentes no campo do patrimônio cultural. E isso faz parte do jogo social. Essas tensões que perpassam a memória e a identidade coletiva demonstram o quanto a memória e a identidade são, propriamente, atos políticos e de poder.

Através da análise das retóricas holistas acionadas em torno da repatriação do *El Cristiano*, ou seja, das imaterialidades que perpassam o caso, é possível conhecer os nós que capturam os fios do canhão e dão vida a esse bem material. Ao analisar as memórias e os discursos acionados pelo Exército Brasileiro em relação ao caso do *El Cristiano* (como a Batalha de Curupaiti e o número de soldados que morreram na Guerra, por exemplo) é possível identificar as retóricas holistas que objetivam dar sentido ao canhão tendo em vista a importância que este teria para a identidade nacional, o que leva à manifestação desfavorável em relação à sua repatriação para o Paraguai.

Seguindo essa mesma perspectiva de análise, pode-se dizer que as retóricas holistas acionadas em torno do canhão pelo lado paraguaio (tanto no que se refere ao contexto em que houve a forja do *El Cristiano*, quanto as consequências da Guerra para o país e o modo com

que a sociedade contemporânea se relaciona com esse passado doloroso) buscam também dar sentido e significado ao canhão, ao mesmo tempo que tentam legitimar a sua repatriação. Cabe então se questionar a todo momento como tais retóricas holistas são mobilizadas, bem como compreender quais as intencionalidades, interesses e objetivos por parte de cada um dos lados envolvidos nesse jogo social e político. Assim, para além da visão manifestada pelo Exército Brasileiro, é importante conhecer também a perspectiva que um segundo grupo do lado brasileiro tem em relação ao caso do *El Cristiano*: o da sociedade civil.

De maneira geral, os sujeitos que compõem a sociedade civil e que manifestam alguma posição sobre o caso do canhão são pessoas que de alguma forma possuem uma relação com a Guerra do Paraguai. Tal questão pode ser analisada, por exemplo, a partir da abertura de uma ação popular contra o Governo Federal que partiu de Americo Barbosa de Paula Chaves, autointitulado neto de um Herói da Guerra do Paraguai. No mérito da ação, o autor argumenta que "A decisão de devolver o canhão 'EL CRISTIANO' ao Paraguai, fere a democracia que o atual governo proclama existir e jurou respeitar, sendo uma demonstração de falta de cultura do Ministério da Cultura, segundo alguns analistas" (BRASIL, 2011c, p. 2). Ademais, argumenta também que "A Nação Brasileira exige respeito, aos que se foram em defesa da Pátria. [...]. Esta mesma sociedade exige, que fique em solo pátrio todos os troféus conquistados pelos brasileiros, com suor, sangue e lágrimas" (BRASIL, 2011c, p. 3). Como pode ser observado, na opinião de Chaves a possibilidade de devolução do canhão ao Paraguai é vista como uma afronta à democracia brasileira. Porém, assim como ocorre na perspectiva dos paraguaios, tal posição é defendida por um único indivíduo que fala em nome dos brasileiros enquanto uma coletividade. Isso é especialmente evidente quando o autor da ação afirma que a "nação brasileira" exige que o canhão fique no país (BRASIL, 2011c, p. 3).

No entanto, apesar de Chaves buscar se manifestar em nome de uma coletividade, é preciso destacar que a sociedade civil se mobilizou contra a saída do *El Cristiano* do Brasil de outras formas. É o caso, por exemplo, da criação da campanha "O canhão é nosso" que contou também com a criação de um site próprio: www.ocanhaoenosso.com.br — que se encontra atualmente fora do ar. No entanto, algumas informações sobre tal campanha ainda podem ser levantadas na internet, especialmente a partir de sites que a divulgaram e apoiaram. Sabe-se, por exemplo, que havia um abaixo assinado voltado a recolher assinaturas pedindo a permanência do canhão no Brasil e, visando demonstrar também, a insatisfação da população com a decisão tomada pelo governo brasileiro (FLECK, 2018). Porém, tendo em vista que não é possível acessar o site da campanha, não há como precisar o número de pessoas que aderiram a esse abaixo assinado ou quem estava por trás de tal mobilização. No entanto, é notável mesmo

assim a mobilização dos brasileiros para que o canhão não fosse devolvido ao Paraguai. Tal questão aponta que o *El Cristiano* é um bem significativo para uma parcela dos brasileiros, especialmente pela história e pela memória que este troféu de guerra materializa: a importante vitória conquistada em Humaitá.

Tendo tais questões em vista, pode-se dizer que no momento em que a decisão pela repatriação do *El Cristiano* foi tomada, o medo da perda foi acionado e, aquilo que seria apenas mais um objeto de museu, passou a adquirir ainda mais importância (CHOAY, 2001). Tal questão pode ser percebida especialmente a partir da abertura da ação popular citada, da criação do site "O Canhão é nosso" e da difusão de abaixo assinados que objetivavam impedir a devolução do *El Cristiano* para o Paraguai. O medo de perder o canhão, de que ele fosse devolvido ao seu país de origem, foi acionado e numa tentativa de barrar tal decisão sujeitos da sociedade civil buscaram se mobilizar da maneira como puderam. No entanto o canhão, objeto de disputa entre dois países que no passado foram protagonistas de algumas das batalhas mais sangrentas já ocorridas na América do Sul e nas quais o mesmo canhão esteve presente, assume um lugar de memória da Guerra, materializado tanto na memória coletiva dos paraguaios quanto na dos brasileiros naquele objeto bélico (NORA, 1993). O canhão se tornou a referência tangível da dedicação desempenhada pelos paraguaios pela nação, e da vitória conquistada, apesar de todas as dificuldades, pelos brasileiros. É neste jogo da memória e do esquecimento que a disputa se justifica (RICOEUR, 2007).

No caso do *El Cristiano*, várias são as possibilidades de interpretação para essa vontade de preservação da posse e da tentativa de recuperação do canhão: uma delas se refere aos valores que são atribuídos a este bem cultural. Os valores são regimes morais e políticos construídos historicamente dentro de uma sociedade. Tal processo de construção histórica é caracterizado por um trabalho social, uma disputa marcada pela existência de diferentes sentidos, tensões e relações de uma sociedade com o seu passado. Nesse sentido, os valores não são inerentes aos bens – são, na verdade, atribuídas aos mesmos. Como afirma Riegl (2014), o significado e importância dos monumentos e dos bens culturais como um todo não advém da sua destinação original, mas sim daquilo que a sociedade contemporânea atribui aos mesmos.

Segundo a perspectiva de Janice Gonçalves (2016), o patrimônio cultural é composto por figuras de valor, sendo o termo figurar entendido através de diferentes sentidos: significar, representar, simbolizar, fazer lembrar, imaginar. O valor do que é figurado como patrimônio cultural, seguindo o que também afirma Riegl, não é considerado como algo fixo, universal ou intrínseco aos bens culturais — o valor é algo que é construído historicamente e atribuído às coisas. Nesse sentido, o "[...] esforço de preservar as figuras do patrimônio cultural é também

o de preservar (a crença em) seu valor" (GONÇALVES, 2016, p. 11). Os valores, por sua vez, são atribuídos às coisas (INGOLD, 2012) que compõem o patrimônio cultural a partir dos significados que possuem para os sujeitos individualmente e coletivamente. Isso porque o patrimônio cultural é considerado um semióforo, "como algo que importa, sobretudo, pelo que significa, pelo que apresenta ou porta [...] como signo" (GONÇALVES, 2016, p. 12). No entanto, é preciso destacar que a atribuição de significação, de sentido e valor às figuras do patrimônio se dá através das retóricas holistas (CANDAU, 2011) — narrativas que, por sua vez, estão articuladas aos processos de produção de memória, especialmente da denominada memória coletiva.

Por fim, quem também discute os valores atribuídos ao patrimônio é Nathalie Heinich (2018). Ao discutir a fabricação do patrimônio cultural, a autora identificou diferentes critérios utilizados nesse processo. Porém, mais importante do que esses critérios são os valores subjacentes a esses – valores, nesse caso, entendidos como os "princípios que regem os juízos de valor" (HEINICH, 2018, p. 179). Entre os valores básicos identificados, estão o valor de autenticidade, de antiguidade, de raridade, de beleza, e de significação. Tais valores, exceto o valor de autenticidade, variam de acordo com as diferentes concepções do patrimônio. Além disso, Heinich (2018) identificou diferentes "registros de valores", denominados também como "famílias de valores", com os quais os cinco valores básicos citados se relacionam: éticos, estéticos, estésicos, hermenêuticos, cívicos, jurídicos, econômicos, domésticos, funcionais, reputacionais, purificadores. Por fim, há ainda os denominados "regimes de valores", especificamente o "regime de singularidade" e o "regime de comunidade": o primeiro "valoriza tudo que é raro, fora do comum, único; enquanto seu oposto, [...] valoriza o múltiplo, o padrão, o convencional" (HEINICH, 2018, p. 182). Em conjunto, a autora considera que esses são o sistema de valores próprio do patrimônio cultural.

Portanto, pode-se afirmar que para além de um valor histórico, que advém do seu testemunho em relação à Guerra do Paraguai, tanto aqueles que defendem a posição do Brasil quanto a do Paraguai atribuem ao *El Cristiano* um valor simbólico ou de significação. Para ambos os lados, o canhão se tornou um patrimônio cultural comum, marcado pelo que representa enquanto signo para ambas as nações. Para os paraguaios ele simboliza a religiosidade dos paraguaios e os esforços empreendidos na Guerra, e sua devolução o transformaria também em símbolo da cicatrização das feridas ainda abertas no povo paraguaio pelas consequências da Guerra (FLECK, 2018). Já para o Brasil e para os brasileiros, especialmente aqueles ligados ao Exército ou à história que envolve o conflito, o simbolismo atribuído ao canhão advém do patriotismo que o relaciona à importante vitória conquistada na

Guerra do Paraguai e às inúmeras pessoas que morreram nos campos de batalha defendendo o país. Assim, a disputa pelo canhão pode ser entendida a partir do valor simbólico que lhe é atribuído por ambos os lados.

Como pode ser visto, quanto mais as análises se aprofundam em torno do caso do *El Cristiano*, mais complexas elas se tornam. Além dos valores históricos e simbólicos atribuídos ao canhão por aqueles que possuem alguma relação com a Guerra, tais fatores também devem ser analisados através da perspectiva dos historiadores e profissionais da área do patrimônio cultural brasileiro que atuam no âmbito de instituições como o Iphan, Ibram e o Museu Histórico Nacional. Tendo em vista que a decisão pela repatriação ou não do *El Cristiano* leva em consideração a posição defendida por esses profissionais, a análise do que os mesmos têm dito sobre o caso pode revelar que outros interesses perpassam a questão da devolução do canhão, ou seja, que outros nós o dão vida (INGOLD, 2012). É possível conhecer a posição desse grupo sobre esse caso, por exemplo, a partir de um memorando interno do Iphan, no qual o historiador Adler Homero Fonseca de Castro<sup>36</sup> declara o seguinte:

Antes de qualquer coisa, gostaríamos de deixar consignado nosso protesto contra o destombamento de um patrimônio nacional, ato necessário à exportação de um bem acautelado. A experiência prévia nesses casos tem demonstrado os resultados práticos pífios dos destombamentos federais, ao mesmo tempo em que ficam evidentes os danos irreparáveis ao Patrimônio: basta ver a publicação deste próprio instituto sobre a destruição da Igreja de São Pedro dos Clérigos. Ainda mais, cremos agora que se abre um precedente terrível, quando o IPHAN, instituição responsável pela preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, abre mão de seu dever de o proteger em função de devaneios do Sr. Ministro. Lembremos que essa não será a primeira vez que o Brasil devolve troféus de guerra ao Paraguai, o mesmo tendo sido feito em 1972, sem que isso implicasse nos efeitos esperados pelo Sr. Ministro – por que seria diferente agora? De qualquer forma, do ponto de vista do IPHAN, será a primeira vez em todos os destombamentos que foram realizados até o momento – o último em 1961 – que a Instituição deixa de protestar contra esse ato de força de autoridades pouco preocupadas com a preservação dos bens referenciais ao nosso passado (BRASIL, 2011a, p. 1-2, grifo nosso).

Apesar do modo com que o historiador trata do assunto, a hipótese por ele lançada é interessante de se pensar e analisar. Seguindo essa linha de argumentação, para além de sua

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Adler Homero Fonseca de Castro é Doutor em História Comparada (UFRJ/RJ), mestre em História (UFF/RJ) e graduado em História. É técnico do Iphan, sócio do Instituto de História e Geografia Militar do Brasil, e pesquisador associado do Centro de Pesquisa em História Militar do Exército Brasileiro. Trabalhou no Museu Histórico Nacional, no Departamento de Patrimônio Material, e na Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro. Entre os temas que pesquisa estão a história militar, história do armamento, Guerra do Paraguai, fortificações brasileiras e preservação do patrimônio cultural.

posição enquanto técnico do Iphan, Castro também tece comentários sobre esse caso a partir de sua visão particular enquanto historiador. Em outro texto, ele declarou o seguinte:

Infelizmente, o Presidente Lula parece disposto a usar o seu poder justamente para prejudicar o patrimônio histórico e artístico nacional. [...]. Será que o destombamento do *El Cristiano* atenderá a um "interesse social maior"? Será que a sua devolução aumentará a amizade existente entre o Brasil e o Paraguai A devolução de peças que foi feita em 1972 teve esse efeito? Quem se lembra disso? (CASTRO, 2010, p. 4-5).

Como pode ser observado, em ambos os excertos um argumento em comum é utilizado: a devolução dos troféus de guerra pelo Brasil na década de 1970 ao Paraguai não teria surtido o efeito desejado pelo governo brasileiro. Nesse sentido, poder-se-ia garantir que a devolução do *El Cristiano* na atualidade iria aprofundar, de fato, as relações entre ambos os países? Esse é um dos questionamentos feitos. Outra questão que o historiador evidencia é a abertura de precedente que um possível destombamento do canhão causaria. Tal preocupação advém do fato que o tombamento é tido como o principal instrumento jurídico de proteção e salvaguarda dos bens culturais materiais que compõem o patrimônio cultural brasileiro. Tendo isso em vista, há o receio entre os profissionais da área de que se o processo de destombamento do canhão se concretizasse, especialmente se motivado por questões políticas, tal instrumento de proteção poderia perder o seu sentido e o patrimônio cultural brasileiro poderia ser colocado em risco. Assim como Castro evidencia essa preocupação, Lia Silvia Peres Fernandes, museóloga e chefe do Departamento de Acervo do Museu Histórico Nacional, também compartilha da mesma posição:

[...] de nada adiantam os esforços de alguns grupos de profissionais no sentido de preservar objetos, testemunhos, memórias, se esses vestígios são considerados mais importantes para a legitimação de algumas nações do que de outras. No limite, devolver testemunhos da própria história soa como fato grave. Grave e inútil, pois a história não será modificada, mesmo que seja parcialmente esquecida. Mas ignorar a legislação que protege um bem tombado abre um **precedente tão grave quanto.** Hoje, destomba-se o *El Cristiano*. E amanhã? (FERNANDES, 2010, p. 91, grifo nosso).

Tendo isso em vista o precedente que tal destombamento abriria, Adriana Bandeira Cordeiro, museóloga do MHN, em nota técnica do Ibram afirma que se deve haver prudência em relação ao caso (BRASIL, 2016b). Além disso, sua afirmação retoma uma fala antiga de Gustavo Barroso, primeiro diretor do MHN, e mostra que a preocupação com a devolução dos troféus de guerra tomados pelo Brasil na Guerra do Paraguai é antiga, e remonta à década de 1920:

Há que se proceder com bastante prudência, caso o destombamento seja levado adiante. É válido lembrar a interrogação de Gustavo Barroso em 1928, ante a possibilidade de devolução de bandeiras paraguaias trazidas por Caxias,

em artigo publicado em A Manhã: "[...] Como uma geração se atreve a abrir mão dum patrimônio que ela não ganhou e sim recebeu de outra, não como um saco de dinheiro, mas como um legado sagrado?" (BRASIL, 2016b, p. 4)

No entanto, as reivindicações e contestações em torno do El Cristiano não devem ser analisadas somente através das memórias e dos valores que lhes são atribuídos. Estes são fatores importantíssimos para aqueles que buscam conquistar ou legitimar a posse dos bens em disputa, mas, ao mesmo tempo, são componentes de um jogo mais amplo: aquele que se dá no campo político, o qual, conforme explicado pelo realismo político, tem como fim último o poder (MORGENTHAU, 2003). No caso do canhão *El Cristiano*, a luta de poderes envolve três agentes principais. O primeiro deles é o governo brasileiro, que decidiu devolver este bem como parte das estratégias de cooperação com o Paraguai, nação vizinha e parceira no bloco do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Aqui, o valor simbólico atribuído ao canhão pelos paraguaios se torna até mesmo o argumento utilizado para legitimar a devolução do mesmo, e tal decisão pode ser entendida frente às relações políticas e econômicas estabelecidas entre Brasil e Paraguai. Esta posição, no entanto, vai contra a postura defendida por setores da sociedade civil e por profissionais da área do patrimônio: os primeiros motivados pelo o que o canhão representa para a história do país, e os segundos preocupados com o que o destombamento (considerada uma prática excepcional) do canhão poderia significar para a proteção e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro como um todo, especialmente se o mesmo acontecesse por razões puramente políticas.

O historiador Adler Homero de Castro critica especialmente tal questão. De acordo com o mesmo, o destombamento é um caso raro no Brasil. O último caso teria acontecido em 1961, quando o presidente do país à época, Jânio Quadros, revogou o tombamento de uma casa e uma igreja na cidade de Campos, no Rio de Janeiro, pois no local seria construída uma escola. No entanto, tal escola nunca foi construída e o local virou um estacionamento. Outro caso, anterior a este, foi o do forte do Buraco, construído no século XVII na cidade de Olinda, Pernambuco. O local também teve seu tombamento revogado pois um projeto previa a construção de uma base de hidroaviões para a marinha. Após ser dinamitado, restaram somente ruínas do forte. Aliás, tais ruínas continuaram a existir pois a base nunca foi de fato construída (CASTRO, 2010, p. 5). Esses são exemplos utilizados para ilustrar alguns dos "atentados", termo utilizado pelo historiador, cometidos contra o patrimônio histórico brasileiro quando destombamentos foram realizados.

Além do receio de que o destombamento do *El Cristiano* se concretizasse tendo em mente motivações puramente políticas, uma outra preocupação seria com a proteção e

conservação do canhão caso ele fosse de fato devolvido ao Paraguai. No Brasil, uma nota técnica do Ibram de 2016 relata os cuidados que o MHN tem em relação à conservação do *El Cristiano*: "O pó que se acumula é removido semanalmente, e é higienizado com detergente neutro e tratada com óleo de linhaça diluído em nafta líquida a cada semestre. Posteriormente é lustrado com um pano seco" (BRASIL, 2016b, p. 2). A preocupação em saber se o canhão teria o mesmo cuidado em mãos paraguaias advém do cuidado (ou falta de cuidado) que troféus que já foram devolvidos ao Paraguai recebem. É o caso do canhão *Criollo*, repatriado pela Argentina, e da espada de Solano López, devolvida ao país pelo Brasil. Castro (2010, p. 5) relata como foi a visita ao museu onde o objeto, considerado de grande significado tendo em vista que pertenceu a um dos maiores líderes paraguaios, está exposto: "Uma vez visitando o Paraguai, tive a oportunidade de manusear a espada de Solano López, pois esta ficava jogada em uma cadeira, sem um guarda na sala".

Por todas as questões até aqui apresentadas, pode-se dizer que a repatriação de troféus de guerra, discutidas neste trabalho à luz do caso *El Cristiano*, evidencia problemáticas difíceis de serem solucionadas entres as partes envolvidas. No entanto, acredita-se que além de apresentar tais problemas é importante, também, apontar algumas alternativas já discutidas para o caso que puderam ser identificadas na documentação analisada e na bibliografia sobre o tema. Tais alternativas podem ser vistas como soluções democráticas diante do impasse, principalmente jurídico e político, como visto nesse caso em específico.

É possível conhecer algumas das ideias já pensadas, por exemplo, através da ata da 65ª reunião do Concelho Consultivo do Iphan. Tendo em vista o propósito de subsidiar a decisão do Presidente da República em relação ao destombamento do canhão, algumas ideias alternativas foram propostas pelos conselheiros numa tentativa de contornar esse problema em torno do *El Cristiano*. Como em um caso como esse seria difícil encontrar uma solução que pudesse satisfazer ambos os lados, o conselheiro Luiz Phelipe Andrès, representante da sociedade civil na reunião, sugeriu a criação de uma organização binacional na região fronteiriça entre Brasil e Paraguai que pudesse abrigar o canhão e outros bens e documentos relativos à Guerra do Paraguai. Em suas palavras, tal organização poderia até mesmo ser um museu:

Qualquer que seja a solução final, se o canhão ficar de um ou de outro lado, haverá sempre algum descontentamento forte de parcelas significativas. [...]. Então, [...], porque não criarmos uma organização binacional? Um museu comum aos dois países, que tivesse como acervo esse canhão e outras peças [...]. Seria a criação de um espaço comum entre as duas nações, próximo da fronteira, ou na fronteira, e não seria tão difícil para dois países que estão empenhados em conviver harmoniosamente (BRASIL, 2011b, p. 21-22).

Tal ideia foi vista com bons olhos por outros conselheiros que estavam presentes no encontro. É o caso, por exemplo, de Nestor Goulart Reis Filho, arquiteto, urbanista, sociólogo, historiador, professor e, assim como Andrès, também representante da sociedade civil na reunião. Tendo em vista o que o canhão significa para o lado paraguaio e brasileiro, a ideia da construção de um museu foi vista como algo positivo pois seria a construção de algo novo mesmo a partir de um contexto de disputa: "A solução [...] me parece [...] generosa porque ela propõe a criação de coisas novas, que viriam a superar, no plano da cultura e da política, aquelas que estão no passado e como tais devem ser respeitadas porque, dos dois lados, existem questões de valor" (BRASIL, 2011b, p. 23).

Já o conselheiro Roque Laraia, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), propôs que caso o projeto de criação de uma organização binacional de fato fosse adiante, este possivelmente poderia ser realizado no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Destaca ainda que, se tal ideia fosse implementada, tanto o Brasil quanto o Paraguai deveriam contribuir com a composição do acervo desse espaço:

Essa proposta poderia se desenvolver no âmbito da UNILA, universidade que o Governo Brasileiro está construindo em território binacional, em Itaipu. [...]. Acho muito interessante para uma universidade, que tem o seu curso de História, que pode ter o seu curso de Museologia, ser a depositária dos troféus de ambos os lados, porque também não me parece justo que a doação seja feita apenas de um lado, e continue havendo troféus do outro, porque, de certa maneira, iria ferir os brios nacionais de ambas as partes. Então, acho essa proposta muito boa e me parece exequível pela existência desse espaço (BRASIL, 2011b, p. 25).

Por fim, o conselheiro Eugênio de Ávila Lins, representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (Icomos), também concordou com a ideia. Porém, destacou que ao invés de um museu seria interessante criar um centro de estudos, pois em sua opinião seria uma iniciativa enriquecedora tanto para o Paraguai quanto para o Brasil:

Acho que, de certa forma, existe um consenso entre os membros do Conselho no sentido de que, talvez, essa seja uma oportunidade de criar-se algo novo diante dessa situação. [...]. Tenho muito medo da palavra museu, mas criar um centro de estudo, onde esses documentos, essas peças possam estar preservadas e sejam motivo de reflexão e de estudo, acho que nesse sentido, os dois países ganhariam bastante [...] (BRASIL, 2011b, p. 27).

Na bibliografia que discute o caso do *El Cristiano* também é possível encontrar soluções alternativas para o impasse instaurado entre Brasil e Paraguai. É o caso, por exemplo, da sugestão, proposta por Santos (2018), pesquisador do campo das ciências militares. Entendo os bens culturais como instrumentos para a construção do diálogo e da paz, baseada nas boas intenções e na reciprocidade, o autor propõe o seguinte: o Brasil devolveria o canhão para o

Paraguai, e este, por sua vez, devolveria os bens brasileiros que pilhou durante a guerra e que estão atualmente em seu território. É o caso, por exemplo, do Vapor Anhambaí (Figura 14), capturado pelos paraguaios em janeiro de 1965, na região que compreende o atual estado do Mato Grosso do Sul, que está exposto no Parque Nacional *Vapor Cué*. A captura dessa embarcação, aliás, foi um dos acontecimentos que levaram à declaração de guerra contra o Paraguai (DORATIOTO, 2002).



**Figura 14 -** Vapor Anhambaí exposto no Parque Nacional *Vapor Cué* – Paraguai.

Fonte: Foto de Carlos Mey para Historia y Arqueología Marítima, 2020.

A questão do vapor, porém, também foi mencionada na reunião do conselho consultivo do Iphan. Indo ao encontro do que é levantando por Santos (2018), Maria Cecília Londres Fonseca, representante da sociedade civil no encontro, também concordou que o Brasil poderia reivindicar o Anhambaí ao Paraguai:

Para mim, o ato do Brasil atender a um pedido do Paraguai não impede que façamos um pedido de devolução da fragata, que me parece bastante legítimo, bastante afinado com a tendência de que os bens culturais sejam vistos como instrumentos para a construção do diálogo, e instrumentos para construção da paz (BRASIL, 2011b, p. 19).

Por sua vez, o conselheiro Synésio Scofano Fernandes, general e, assim como Fonseca, representante da sociedade civil, afirmou que tanto a ideia em construir uma organização binacional quanto a opção de o Brasil pedir a devolução do vapor Anhambaí poderiam ser soluções frente à polêmica instaurada entre os dois países:

Na minha percepção pessoal, a ideia do Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, como sempre, é luminosa. Acho que esse caminho, se fosse explorado, resolveria a questão do canhão El Cristiano e de outros bens brasileiros em poder dos paraguaios, que se recusam a devolvê-los ao Brasil alegando que foram tomados durante uma ação militar. Comungo também, numa situação limite, com a troca simbólica de valores, porque nós temos lá uma belonave que foi tomada e poderia ser trocada em solenidade para demonstrar a boa vontade mútua dos dois países. Então são dois caminhos que [...] favorecem um apaziguamento dessas posições personalistas da nossa sociedade (BRASIL, 2011b, p. 24).

No entanto, cabe destacar aqui que, as questões que perpassam o caso do vapor Anhambaí são diferentes daquelas do canhão *El Cristiano*. Outras discussões devem ser feitas no caso de uma futura repatriação da embarcação: há uma outra historicidade que marca esse bem; outras retóricas holistas são acionadas a partir do mesmo; além de que os valores atribuídos e os interesses envolvidos em torno deste também serem diferentes – tanto pelo lado brasileiro quanto paraguaio. Porém, a operação retórica tanto de Fonseca, quanto de Fernandes, acaba tratando os dois casos como se fossem uma coisa só; como se a repatriação do *El Cristiano* e do Anhambaí pudesse se limitar a uma simplificadora discussão de "troca simbólica de valores". Como evidenciado ao longo deste trabalho, há de se questionar os interesses que estariam presentes nas entrelinhas de tal fala, pois os mesmos dão pistas acerca das disputas de poder que permeiam o caso do canhão.

Por fim, o vapor é mencionado também no ofício do DECex como um dos exemplos de peças que foram incorporadas a acervos de museus e lugares de memória pelos países que se envolveram na Guerra do Paraguai. No entanto, segundo o documento, o Anhambaí não deveria ser o único a ser repatriado ao Brasil: caso a autoridade responsável por decidir o destino do *El Cristiano* determine a sua devolução para o Paraguai, "que haja pelo menos o princípio de reciprocidade quanto aos acervos brasileiro existentes na República do Paraguai" (BRASIL, 2010, p. 2).

Tendo em vista as possibilidades pensadas para tentar solucionar a questão em torno do *El Cristiano*, pode-se dizer que tais ideias vão ao encontro dos princípios norteadores para a restituição e repatriação de bens culturais do especialista em Direito Internacional Tullio Scovazzi, apresentado por Rabêlo (2017). Dentre os princípios propostos, interessa aqui a denominada "cooperação internacional para a resolução de conflitos", que entende que quando há uma disputa em torno da propriedade de um bem cultural, como no caso do canhão, deve-se buscar um equilíbrio na relação entre os Estados interessados. Nesse sentido, assim como o bem cultural é importante e possui significado para o seu país de origem, numa situação como essa observa-se também "o tempo que o bem permaneceu no país de destino, a forma como este

atuou em sua preservação e a relação de identidade e significado construída ao longo do tempo em relação ao povo do local de destino" (RABÊLO, 2017, p. 40).

Assim, quando um bem cultural possui significado tanto para o seu país de origem quanto para o seu país de destino, como visto no caso do El Cristiano, a aplicação do princípio de cooperação internacional entende que a solução para uma situação como essa é alcançada através de uma negociação e do diálogo aberto entre os Estados envolvidos. É somente a partir disso que cada parte irá poder considerar e compreender as motivações do outro e, portanto, poderá flexibilizar o seu posicionamento para então chegar de maneira conjunta a uma solução justa e que possa satisfazer ambos os lados. Nesse sentido, o princípio de cooperação internacional reforça o diálogo entre as culturas e possibilita o acesso dos bens culturais à um público maior. Seria o caso, por exemplo, da solução alternativa pensada para o caso do El Cristiano sobre construir uma organização binacional na fronteira entre Brasil e Paraguai. É preciso esclarecer, porém, que apesar de uma saída conciliatória, também podem ser identificados interesses por trás de proposições como essa. Além da "busca de equilíbrio", outras questões estão em jogo e podem ser pensadas a partir das entrelinhas das falas apresentadas neste trabalho. No entanto, para além das soluções pensadas para o caso do El Cristiano, tendo em vista outros casos de disputa entre bens culturais pelo mundo, Rabêlo (2017) propõe diferentes saídas alternativas: o empréstimo do acervo para exposições temporárias; o desenvolvimento de trabalhos de escavações arqueológicas em conjunto; e o intercâmbio de profissionais para compartilhar e aprimorar os conhecimentos sobre os referidos bens culturais.

Levando em conta as soluções já pensadas para o caso do *El Cristiano*, é possível levantar algumas considerações. Primeiramente, no caso da criação de uma organização internacional, seja ela um museu ou um centro de estudos, apesar de ser uma saída conveniente, seria ela também a mais adequada? Quem teria acesso a esse espaço? Além disso, sob qual lógica os bens culturais seriam expostos? Que história seria contada? Haveria a tentativa de apagar ou mudar o que se passou? Já no caso de o Brasil pedir o vapor Anhambaí em troca do *El Cristiano*, será que a população conhece tal embarcação e a sua história? Se as significações em torno dos bens culturais são construídas, poder-se-ia dizer que esse é um bem significativo tanto quanto o *El Cristiano* é para os brasileiros? Há o desejo em se reaver esse bem? Será que não iria se instaurar uma polêmica ainda maior em torno dessa questão dos troféus de guerra que como consequência iria piorar a relação entre Brasil e Paraguai? Essas são algumas perguntas que vem à mente quando se problematiza tais saídas para o caso.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta dissertação teve como objetivo identificar e discutir os discursos, memórias e valores que são acionados por aqueles que reivindicam a propriedade sobre bens culturais, especialmente aqueles que foram tomados como troféus na Guerra do Paraguai. Partindo do caso mais conhecido entre eles, o do canhão *El Cristiano*, questionou-se as intencionalidades, interesses e objetivos por parte de cada um dos lados envolvidos na contenda. Além disso, buscou-se conhecer como se dá o movimento de acionamento dos discursos, memórias e valores que legitimam tanto o pedido de reivindicação do canhão quanto a defesa pela permanência deste no local onde se encontra. Por fim, este trabalho analisou as implicações que essas imaterialidades que perpassam esse bem material podem causar no que se refere ao futuro do *El Cristiano*: a efetivação ou não do seu destombamento e repatriação.

Tais discussões foram importantes pois apesar de ser um caso amplamente conhecido, não apenas nacionalmente, mas também internacionalmente, um número pequeno de análises havia sido de fato realizado sobre o canhão. Além disso, até então as discussões referentes ao *El Cristiano* ocorriam apenas num âmbito jurídico, em que se destacavam questões como a não ilegalidade de sua captura pelo exército brasileiro; a inaplicabilidade das convenções celebradas pela Unesco e pelo Unidroit num caso como este devido ao caráter não retroativo das mesmas; e o fato do canhão ser um bem cultural tombado pelo governo brasileiro, sendo necessário realizar um processo de destombamento para que o *El Cristiano* possa voltar para o Paraguai.

A constatação de que a discussão sobre esse caso se encontrava apenas no campo do direito e a definição precisa de como este trabalho poderia contribuir com o debate sobre a repatriação e restituição de bens culturais foi possível, principalmente, por conta do desenvolvimento da metodologia do estado da arte a que se propôs. Por ser um tema relativamente novo e que ainda está ganhando espaço no campo do patrimônio cultural, especialmente no Brasil, foi preciso se aprofundar e conhecer como o tema surgiu e quais são as principais discussões que o caracterizam para assim posicionar o presente trabalho em meio a este polêmico e potente debate.

O século XX foi marcado por duas guerras mundiais que determinaram inúmeras mudanças a nível global. No que se refere especificamente ao tema desta dissertação, entre os acontecimentos que se destacam está o fim das grandes potências imperialistas e o processo de descolonização das suas antigas possessões. Associado a um deslocamento na experiência temporal e da sensibilidade do tempo, diversos grupos que compõem os novos Estados

nacionais que começaram a surgir desde então passaram a recorrer aos bens culturais, entendidos aqui como lugares de memória, para bloquear a força do tempo sobre o esquecimento e, paralelamente, perpetuar as relações com os símbolos que legitimam a memória e a identidade que possuem em comum. A questão, porém, é que inúmeros desses bens culturais foram retirados de seu território original especialmente durante o período de dominação ao qual foram submetidos. É nesse contexto que se pode dizer que as discussões sobre a repatriação e restituição de bens culturais surgiram. Desde então ganharam cada vez mais força e passaram a incluir também os casos de bens culturais que saíram de seus países de origem em períodos de guerra e através do tráfico, importação e transferência ilícita.

Nesse sentido, pode-se determinar que as discussões sobre este tema se localizam temporalmente especialmente a partir da segunda metade do século XX e início do século XXI. Tal afirmação foi comprovada pelo estado da arte desenvolvido neste trabalho. A busca realizada no banco de dados Portal de Periódicos da CAPES e EBSCO*host* proporcionou o retorno de uma amostra significativa de artigos que abordam especificamente a repatriação e restituição de bens culturais ao redor do mundo: um total de 141 publicações. Além de constatar a expansão das discussões referentes a esse tema nos últimos anos, especialmente entre 2009 e 2019, foi possível conhecer também os países mais interessados neste debate. Entre os artigos analisados, os Estados Unidos foram os que mais produziram trabalhos, seguidos em menor número por Canadá e Inglaterra. No que se refere especificamente o Brasil, apenas 6 artigos foram escritos por pesquisadores do país, questão que evidencia o quanto este tema ainda pode ser discutido especialmente com base nas problemáticas relacionadas ao próprio país.

Além disso, as análises desenvolvidas no decorrer do estado da arte também apontaram que os artigos que discutem a repatriação e restituição de bens culturais trabalham o tema numa perspectiva multidisciplinar, com preponderância especialmente do campo do direito sobre os demais. Em decorrência disso, muitos problemas acabam ficando sem respostas devido à insuficiência de um único campo para dar conta de todas as complexidades que perpassam um tema como esse. Desse modo, foi possível identificar também que há a necessidade de se produzir trabalhos interdisciplinares como a presente dissertação, que objetivem discutir a repatriação e restituição de bens culturais mobilizando conhecimentos de diferentes campos, discutindo casos a partir de seus contextos, dialogando com os mesmos e esmiuçando as diferentes questões que caracterizam este problema enfrentado pela sociedade contemporânea.

Foi especialmente por possibilitar conhecer quando, onde, por quem e o que é pesquisado no que se refere a este tema que o estado da arte foi tão enriquecedor para o desenvolvimento desta dissertação desde as suas etapas iniciais. Além de poder conhecer as

lacunas ainda existentes nas discussões sobre a repatriação e restituição de bens culturais, o estado da arte também apontou de que forma este trabalho explora novos caminhos e contribui com o debate sobre o tema. Ademais, as análises e discussões realizadas podem ser apropriadas por outros pesquisadores que se interessem por esse mesmo problema. Longe de pensar em esgotar as discussões, este trabalho busca levantar questões até então pouco discutidas e oportunizar que novas pesquisas, através de diferentes e novas perspectivas, também possam ser realizadas.

A partir do contato com os artigos encontrados através do estado da arte, foi possível constatar que grande parte das discussões sobre a repatriação e restituição de bens culturais acabam se dividindo entre os pontos de vista denominados nacionalismo cultural e internacionalismo cultural. Porém, após tanto tempo sendo caracterizada com base nessas duas concepções sobre a propriedade dos bens culturais, essa linha de argumentação acabou se tornando insuficiente para seguir tratando dos diferentes problemas que surgem em relação a reivindicação de bens culturais. Seguindo uma linha de pensamento mais conciliadora, e também mais conveniente à história dos vencedores, tem ganhado espaço o discurso que defende a importância dos museus universais, instituições especialmente preocupadas com o que uma política de restituição total poderia causar. Porém mesmo os países que viram milhares de seus bens culturais serem levados de seus territórios reivindicam um número muito pequeno deles de volta, apenas aqueles que são mais representativos e significativos para a sua cultura. Portanto, apesar da disputa estar dividida entre os chamados países de origem e os países de mercado, os jogos de poder que perpassam essa disputa dual pouco a pouco tem seguido uma tendência mais conciliadora, amigável e cooperativa.

Tal orientação encontra embasamento na própria configuração mundial que se instaurou após a Segunda Guerra Mundial, em que diferentes organizações no âmbito da política, da economia e da cultura passaram a atuar especialmente na diminuição e eliminação de conflitos entre os Estados que compõem a sociedade internacional. Desde então, tais organizações, como a ONU e a UNESCO por exemplo, passaram a defender e difundir princípios como a igualdade, o desenvolvimento de relações pacíficas e amistosas, a cooperação, reciprocidade e a interdependência entre os Estados. A influência de tais princípios podem ser observados nas convenções internacionais voltadas a proteger o patrimônio cultural e regular as reivindicações e retorno de bens culturais aos seus países de origem.

Os esforços para criar um conjunto de instrumentos normativos para garantir a proteção do patrimônio cultural em caso de conflito armado, como no caso da Convenção de Haia de 1954, para inibir a importação, exportação e transferência de bens culturais como a Convenção

da Unesco de 1970 e do Unidroit em 1995, certamente foram válidos e recebem reconhecimento. É claro que as críticas são importantes para que haja sempre novos avanços no que se refere ao tema. Mas parece ser uma tarefa quase impossível preencher todas as lacunas ainda existentes no âmbito do direito internacional no que se refere à repatriação e restituição de bens culturais. Isso porque muitas das vezes as reivindicações se referem a casos específicos e completamente diferentes entre si, o que dificulta a criação de uma padronização dos aparatos jurídicos para serem aplicados aos mesmos. Além dos aspectos legais, outras questões também perpassam a disputa por bens culturais, e esses fatores extrajurídicos deveriam passar a ser cada vez mais levados em conta.

No que se refere aos conflitos armados, mesmo aqueles que ocorreram centenas de anos atrás, os mesmos são relembrados a todo momento pelo impacto que seus acontecimentos tiveram para a história nacional ou mundial. No caso especificamente da Guerra do Paraguai, este foi o maior conflito armado da história da América do Sul. É considerado também um divisor de águas no que se refere ao que os países envolvidos - Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai – foram antes do conflito e ao que se tornaram depois da Guerra. Assim sendo, por conta da importância desse acontecimento, no ano em que se comemora a efeméride dos 150 anos desde o fim da Guerra o conflito é ainda mais intensamente discutido. Em meio a esse processo, surgiu a percepção de que se celebra um acontecimento que parece ainda não ter chegado ao fim. É claro que atualmente não há uma guerra, pelo menos não nos moldes tradicionais, propriamente acontecendo na Bacia do Rio da Prata. O que está sendo argumentado aqui é que aquele conflito se transformou com o passar do tempo e hoje se desenrola num outro domínio: no âmbito da política, do poder e dos discursos. Tal afirmação advém da identificação de diferentes sujeitos e grupos sociais, de dois países que lutaram na guerra, estarem disputando na contemporaneidade um bem que participou das ações do conflito que ocorreu a mais de um século atrás: o canhão El Cristiano. O mote dessa disputa na contemporaneidade é um patrimônio que interconecta os dois países cujo valor primário não é econômico, mas sim simbólico. E esse fator se mostrou decisivo para compreender as questões em torno do canhão.

No que se refere aos aspectos legais, as convenções internacionais discutidas neste trabalho não podem ser aplicadas ao caso do canhão devido a característica não retroativa que as mesmas possuem. Nesse sentido, o *El Cristiano* se insere então nas lacunas do direito internacional. Todavia, nada impede que o Brasil devolva o canhão ao Paraguai. A inaplicabilidade de tais convenções apenas faz com que o país não tenha obrigação legal em efetuar tal ato. Além disso, apesar do *El Cristiano* atualmente ser um bem cultural tombado, a

legislação brasileira prevê a partir de decreto-lei a possibilidade em cancelar o tombamento de um bem. Apesar de ser um evento excepcional, isso já aconteceu no passado e por mais controvérsias que tal ato suscite, ainda haveria uma possibilidade para solucionar essa questão em torno do canhão. Mas então por que mesmo depois de tantos anos o *El Cristiano* ainda continua no país?

Chegou-se à conclusão de que no caso de um troféu de guerra como este, os fatores extrajurídicos se sobressaem aos fatores jurídicos. Primeiramente, existem os aspectos relacionados às dificuldades práticas para remoção do canhão de onde atualmente se encontra e o transporte do mesmo até o Paraguai, em caso de decisão favorável para a sua devolução. Existe uma preocupação com a proteção dos outros bens que compõem o acervo do Museu Histórico Nacional e com o próprio edifício da instituição. A logística necessária para tal empreendimento e os custos operacionais do mesmo (quem pagaria a conta ao final, Brasil ou Paraguai?) são algumas das questões iniciais que se tornam obstáculos no que se refere ao caso do *El Cristiano*. Tais dificuldades até mesmo já teriam sido o motivo pelo qual o canhão não foi devolvido ao seu país de origem no passado. Ainda assim, com algum esforço por parte de ambos os lados tais questões ainda assim poderiam ser superadas e resolvidas.

Desta maneira, outros aspectos definem a dinâmica em torno da disputa sobre este troféu. Conforme pode ser identificado, entre os fatores extrajurídicos que ditam a disputa em torno do canhão estão as retóricas holistas acionadas por sujeitos específicos em nome de uma coletividade: os paraguaios e os brasileiros. Por diferentes motivos, o *El Cristiano* é um bem significativo para a memória, a identidade e para a história destes. Ambos os lados estabeleceram relações com o canhão e lhe atribuíram valores históricos e simbólicos que motivam tanto a reivindicação do *El Cristiano*, por um lado, quanto a defesa da permanência do mesmo, por outro. Ampliando a discussão para o caso de outros troféus de guerra, tal questão se mostra primordial pois se tratando de conflitos armados, sempre há o envolvimento de, no mínimo, dois lados. Deste modo, a cultura material que é testemunho e lugar de memória para tal acontecimento sempre irá significar algo para aqueles que se envolveram no conflito. Os bens poderão ser mobilizados e relacionados a diferentes memórias, discursos, valores e significados por parte dos envolvidos? Com certeza. Mas isso não implica no fato de que os mesmos vão ser mais importantes para um ou para o outro.

Apesar desse impasse, diferentes alternativas já foram discutidas para tentar chegar a uma solução que satisfaça ambos os lados da melhor forma possível. Pode-se dizer que todas elas têm como fio condutor comum o princípio de cooperação e desenvolvimento de relações amistosas entre Brasil e Paraguai. Tal questão recebe destaque especialmente tendo em vista o

atual modelo político, econômico e cultural estabelecido no mundo entre a metade do século XX e o início do século XXI. É preciso lembrar que ambos os países fazem parte e são parceiros no Mercosul. Nesse sentido, a repatriação do canhão poderia ser entendida a partir desse novo contexto vivido mundialmente, que tem como base os princípios já mencionados. Além disso, a devolução do *El Cristiano* também se insere nas questões relativas à diplomacia cultural, política que o Brasil buscou desenvolver especialmente tendo em vista as relações estabelecidas com o Paraguai no âmbito do Mercosul.

Porém, apesar das diferentes alternativas já consideradas objetivando resolver o impasse em relação ao canhão, persistem as dificuldades para colocá-las em prática. Este é um problema que parece decorrer dos diferentes valores que são atribuídos aos bens culturais, que ditam a dinâmica das lutas de poder em torno deles. É preciso lembrar que sem o poder não existe o patrimônio. Assim, as questões relativas ao patrimônio parecem girar em torno de tais fatores e, por conta disso, o impasse assinalado em relação ao El Cristiano pode continuar por mais algum tempo. O fato de recentemente o governo paraguaio ter pedido auxílio ao governo do estado do Rio de Janeiro para mediar as negociações sobre o canhão possivelmente acarretará a volta de um debate que até então havia perdido parte da sua força. Contudo, é preciso lembrar que a decisão final acerca do destombamento El Cristiano cabe ao Presidente da República. Atualmente quem ocupa esse cargo é Jair Messias Bolsonaro, que em sua juventude ingressou na carreira militar e atingiu a patente de capitão do Exército Brasileiro. Tendo em vista que os documentos analisados neste trabalho apontaram que a posição da instituição é contrária à devolução do canhão ao Paraguai, pode-se supor que tendo em vista a sua carreira militar, o atual presidente poderia também se posicionar contra a repatriação do El Cristiano. Porém essas são apenas suposições. Essa retomada nas negociações que o Paraguai tem buscado é algo que deverá ser acompanhado, especialmente tendo em vista os fatores extrajurídicos que influenciam esse caso e que foram evidenciados neste trabalho.

A partir de tais considerações, cabe aqui um espaço para buscar responder a uma pergunta feita ainda mesmo na introdução dessa dissertação: tendo em vista a discussão sobre a repatriação e restituição de bens culturais, qual seria a função do patrimônio cultural? Como as reivindicações tratam em grande parte de bens históricos, uma das primeiras funções do patrimônio parece ser a de demarcar o tempo entre um passado e um presente, buscar não deixar cair no esquecimento o que se passou e legitimar a história, a memória e a identidade do grupo que o produziu ou que passou a estabelecer relações com o mesmo. Porém, apesar de pretender unir diferentes sujeitos em um grupo, o patrimônio também é excludente. Assim como define o que é o "nós", delimita também o que é o "outro". Por conta disso, a função do patrimônio se

torna um jogo social de poder e de disputa em que história, memória e identidade são mobilizados de acordo com a narrativa que se pretende difundir segundo certos interesses e objetivos – no caso do tema discutido, a repatriação ou não de determinados bens culturais.

Por fim, é preciso destacar que as discussões aqui levantadas sobre a repatriação e restituição de bens culturais, especialmente os tomados como troféus de guerra, não devem ser entendidas como únicas e exclusivas. Como dito, no que se refere a este tema cada caso possui especificidades que os diferenciam dos demais. Nesse sentido, o enfoque apresentado ao caso do canhão *El Cristiano* serviu apenas como base para a discussão sobre que outros fatores estão inseridos no debate sobre a reivindicação de bens culturais e que definem se os mesmos irão retornar aos seus países de origem ou não. Para além das inúmeras discussões sobre os aspectos legais já desenvolvidas sobre esse tema, essa dissertação objetivou, também, incentivar novos pesquisadores a irem além e descobrirem as demais perspectivas que determinam as disputas que se dão sobre os bens culturais, uma questão complexa, polêmica e que ainda tem muito a ser problematizada.

## REFERÊNCIAS

### Bibliográficas

AKINSHA, Konstantin. Stalin's Decrees and Soviet Trophy Brigades: Compensation, Restitution in Kind, or "Trophies" of War? **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 17, n. 2, p. 195-216, maio 2010. Disponível em: https://bit.ly/2TDfjB7. Acesso em: 07 maio 2020.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. A melancolia dos objetos: algumas reflexões em torno do tema do patrimônio histórico e cultural. **In:** BAUER; Letícia e BORGES, Viviane Trindade. **História Oral e patrimônio cultural**. São Paulo: Letra e Voz, 2018. p. 137-163.

APPADURAI, Arjun. **A vida social das coisas:** as mercadorias sob uma perspectiva cultural. Tradução de Agatha Bacelar. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

ARAÚJO, Carlos Alberto. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 11-32, jan. 2006. Disponível em: http://bit.ly/34BM3Aj. Acesso em: 23 dez. 2020.

ARAÚJO, Paula Carina de. Motivação dos docentes do setor de ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná para publicar em periódicos científicos. **XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação** (ENANCIB 2013). Disponível em: https://bit.ly/3kWIdIs. Acesso em: 4 nov. 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARKAN, Elazar. Making Amends: A New International Morality?. *In:* PROTT, Lyndel V. (ed.). **Witnesses to History: a compendium of documents and writings on the return of cultural objects.** Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://bit.ly/32vNi3s. Acesso em: 09 jun. 2020.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Uso e mau uso dos arquivos. *In:* **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2006.

BEHLING, Hans Peder. Ciberespaço e cibermito: repatriação e socialização de acervos museológicos e dados etnográficos às comunidades de origem. 2013. 344 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Ciências da Linguagem, Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2013. Disponível em: https://bit.ly/2HVjA0c. Acesso em: 04 ago. 2020.

BELLISARI, Andrew. The Art of Decolonization: The Battle for Algeria's French Art, 1962–70. **Journal Of Contemporary History**, Reino Unido, v. 52, n. 3, p. 625-645, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3kRElbK. Acesso em: 06 maio 2020.

BETHELL, Leslie. A Guerra do Paraguai – História e historiografia. *In:* MARQUES, Maria Eduarda Castro Magalhães (org.). **A guerra do Paraguai:** 130 anos depois. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

BISCHOFF, James L.. A Proteção Internacional do Patrimônio Cultural. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, Porto Alegre, v. 2, n. 5, ago. 2014. ISSN 2317-8558. Disponível em: https://bit.ly/2TIpPa0. Acesso em: 12 jul. 2020. doi: https://doi.org/10.22456/2317-8558.49545.

BLUM, Yehuda Z.. Restitution of Jewish Cultural Property Looted in World War II: To Whom? **Leiden Journal Of International Law**, Reino Unido, v. 11, n. 2, p. 257-264, jun. 1998. Disponível em: https://bit.ly/3kOZbZ5.Acesso em: 07 maio 2020.

BO, João Batista Lanari. **Proteção do Patrimônio na UNESCO:** ações e significados. Brasília: UNESCO, 2003.

BORGES, Bruno de Moura. Uma teoria de instituições em declínio: reavaliando saída, voz e lealdade de Hirschman para as instituições internacionais. **Contexto int.**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 249-286, dez. 2004. Disponível em: https://bit.ly/2U1bmX4. Acesso em: 07 nov. 2020.

CAMPFENS, Evelien. The Bangwa Queen: artifact or heritage? **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 26, p. 75-110, fev. 2019. Disponível em: https://bit.ly/3mIyTrQ. Acesso em: 06 maio 2020.

CANDAU, Joël. Memória e Identidade: do indivíduo às retóricas holistas. *In:* CANDAU, Joël. **Memória e Identidade.** São Paulo: Contexto, 2011, p. 21-57.

CARDOSO, Ana Paula Goularte. **Mapeamento da produção científica do corpo docente do Programa de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do Ministério Público.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) — Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019. Disponível em: https://bit.ly/3oZKBQQ. Acesso em: 4 nov. 2020.

CARNEIRO, David. **Troféus na história do Brasil.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1961.

CASTRO, Adler Homero Fonseca de. A última trincheira da Guerra do Paraguai. A devolução do canhão *El Cristiano*. **Defesa**, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2010. Disponível em: https://bit.ly/3c9jsFg. Acesso em: 14 ago. 2020.

CASTRO, Adler Homero Fonseca de. O poder político vem do cano de uma arma. *In:* MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano (Org.). **90 anos do Museu Histórico Nacional em debate.** Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2014. p. 111-123. Disponível em: https://bit.ly/3iA7dE8. Acesso em: 15 fev. 2020.

CHOAY, Françoise. A Alegoria do Patrimônio. São Paulo: Editora Unesp, 2001.

COSMAI, Natalia Paola; FOLGUERA, Guillermo; OUTOMURO, Delia. RESTITUCIÓN, REPATRIACIÓN Y NORMATIVA ÉTICA Y LEGAL EN EL MANEJO DE RESTOS HUMANOS ABORÍGENES EN ARGENTINA. **Acta Bioethica**, Santiago, v. 19, n. 1, p. 19-27, 2013. Disponível em: https://bit.ly/322isPj. Acesso em: 06 maio 2020.

COSTA, Karine Lima da. Pensar o patrimônio cultural por meio da repatriação e restituição de bens culturais. **Patrimônio e Memória**, São Paulo, Unesp, v. 14, n. 2, p.256-271, nov. 2018. Disponível em: https://bit.ly/3oN7yGO. Acesso em: 02 mai. 2019.

COSTA, Karine Lima da. Caminhos para a descolonização dos museus: a questão da repatriação das antiguidades egípcias. 2019. 295 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

CUNO, James. **Who Owns Antiquity?** Museums and the Battle Over Our Ancient Heritage. Princeton University Press, 2008.

CUNO, James. Culture War: The Case Against Repatriating Museum Artifacts. **Foreign Affairs**, Estados Unidos, v. 93, n. 6, nov. 2014. Disponível em: https://fam.ag/3jL8UOP. Acesso em: 07 out. 2019.

DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. Conceitos-chave de Museologia. Tradução de Bruno Brulon Soares e Marilia Xavier Cury. São Paulo: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus: Pinacoteca do Estado de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 2013. Disponível em: https://bit.ly/3801WmY. Acesso em: 20 jul. 2020.

DÍAZ, Miguel Aguilar. Entre dialogos y repatriaciones: reparacion colonial por la memoria y preservacion de Machu Picchu. **Antípoda**, Colômbia, v. 12, p. 211-234, 2011. Disponível em: https://bit.ly/323Djlw. Acesso em: 06 maio 2020.

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. **Maldita Guerra:** Nova história da Guerra do Paraguai. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

DRIEËNHUIZEN, Caroline. Mirrors of Time and Agents of Action: Indonesia's Claimed Cultural Objects and Decolonisation, 1947-1978. **Low Countries Historical Review**, Holanda, v. 133, n. 2, p. 91-104, 2018. Disponível em: https://bit.ly/320GfPK. Acesso em: 06 maio 2020.

EICHWEDE, Wolfgang. Trophy Art as Ambassadors: Reflections Beyond Diplomatic Deadlock in the German-Russian Dialogue. **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 17, n. 2, p. 387-412, maio 2010. Disponível em: https://bit.ly/3jJcV6j. Acesso em: 07 maio 2020.

ENDERE, María Luz. Contested Heritages: National Collections, Archaeological Research and Ethnic Claims about Human Remains. **Trabajos de Prehistoria**, Espanha, v. 57, n. 1, p. 5-17, jun. 2000. Disponível em: https://bit.ly/3eeaJT7. Acesso em: 07 out. 2019.

FABRIS, Alice Lopes. South-South Cooperation on the Return of Cultural Property: The Case of South America. **Western Reserve Journal of International Law**, Estados Unidos, v. 49, n. 1, p. 174-196, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3kl1G4D. Acesso em: 07 out. 2019.

FERNANDES, Lia Silvia Peres. Guerra contra a memória: a devolução de peças do acervo do Museu Histórico Nacional ao Paraguai. **Anais do Museu Histórico Nacional,** Rio de Janeiro, v. 42, 2010. Disponível em: https://bit.ly/2FAEXD5. Acesso em: 21 jan. 2020.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas "estado da arte". **Educação** & **Sociedade**, v. 23, n. 79, p. 257-272, ago. 2002. Disponível em: https://bit.ly/3oGWH1g. Acesso em: 30 abr. 2020.

FLECK, Júlia Proença. **DA GUERRA PARA O MUSEU:** A tentativa de repatriação do canhão "El Cristiano". 2018. 57 f. TCC (Graduação) - Curso de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://bit.ly/33xUony. Acesso em: 10 mai. 2019.

FONSECA, João Bosco Leopoldino da. A configuração da Ordem Econômica Internacional. *In:* FONSECA, João Bosco Leopoldino da. **Direito Econômico**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. Cap. 4. p. 97-100.

FRANÇOZO, Mariana; STRECKER, Amy. Caribbean Collections in European Museums and the Question of Returns. **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 24, n. 4, p. 451-477, nov. 2017. Disponível em: https://bit.ly/3mGmyo6. Acesso em: 06 maio 2020.

GABARDO JUNIOR, Alcione. **A sustentabilidade dos museus: a transversalidade do campo como estratégia.** 2018. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade, Universidade da Região de Joinville- Univille, Joinville, 2018. Disponível em: https://bit.ly/2TGknof. Acesso em: 31 out. 2020.

GAY, Auréline. La restitution des biens culturels à leur pays d'origine. Un débat au carrefour entre le droit, la politique et la morale. Lyon: Institut d'Études Politiques de Lyon, 2013. Disponível em: https://bit.ly/2HL2Ed4. Acesso em: 20 mai. 2020.

GOLDSTEIN, Charles A. Foreword. **International Journal of Cultural Property**, Reino Unido, v. 17, n. 2, p.135-137, maio 2010. Disponível em: https://bit.ly/35PrznH. Acesso em: 21 jul. 2020.

GONÇALVES, Janice. **Figuras de valor:** patrimônio cultural em Santa Catarina. Itajaí: Casa Aberta Editora, 2016.

GRIMSTED, Patricia Kennedy. Legalizing "Compensation" and the Spoils of War: the Russian Law on Displaced Cultural Valuables and the Manipulation of Historical Memory. **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 17, n. 2, p. 217-255, maio 2010. Disponível em: https://bit.ly/35TC7Ca. Acesso em: 07 out. 2019.

GUEDES, Maria Tarcila Ferreira; MAIO, Luciana Mourão. Bem cultural. *In:* GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.** 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4. Disponível em: https://bit.ly/2JgHdke. Acesso em: 20 mai. 2020.

GUEDES, Vania Lisboa da Silveira. A bibliometria e a gestão da informação e do conhecimento científico e tecnológico: uma revisão da literatura. **PontodeAcesso**, Salvador, v. 6, n. 2, p. 74-109, ago. 2012. Disponível em: http://bit.ly/3mGMsYJ. Acesso em: 23 dez. 2020.

GUERRERO, Blanca Alva. Retour des biens culturels: l'expérience péruvienne. **Museum International**, Paris, v. 61, p. 158-162, 2009. Disponível em: https://bit.ly/380eBpQ. Acesso em: 07 maio 2020.

HACKBART, Patricia da Silva. **Repatriamento e afirmação político-identitária de comunidades indígenas em Aripuanã/MT.** 2016. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) - Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://bit.ly/34KQMQJ. Acesso em: 04 ago. 2020.

HEINICH, Nathalie. A Fabricação do Patrimônio Cultural. **Fronteiras:** Revista Catarinense de História, Chapecó, v. 2, n. 32, p. 175-186, jan. 2018. Tradução de Diego Finder Machado e Fernando Cesar Sossai. Disponível em: https://bit.ly/3kj0cYO. Acesso em: 20 ago. 2020.

HERZ, Mônica; HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais:** história e práticas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HOBSBAWM, Eric. O fim dos impérios. *In:* HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos:** o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Tradução de Marcos Santarrita.

HOLZER-KAWAłKO, Anna. Jewish Intellectuals between Robbery and Restitution: Ernst Grumach in Berlin, 1941–1946. **The Leo Baeck Institute Year Book**, Reino Unido, v. 63, n. 1, p. 273-295, 2018. Disponível em: https://bit.ly/3jMZ2E2. Acesso em: 07 maio 2020.

HUYSSEN, Andreas. Passados presentes: mídia, política, amnésia. *In:* HUYSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória:** arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

INGOLD, Tim. Trazendo as coisas de volta à vida: emaranhados criativos num mundo de materiais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 18, n. 37, p. 25-44, jan/jun 2012. Disponível em: https://bit.ly/3iFsImP. Acesso em: 13 ago. 2020.

JAGER, Koen de. Claims to Cultural Property Under International Law. **Leiden Journal of International Law**, Reino Unido, v. 1, n. 2, p. 183-197, nov. 1988. Disponível em: https://bit.ly/35Q9CWa. Acesso em: 07 out. 2019.

JIRÁSEK, Pavel. Partnership for Restitution of Jewish Cultural Property in the Czech Republic: principle and reality. **Museum International**, Reino Unido, v. 56, n. 4, p. 46-52, 2004. Disponível em: https://bit.ly/321qrMD. Acesso em: 07 maio 2020.

KOEHLER, Elizabeth M. Repatriation of cultural objects to indigenous peoples: a comparative analysis of U.S. and Canadian Law. **International Lawyer**, Chicago, v. 41, n. 1, p. 103-126, mar. 2007. Disponível em: https://bit.ly/2HOpfoL. Acesso em: 07 out. 2019.

KOEL-ABT, Katrin; WINKELMANN, Andreas. The identification and restitution of human remains from an Aché girl named "Damiana": an interdisciplinary approach. **Annals Of Anatomy**, Alemanha, v. 195, p. 393-400, 2013. Disponível em: https://bit.ly/3205MbD. Acesso em: 06 maio 2020.

KOWALSKI, Wojciech W. Types of Claims for Recovery of Lost Cultural Property. **Museum International**, v. 57, n. 4, 2005, p. 85–102. Disponível em: https://bit.ly/2RwPtNU. Acesso em: 12 jun. 2020.

KOWALSKI, Wojciech W. 'Restitution': Art Treasures and War. *In:* PROTT, Lyndel V. (ed.). **Witnesses to History: a compendium of documents and writings on the return of cultural objects.** Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://bit.ly/32vNi3s. Acesso em: 29 mai. 2020.

LAFER, Celso. Conferências da Paz de Haia (1899 e 1907). Rio de Janeiro: CPDOC-FGV, 2006. Disponível em: https://bit.ly/2JjJxa9. Acesso em: 09 mar. 2020.

LALIVE, Pierre. A Disturbing International Convention: the UNIDROIT Convention on Cultural Objects. *In:* PROTT, Lyndel V. (ed.). **Witnesses to History: a compendium of documents and writings on the return of cultural objects.** Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://bit.ly/32vNi3s. Acesso em: 29 mai. 2020.

LAMBERT-PENNINGTON, Katherine. What Remains? Reconciling Repatriation, Aboriginal Culture, Representation and the Past. **Oceania**, Sydney, v. 77, n. 3, p. 313-336, nov. 2007. Disponível em: https://bit.ly/31WzhLy. Acesso em: 06 maio 2020.

LEACH, James. Owning Creativity: Cultural Property and the Efficacy of Custom on the Rai Coast of Papua New Guinea. **Journal of Material Culture**, Reino Unido, v. 8, n. 2, p. 123-143, jul. 2003. Disponível em: https://bit.ly/2TIJPcS. Acesso em: 07 out. 2019.

LILJEBLAD, Jonathan. The Hopi, the katsinam, and the French courts: looking outside the law in the repatriation of indigenous cultural heritage. **International Journal of Heritage Studies**, Reino Unido, v. 23, n. 1, p. 41-51, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3231CzT. Acesso em: 07 maio 2020.

LINDSAY, Peter. Can we own the past? Cultural artifacts as public goods. Critical Review of **International Social and Political Philosophy**, Reino Unido, v. 15, n. 1, p.1-17, 2011. Disponível em: https://bit.ly/3oUJRwC. Acesso em: 07 out. 2019.

MAESTRI, Mário. A Guerra Contra o Paraguai: História e Historiografia: Da instauração à restauração historiográfica [1871-2002]. **Estudio Historicos**, n. 2, p. 1-29, 2009. Disponível em: https://bit.ly/3eeXLor. Acesso em: 03 out. 2020.

MALANCZUK, Peter. **Akehurst's Modern Introduction to International Law**. Estados Unidos: Routledge, 2017.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Observância e aplicação dos tratados internacionais na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969. **Direito e Democracia**, Canoas, v. 4, n. 2, p. 407-424, jun. 2003. Disponível em: https://bit.ly/3eug09n. Acesso em: 05 nov. 2020.

MERRYMAN, John Henry. Dois modos de se pensar os bens culturais. *In:* FABRIS, Alice Lopes. **A proteção internacional de bens culturais:** textos escolhidos. Belo Horizonte: NEHCIT, 2016. p. 56-87. Disponível em: https://bit.ly/3efYiXe. Acesso em: 20 mai. 2020

MILLER, Bruce Granville. Repatriation in Two Acts: The Museum of Vancouver. BC Studies, **British Columbia**, v. 199, p. 81-94, 2018. Disponível em: https://bit.ly/34JbQad. Acesso em: 07 maio 2020.

MONTEJO, Victor D.. The Year Bearer's People: repatriation of ethnographic and sacred knowledge to the Jakaltek Maya of Guatemala. **International Journal of Cultural Property**, Reino Unido, v. 8, n. 1, p. 151-166, jan. 1999. Disponível em: https://bit.ly/3kM7NzI. Acesso em: 07 maio 2020.

MORGENTHAU, Hans J. A política entre as nações – a luta pelo poder e pela paz. Tradução Oswaldo Biato. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2003.

MULK, Inga-maria. Conflicts Over the Repatriation of Sami Cultural Heritage in Sweden. **Acta Borealia**, Reino Unido, v. 26, n. 2, p. 194-215, 2009. Disponível em: https://bit.ly/3oJzFqq. Acesso em: 07 maio 2020.

NAKAMURA, Naohiro. Cultural affiliation is not enough: the repatriation of Ainu human remains. **Polar Record**, Reino Unido, v. 53, n. 2, p. 220-224, mar. 2017. Disponível em: https://bit.ly/2HRyHId. Acesso em: 06 maio 2020.

NEVADOMSKY, Joseph. The Vigango Affair: the enterprise of repatriating mijikenda memorial figures to kenya. **African Arts**, Estados Unidos, v. 51, n. 2, p. 58-69, 2018. Disponível em: https://bit.ly/3oDWo7k. Acesso em: 07 maio 2020.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: A problemática dos lugares. Tradução de Yara Aun Khoury. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

O'KEEFE, Patrick J. Repatriation of Sacred Objects. *In:* PROTT, Lyndel V. (ed.). **Witnesses to History:** a compendium of documents and writings on the return of cultural objects. Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://bit.ly/32vNi3s. Acesso em: 29 mai. 2020.

PAIVA, Carlos Magno de Souza. **Direito do patrimônio cultural:** autonomia e efetividade. 22 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

PICKERING, Michael. 'The Big Picture': the repatriation of australian indigenous sacred objects. **Museum Management And Curatorship**, Reino Unido, v. 30, n. 5, p. 427-443, 2015. Disponível em: https://bit.ly/31Zs1P7. Acesso em: 07 maio 2020.

PRATS, Llorenç. El concepto de patrimonio cultural. **Cuadernos de Antropología Social**, Buenos Aires, n. 11, p. 115-136, 2000. Disponível em: https://bit.ly/3eclF3C. Acesso em: 24 jul. 2020.

PROTT, Lyndel V. The History and Development of Processes for the Recovery of Cultural Heritage. *In:* PROTT, Lyndel V. (ed.). **Witnesses to History: a compendium of documents and writings on the return of cultural objects.** Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://bit.ly/32vNi3s. Acesso em: 29 mai. 2020.

RABÊLO, Cecilia Nunes. A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO DIREITO INTERNACIONAL E BRASILEIRO: a saída ilícita de bens culturais e sua repatriação ao país de origem. 2017. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3iCHACs. Acesso em: 20 mai. 2020.

REALI, María Laura. La devolución de los trofeos de la Guerra de la Triple Alianza tomados por Uruguay a Paraguay (1885). *In:* **150 ANOS APÓS A GUERRA DO PARAGUAI: ENTREOLHARES DO BRASIL, PARAGUAI, ARGENTINA E URUGUAI.** Org. Ana Paula Squinelo. Campo Grande: Editora UFMS, 2016.

REDIX, Erik M. "Our Hope and Our Protection": Misko-biiwaabik (Copper) and Tribal Sovereignty in Michigan. **American Indian Quarterly**, Nebraska, v. 41, n. 3, p. 224-249, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3oHGuc9. Acesso em: 06 maio 2020.

REEVES, van Kirk; GARREAU, Cassandra. Restitution or pillage? **Museum Management and Curatorship**, Reino Unido, v. 31, n. 5, p. 418-439, 2016. Disponível em: https://bit.ly/3jLvKpw. Acesso em: 07 maio 2020.

REZENDE, Maria Beatriz. *et al.* Fundação Nacional Pró-Memória 1979-1990. *In:* GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. Disponível em: https://bit.ly/2FPNvWE. Acesso em: 25 ago. 2020.

REZENDE, Maria Beatriz. *et al.* Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. *In:* GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. Disponível em: https://bit.ly/2I0BUW9. Acesso em: 04 nov. 2020.

RICOEUR, Paul. A Memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

RIEGL, Alois. **O culto moderno dos monumentos:** a sua essência e a sua origem. Tradução Werner Rothschild Davidsohn; Anat Falbel. São Paulo: Perspectiva, 2014.

RODRIGUES, Gilberto M. A.; MACIEL, Tadeu Morato. A cooperação sul-sul brasileira no campo dos bens e patrimônios culturais. In: CHRISTOFOLETTI, Rodrigo (org.). **BENS CULTURAIS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**: o patrimônio como espelho do soft power. Santos: Editora Universitária Leopoldianum, 2017. p. 43-62.

ROEHRENBECK, Carol A. Repatriation of Cultural Property – Who Owns the Past? An Introduction to Approaches and to Selected Statutory Instruments. **International Journal of Legal Information**, Estados Unidos, v. 38, n. 2, 2010. Disponível em: https://bit.ly/3eckYr8. Acesso em: 20 mai. 2020.

ROIGÉ, Francesc Josep de Rueda. La protección internacional del patrimonio cultural en caso de conflicto armado. **Locus Amoenus**, Barcelona, v. 4, p. 249-266, 1998. Disponível em: https://bit.ly/35Kx72A. Acesso em: 05 jun. 2020.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As pesquisas denominadas do tipo "Estado da Arte" em Educação. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, v. 6, n. 19, p.37-50, dez. 2006. Disponível em: https://bit.ly/3oMHqw3. Acesso em: 10 jun. 2019.

SALIBA, Aziz; FABRIS, Alice Lopes. O retorno de bens culturais. **Revista de Direito Internacional**, UniCEUB, v. 14, n. 2, p. 490-509, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3iLG1lG. Acesso em: 24 jun. 2019.

SANDHOLTZ, Wayne. Plunder, Restitution, and International Law. **International Journal Of Cultural Property**, Reino Unido, v. 17, n. 2, p. 147-176, maio 2010. Disponível em: https://bit.ly/3jFex0U. Acesso em: 07 maio 2020.

SANTOS, Wellington Corlet dos. A questão do canhão *El Cristiano*: reflexões. **Informativo O Tuiuti**, Rio Grande do Sul, v. 264, 2018. Disponível em: https://bit.ly/3hPL5nT. Acesso em: 21 jan. 2020.

SIDOU, J. M. Othon *et. al.* **Dicionário Jurídico:** Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, Paulo Renato da. A devolução dos troféus da Guerra da Tríplice Aliança e a "confraternidade argentino-paraguaia" (1954). **História Unisinos**, São Leopoldo, v. 19, n. 1, p. 12-22, jan. 2015. Disponível em: https://bit.ly/2HJzJpP. Acesso em: 07 out. 2019.

SINKOFF, Nancy. From the Archives: Lucy S. Dawidowicz and the Restitution of Jewish Cultural Property. **American Jewish History**, Baltimore, v. 100, n. 1, p. 95-126, jan. 2016. Disponível em: https://bit.ly/2HOj6Jc. Acesso em: 07 maio 2020.

SOARES JUNIOR, Carlos Alberto. A NORMALIZAÇÃO INTERNACIONAL DE REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS E DESDOBRAMENTOS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEUS À LUZ DO DIREITO. 2014. 183 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito Constitucional, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2014. Disponível em: https://bit.ly/366Vt7d. Acesso em: 04 ago. 2020.

SWANSON, Stephanie. Repatriating Cultural Property: The Dispute Between Yale and Peru Over the Treasures of Machu Picchu. **San Diego International Law Journal**, San Diego, v. 10, n. 2, p. 470-491, 2009. Disponível em: https://bit.ly/2HP0FUA.Acesso em: 07 maio 2020.

TANG, Yi Shin. Compreendendo a racionalização técnicas das relações internacionais: uma perspectiva crítica a partir das fontes do direito internacional. **Revista de Estudos Internacionais**, v. 9, n. 1, 2018. Disponível em: https://bit.ly/3mFeKD7. Acesso em: 07 jul. 2020.

THOMPSON, Janna. Cultural Property, Restitution and Value. **Journal of Applied Philosophy**, Estados Unidos, v. 20, n. 3, p. 251-262, 2003. Disponível em: https://bit.ly/34KSmSF. Acesso em: 08 maio 2020.

THORLEIFSEN, Daniel. The repatriation of Greenland's cultural heritage. **Museum International**, Paris, v. 61, p. 25-29, 2009. Disponível em: https://bit.ly/3ei8MVN. Acesso em: 06 maio 2020.

TITLA, Steve; THURSTON, Naomi. The Apache and Nagpra. **Arizona State Law Journal**, Arizona, v. 44, n. 2, p. 803–808, 2012. Disponível em: https://bit.ly/3jJfzJh. Acesso em: 19 out. 2019.

TORAL, André Amaral de. A política no Prata e projetos nacionais: as razões e as versões da guerra. *In:* TORAL, André Amaral de. **Imagens em desordem:** a iconografia da Guerra do Paraguai. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.p. 27-56.

TÓTOLA, Ana Luíza Fernandes. **O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE BENS CULTURAIS**. 2018. 198 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pósgraduação em Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horiozonte, 2018. Disponível em: https://bit.ly/380B0Ua. Acesso em: 20 maio 2020.

VAN BEURDEN, Sarah. The Art of (Re)Possesion: Heritage and the Cultural Politics of Congo's Decolonization. **The Journal of African History**, Reino Unido, v. 56, p. 143-164, mar. 2015. Disponível em: https://bit.ly/3jLEtIr. Acesso em: 06 maio 2020.

VANTI, Nadia Aurora Peres. Da bibliometria à webometria: uma exploração conceitual dos mecanismos utilizados para medir o registro da informação e a difusão do conhecimento. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 369-379, ago. 2002. Disponível em: http://bit.ly/38vmrqf. Acesso em: 23 dez. 2020.

VERES, Zsuzsanna. The Fight Against Illicit Trafficking of Cultural Property: The 1970 UNESCO Convention and the 1995 UNIDROIT Convention. **Santa Clara Journal of International Law**, Estados Unidos, v. 12, n. 2, p. 91-114, 2014. Disponível em: https://bit.ly/34MBACW. Acesso em: 13 jul. 2020.

WAITE, Robert G.. Returning Jewish Cultural Property: The Handling of Books Looted by the Nazis in the American Zone of Occupation, 1945 to 1952. **Libraries & Culture**, Austin, v. 37, n. 3, p. 213-228, 2002. Disponível em: https://bit.ly/35U3hbZ. Acesso em: 07 maio 2020.

WEST JR., W. Richard. REPATRIATION AND THE NATIONAL MUSEUM OF THE AMERICAN INDIAN: Reflections on a Journey of Cultural Redemption. **Arizona State Law Journal**, Arizona, v. 44, n. 2, p. 907–912, 2012. Disponível em: https://bit.ly/35Q5kOp. Acesso em: 19 out. 2019.

WHIGHAM, Thomas. La Guerra de La Triple Alianza, Volumen I: causas e inicios del mayor conflicto bélico de américa del sur. Assunção: Taurus, 2010.

WILLIAMS, Sharon A. Recent developments in restitution and return of cultural property. **The International Journal of Museum Management and Curatorship**, Reino Unido, v. 3, p. 117-129, mar. 1984. Disponível em: https://bit.ly/322QZx7. Acesso em: 07 out. 2019.

YÚDICE, George. **A conveniência da cultura:** usos da cultura na era global. Tradução de Marie-Anne Kremer. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013, 2 ed.

ZANIRATO, Silvia Helena. Patrimônio e identidade. Retórica e desafios nos processos de ativação patrimonial. **Revista CPC**, São Paulo, v. 13, n. 25, p. 7-33, jan/set. 2018. Disponível em: https://bit.ly/3jLbSTt. Acesso em: 05 ago. 2020.

#### **Documentais**

AVALON PROJECT. Convention with Respect to the Laws and Customs of War on Land (Hague, II). Haia, 29 jul. 1899. Disponível em: https://bit.ly/3kN56h8. Acesso em: 09 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 4.560, de 6 de agosto de 1870.** Concede o uso de uma medalha ao exército em operações na guerra contra o governo do Paraguay. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1870, Página 419 Vol. 1 pt II (Publicação Original). Disponível em: https://bit.ly/3hPLoix. Acesso em: 16 mai. 2020.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. Secretaria de Informação Legislativa. Decreto nº 2.395, de 31 de dezembro de 1910. **Approva as Convenções firmadas pelos Plenipotenciarios do Brazil na Segunda Conferencia da Paz, em 1907, na Haya.** Disponível em: https://bit.ly/3mFnxF7. Acesso em: 09 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 1.087, de 8 de setembro de 1936.** Promulga o Tratado para a protecção das Instituições Artisticas, Scientificas e Monumentos Historicos (Pacto Roech) firmado entre o Brasil e diversos paizes, em Washington, a 15 de abril de 1935. Disponível em: https://bit.ly/2GwVA32. Acesso em: 4 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.** Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: https://bit.ly/2ZXxXas. Acesso em: 14 mai. 2020

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei n. 3.866, de 29 de novembro de 1941.** Dispõe sobre o tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: https://bit.ly/3mm35Ka. Acesso em: 09 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 19.841, de 22 de outubro de 1945.** Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Disponível em: https://bit.ly/3eBGvto. Acesso em: 07 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 44.851, de 11 de novembro de 1958.** Promulga a Convenção e Protocolo para a proteção de bens culturais em caso de conflito armado. Haia, 1954. Disponível em: https://bit.ly/3l0tZGi. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 72.312, de 31 de maio de 1973**. Promulga a Convenção sobre as Medidas a serem Adotadas para Proibir e impedir a Importação, Exportação e Transportação e Transferência de

Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais. Disponível em: https://bit.ly/3etgIDQ. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 3.166, de 14 de setembro de 1999.** Promulga a Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho de 1995. Disponível em: https://bit.ly/2JgRQ6C. Acesso em: 11 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: https://bit.ly/3mGGUOk. Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ata da 28ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. 19 de abril de 2001. **Atas do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural** – **IPHAN**. Disponível em: https://bit.ly/2RQLJqQ. Acesso em: 25 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 5.760, de 24 de abril de 2006.** Promulga o Segundo Protocolo relativo à Convenção da Haia de 1954 para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, celebrado na Haia, em 26 de março de 1999. Disponível em: https://bit.ly/3mSV0Mn. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 7.030, de 14 de dezembro de 2009.** Promulga a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 23 de maio de 1969, com reserva aos Artigos 25 e 66. Disponível em: https://bit.ly/32gULTI. Aceso em 4 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Ofício Nº 040-SPP/DPHCEX.** Rio de Janeiro, 20 de abril de 2010.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização. Memorando. Proteção/DEPAM/nº 78/10. Rio de Janeiro, 25 de março de 2010. Informa sobre o retorno do canhão El Cristiano ao Paraguai. **Instituto Brasileiro de Museus,** Brasília, 2011a. Processo 01415.004639/2011-16, volume I.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ata da 65ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. 4 de novembro de 2010. **Instituto Brasileiro de Museus**, Brasília, 2011b. Processo 01415.004639/2011-16, volume I.

BRASIL. Poder Judiciário. Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro. 20° Vara Federal do Rio de Janeiro. Ação Popular. Processo n° 0011555-93.2010.4.02.5101 (2010.51.01.011555-1). Parte autora: Américo Barbosa de Paula Chaves. Parte ré: União Federal. Rio de Janeiro, RJ, 2010. **Instituto Brasileiro de Museus,** Brasília, 2011c. Processo 01415.004639/2011-16, volume I.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016a. Disponível em: https://bit.ly/3mDiSDK. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto Brasileiro de Museus — IBRAM. Nota Técnica nº 009/2016/DEDAC/MHN. **Instituto Brasileiro de Museus,** Brasília, 2016b, processo 01415.004639/2011-16, volume II.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto Brasileiro de Museus. Coordenação de Acervo Museológico. Departamento de Processos Museais. Nota Técnica Nº 13/2016/CAMUS/DPMUS/IBRAM. **Instituto Brasileiro de Museus**, Brasília, 2016c. Processo 01415.004639/2011-16, volume II. Disponível em:

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Articulação e Fomento. Coordenação Geral de Pesquisa e Documentação. Arquivo Central. Certidão de revisão do Livro do Tombo Histórico – Volume 2. **Instituto Brasileiro de Museus**, Brasília, 2016d. Processo 01415.004639/2011-16, volume II.

BRASIL. Ministério da Cultura. Departamento de Promoção Internacional. Ofício-Circular nº 9/2016/DEINT/SADI/MINC. Brasília, 23 de setembro de 2016. **Instituto Brasileiro de Museus,** Brasília, 2016e, processo 01415.004639/2011-16, volume II.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Museus. Presidência do Instituto Brasileiro de Museus. Gabinete do Presidente. Despacho nº 768/2020. **Instituto Brasileiro de Museus**, Brasília, 2020.

MENDONÇA, Paulo Knauss de. RE: canhão El Cristiano – pronunciamentos do IBRAM. Mensagem recebida por fabiana.ferreira@museus.gov.br em 15 de julho de 2016. **Instituto Brasileiro de Museus**, Brasília, 2016. Processo 01415.004639/2011-16, volume II.

UNESCO. Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado. Paris: UNESCO, 1954a. Disponível em: https://bit.ly/35P4gdC. Acesso em: 10 jul. 2020.

UNESCO. Protocol to the Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed conflict 1954. Paris: UNESCO, 1954b. Disponível em: https://bit.ly/2JeRwFt. Acesso em: 10 jul. 2020.

UNESCO. **Recomendação de Nova Delhi**. Nova Delhi: 1956. Disponível em https://bit.ly/3ec5vaJ. Acesso em: 06 ago. 2020.

UNESCO. **Recomendação Paris.** Paris: UNESCO, 1964. Disponível em: https://bit.ly/3jPHkzL. Acesso em: 06 ago. 2020.

UNESCO. **Recomendação Paris de Obras Públicas e Privadas.** Paris: Unesco, 1968. Disponível em: https://bit.ly/3jNpGgd. Acesso em: 06 ago. 2020.

UNESCO. Convenção relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais. Paris: UNESCO, 1970. Disponível em: https://bit.ly/2Ggmqfz. Acesso em: 14 mai. 2020.

### **Sites**

ABC. La conmovedora historia del "Cañón Cristiano". **ABC.** 08 mar. 2010. Disponível em: https://bit.ly/33UF9Fv. Acesso em: 12 ago. 2020.

ABC. Historiador lamenta el "destino" del cañón Criollo. **ABC.** 17 fev. 2018. Disponível em: https://bit.ly/2ZJqXhe. Acesso em: 09 set. 2020.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Órgãos. **Governo do Brasil**, 28 jul. 2019. Disponível em: https://bit.ly/3oYzCXX. Acesso em: 04 nov. 2020.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Treinamentos. **CAPES**, 2020. Disponível em: https://bit.ly/2TT3TJF. Acesso em: 04 nov. 2020.

EFE. Móveis de ex-presidente paraguaio chegam depois de 140 anos. **Terra,** 27 jun. 2014. Disponível em: https://bit.ly/3iCIxuw. Acesso em: 28 jan. 2020.

IBRAM. Ibram completa nove anos de criação. **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, 19 jan. 2018. Disponível em: https://bit.ly/2JHsU8H. Acesso em: 04 nov. 2020.

Institut de Droit international – IDI. A propos de l'Institut. **Institut de Droit international**. 2020. Disponível em: https://bit.ly/3k2hEAf. Acesso em: 04 nov. 2020.

INSTITUTO ROERICH. O Pacto Roerich. **Instituto Roerich da Paz e da Cultural no Brasil**. 2020. Disponível em: https://bit.ly/2TEaZ4z. Acesso em: 10 jul. 2020.

MEDECINS SANS FRONTIERES - MSF. The Hague Conventions of 1899 and 1907. **The Practical Guide to Humanitarian Law**. 2020. Disponível em: https://bit.ly/2GknAH4. Acesso em: 10 jul. 2020.

MICROSOFT. Access. **Microsoft,** 2020a. Disponível em: https://bit.ly/34YpAhO. Acesso em: 04 nov. 2020.

MICROSOFT. Excel. **Microsoft,** 2020b. Disponível em: https://bit.ly/3mU0uGI. Acesso em: 04 nov. 2020.

SWEDISH INSTITUTE. Sami in Sweden: preserving indigenous culture in the arctic. **Facts about Sweden.** Sweden Sverige. 2014. Disponível em: https://bit.ly/2TJaEgZ. Acesso em: 05 out. 2019.

ULTIMA HORA. El cañón Criollo, olvidado entre las casas de damnificados. **Ultima Hora.** 17 fev. 2018. Disponível em: https://bit.ly/35IT0Be. Acesso em: 09 set. 2020.

UNESCO. UNESCO in brief - Mission and Mandate. **United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization**, 2019. Disponível em: https://bit.ly/2I2y7XO. Acesso em: 04 nov. 2020.

UNESCO. States Parties. Legal Texts on illicit trafficking. **United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization**, 2020. Disponível em: https://bit.ly/3oNjAjs. Acesso em: 09 jul. 2020.

UNIDROIT. Unidroit Convention on Stolen or Illegally Exported Cultural Objects (Rome, 1995) - Status. **International Institute for the Unification of Private Law**, 2020a. Disponível em: https://bit.ly/3kN9M6K. Acesso em: 09 jul. 2020.

UNIDROIT. HISTORY AND OVERVIEW. **International Institute for the Unification of Private Law**, 2020b. Disponível em: https://bit.ly/2JKmt4P. Acesso em: 06 nov. 2020.

WIKIPÉDIA. Boca de fogo. **Wikipédia, a enciclopédia livre**, 2015. Disponível em: https://bit.ly/3lcsXY1. Acesso em: 08 nov. 2020.

## **Imagéticas**

ABC. Historiador lamenta el "destino" del cañón Criollo. **ABC.** 17 fev. 2018. Disponível em: https://bit.ly/2ZJqXhe. Acesso em: 09 set. 2020.

ACROPOLIS MUSEUM. **The Parthenon Gallery.** Acropolis Museum, 2020. Disponível em: https://bit.ly/3jNq26x. Acesso em: 16 jun. 2020.

BRITISH MUSEUM. Everything you ever wanted to know about the Rosetta Stone. **The British Museum Blog**, 14 jul. 2017. Disponível em: https://bit.ly/3ef6WoF. Acesso em: 13 jun. 2020.

DAILY NEWS EGYPT. **GEM to open in Q4 of 2020:** Al-Anani. Daily News Egypt, 31 dez. 2019. Disponível em: https://bit.ly/34KPTI8. Acesso em: 16 jun. 2020.

FRENCH, Tony. Should the Parthenon Marbles be returned to Greece?. **The New Yorker**, 22 nov. 2019. Disponível em: https://bit.ly/3oNjMzc. Acesso em: 07 set. 2020.

GOOGLE. Google Arts & Culture. **The Curupayti Trench**. Cándido López, 1893. Disponível em: https://bit.ly/34KPhSP. Acesso em: 04 set. 2020.

MARTINEZ, Paola. Exhibirán muebles restituidos del Mariscal López. **HOY**, 18 ago. 2014. Disponível em: https://bit.ly/2JsYqY5. Acesso em: 20 jul. 2020.

MEY, Carlos. Buques paraguayos durante la Guerra de la Triple Alianza – Anhambay. **Historia y Arqueología Marítima**, 2020. Disponível em: https://bit.ly/3oKwdvN. Acesso em: 24 ago. 2020.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL. Podcast do Senado derruba mitos sobre a Guerra do Paraguai. **Senado Notícias,** 17 fev. 2020. Disponível em: https://bit.ly/3oMbR5i. Acesso em: 14 mar. 2020.

NATIONAL GEOGRAPHIC. New evidence in search for Nefertiti. **National Geographic**, 18 mar. 2016. Disponível em: https://bit.ly/35QeBGd. Acesso em: 13 jun. 2020.

PEFAUR, Carlos. 'Livro de Ouro' é exposto em Assunção com registros da Guerra do Paraguai. **O Estado de S. Paulo**, 16 nov. 2017. Disponível em: https://bit.ly/2HWcsQQ. Acesso em: 04 mar. 2020.

RÊGO, Tânia. Polícia identifica veículo que pode ter sido usado em furto de estátua de bronze na Glória. **O Dia**, 11 mar. 2020. Disponível em: https://bit.ly/3jKGC77. Acesso em: 25 ago. 2020.

SANTOS, Beth. Prefeitura entrega a estátua de General Osório restaurada à Praça XV. **Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro**, 11 nov. 2011. Disponível em: https://bit.ly/2GgmQCF. Acesso em: 25 ago. 2020.

**APÊNDICE A** – Relação das combinações feitas entre descritores, palavras-chave e operadores booleanos utilizados para localizar os artigos no estado da arte, bem como demais observações.

Código de busca	Data da busca	Base da dados	Descritores, palavras-chave e operadores booleanos	Idioma	Resultados (Total)	Resultados (Relacionados ao tema)	Observações
1	05/08/2019	CAPES	Repatriação de bens culturais	Português	9	1	Nenhuma
2	05/08/2019	CAPES	Repatriação Cultural	Português	66	4	Novos = 3 Repetidos = 1 Total da busca = 4
3	07/08/2019	CAPES	Repatriation AND "Cultural Heritage"	Inglês	745	51	" " aspas unem os termos compostos Refinamento da busca: artigos, 1980-2019, temas (Material Culture, Repatriation, Cultural Property, Archaeology, Museums, Cultural Heritage, Law, Anthropology, History & Archaeology), periódicos revisados por pares.  Novos = 35 Repetidos = (16) Total = 51
4	07/08/2019	CAPES	Repatriation AND "Cultural Property"	Inglês	502	61	" " aspas unem os termos compostos Refinamento da busca: periódicos revisados por pares, artigos, 1980-2019, temas (Restitution, Cultural Property Repatriation, International Law, Repatriation, Archaeology, Cultural Property, Museums, Anthropology, Law, History & Archaeology). Novos = 28 Repetidos = 33 Total = 61

5	07/08/2019	CAPES	Repatriation AND "cultural objects" NOT property	Inglês	34	8	Refinamento da busca: artigos, periódicos revisados por pares, temas: International Relations, Museum Studies, Material Culture, Archaeology, REPATRIATION, History & Archaeology, Museums, Anthropology.  Novos = 6  Repetidos = (2)  Total = 8
6	05/08/2019	CAPES	"Repatriación cultural"	Espanhol	1	1	O único resultado da busca se refere ao artigo encontrado no código de busca 2. " " aspas unem os termos compostos
7	05/08/2019	CAPES	Repatriación AND "objetos culturales"	Espanhol	3	1	" " aspas unem os termos compostos O artigo encontrado se refere ao artigo encontrado no código de busca 2.
8	07/08/2019	CAPES	Repatriación AND "bienes culturales"	Espanhol	11	1	" " aspas unem os termos compostos $Novos = 0$ $Repetidos = 1$ $Total = 1$
9	05/08/2019	CAPES	Rapatriement AND "biens culturels"	Francês	15	3	Novos = 3 $Repetidos = 0$ $Total = 3$
10	06/08/2019	CAPES	restituição AND "bens culturais"	Português	8	2	Novos = 2 $Repetidos = 0$ $Total = 2$
11	06/08/2019	CAPES	"restituição cultural"	Português	4	1	$\begin{aligned} Novos &= 0 \\ Repetidos &= 1 \\ Total &= 1 \end{aligned}$

12	06/08/2019	CAPES	restitution AND "cultural property"	Inglês	704	53	Devido ao grande número de resultados, refinou-se a busca para apenas artigos, num recorte temporal de 1980 até 2019. Novos = 49 Repetidos = 4 Total = 53
13	08/08/2019	CAPES	Restitution AND "cultural objects" NOT property	Inglês	57	5	Refinamento da busca: artigos. Novos = 3 Repetidos = 2 Total = 5
14	08/08/2019	CAPES	"Cultural restitution"	Inglês	64	12	Refinamento da busca: artigos, 1980-219.  Novos = 2  Repetidos = 10  Total = 12
15	08/08/2019	CAPES	"restitución cultural"	Espanhol	6	1	Novos = 0 $Repetidos = 1$ $Total = 1$
16	08/08/2019	CAPES	Restitución AND "objetos culturales"	Espanhol	5	1	Novos = 0 $Repetidos = 1$ $Total = 1$
17	08/08/2019	CAPES	Restitución AND "bienes culturales"	Espanhol	43	4	Refinamento da busca: artigos, 1980-2019 Novos = 1 Repetidos = 3 Total = 4
18	08/08/2019	CAPES	restitution AND "biens culturels"	Francês	61	10	Refinamento da busca: artigos, 1980-2019 Novos = 2 Repetidos = 8 Total = 10

19	08/08/2019	CAPES	Retorno AND "bens culturais"	Português	103	1	Refinamento da busca: artigos, periódicos revisados por pares $Novos = 1 \\ Repetidos = 0 \\ Total = 1$
20	08/08/2019	CAPES	Réappropriation AND "biens culturels"	Francês	10	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
21	08/08/2019	CAPES	Retour AND "biens culturels"	Francês	70	6	Novos = 0 $Repetidos = 6$ $Total = 6$
22	13/08/2019	CAPES	reapropriación AND "bienes culturales"	Espanhol	0	0	Nenhum resultado foi encontrado
23	13/08/2019	CAPES	retorno AND "bienes culturales"	Espanhol	111	2	Refinamento da busca: artigos, periódicos revisados por pares. Novo = $0$ Repetidos = $2$ Total = $2$
24	13/08/2019	CAPES	devolução AND "bens culturais"	Português	6	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
25	13/08/2019	CAPES	devolución AND "objetos culturales"	Espanhol	6	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
26	13/08/2019	CAPES	devolución AND "bienes culturales"	Espanhol	43	3	Novos = 0 $Repetidos = 3$ $Total = 3$

27	13/08/2019	CAPES	return AND "cultural property"	Inglês	2004	53	Refinamento da busca: artigos, periódicos revisados por pares, 1980-2019.  Novos = $11$ Repetidos = $42$ Total = $53$
28	19/08/2019	CAPES	Return AND "cultural heritage"	Inglês	925	42	Refinamento da busca: artigos, periódicos revisados por pares, 2000-2019, tópicos: Heritage; Archaeology; International Law; Museums; Cultural Property; Cultural Heritage; Anthropology; Law; History & Archaeology.  Novos = 1  Repetidos = 41  Total = 42
29	20/08/2019	CAPES	"Bens culturais" AND disputa	Português	102	0	Refinamento da busca: artigos revisados por pares.
30	20/08/2019	CAPES	"Cultural Property" AND Disputes	Inglês	691	22	Refinamento da busca: periódicos revisados por pares, 2000-2019. Novos = 1 Repetidos = 21 Total = 22
31	21/08/2019	CAPES	"Cultural Property" AND Claim	Inglês	984	35	Refinamento da busca: artigos, perióridos revisados por pares, 2000-2019, tópicos: Heritage; Cultural Property Protection; Archaeology; Museums; Cultural Property; International Law; Cultural Heritage; Culture; Anthropology; History & Archaeology; Law.  Novos = 3  Repetidos = 32  Total = 35
32	21/08/2019	CAPES	"Guerra do Paraguai" AND repatriação	Português	0	0	Nenhum resultado foi encontrado
33	21/08/2019	CAPES	'Guerra do Paraguai" AND "bens culturais"	Português	5	0	Nenhum resultado relacionado ao tem foi encontrado.

34	21/08/2019	CAPES	Repatriação AND "troféu de guerra"	Português	0	0	Nenhum resultado foi encontrado.
35	21/08/2019	CAPES	(Triple Alianza) AND "bienes culturales"	Espanhol	24	0	Nenhum resultado relacionado ao tema foi encontrado.
36	21/08/2019	CAPES	"Paraguayan War" AND "cultural property"	Inglês	2	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
37	21/08/2019	CAPES	"War trophies" AND repatriation	Inglês	46	2	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 2 \\ \text{Total} &= 2 \end{aligned}$
38	21/08/2019	CAPES	restitution AND "Paraguayan War"	Inglês	49	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
39	21/08/2019	EBSCO	Repatriação de bens culturais	Português	73	3	Nenhuma observação.
40	21/08/2019	EBSCO	Repatriação Cultural	Português	2	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 1 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
41	21/08/2019	EBSCO	Repatriation of Cultural Heritage	Inglês	6	3	Novos = 3 $Repetidos = 0$ $Total = 3$
42	21/08/2019	EBSCO	Repatriation AND Cultural Heritage	Inglês	30	12	Novos = 7 $Repetidos = 5$ $Total = 12$
43	21/08/2019	EBSCO	Repatriation AND Cultural Property	Inglês	112	25	$\begin{aligned} Novos &= 14 \\ Repetidos &= 11 \\ Total &= 25 \end{aligned}$

44	21/08/2019	EBSCO	Repatriación cultural	Espanhol	1	1	Novos = 0 $Repetidos = 1$ $Total = 1$
45	21/08/2019	EBSCO	Repatriación de objetos culturales	Espanhol	71	3	Novos = 0 $Repetidos = 3$ $Total = 3$
46	21/08/2019	EBSCO	Repatriación de bienes culturales	Espanhol	68	3	Novos = 0 $Repetidos = 3$ $Total = 3$
47	21/08/2019	EBSCO	Rapatriement de biens culturels	Francês	17	2	Novos = 1 $Repetidos = 1$ $Total = 2$
48	21/08/2019	EBSCO	restituição de bens culturais	Português	157	3	Novos = 1 $Repetidos = 2$ $Total = 3$
49	21/08/2019	EBSCO	restituição cultural	Português	1	1	Novos = 0 $Repetidos = 1$ $Total = 1$
50	21/08/2019	EBSCO	restitution of cultural property	Inglês	90	14	Novos = 3 $Repetidos = 11$ $Total = 14$
51	21/08/2019	EBSCO	Cultural restitution	Inglês	102	18	Novos = 2 Repetidos = 16 Total =
51	21/08/2019	EBSCO	restitución cultural	Espanhol	1	1	Novos = 0 $Repetidos = 1$ $Total = 1$

53	21/08/2019	EBSCO	Restitución de objetos culturales	Espanhol	154	2	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 0 \\ \text{Repetidos} &= 2 \\ \text{Total} &= 2 \end{aligned}$
54	23/08/2019	EBSCO	Restitución de bienes culturales	Espanhol	3	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
55	23/08/2019	EBSCO	restitution de biens culturels	Francês	282	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
56	23/08/2019	EBSCO	retorno bens culturais	Português	86	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
57	23/08/2019	EBSCO	Réappropriation biens culturels	Francês	2	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
58	23/08/2019	EBSCO	Retour biens culturels	Francês	20	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
59	23/08/2019	EBSCO	reapropriación bienes culturales	Espanhol	125	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
60	26/08/2019	EBSCO	retorno bienes culturales	Espanhol	55	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
61	26/08/2019	EBSCO	devolução bens culturais	Português	11	1	$\begin{aligned} \text{Novos} &= 1 \\ \text{Repetidos} &= 0 \\ \text{Total} &= 1 \end{aligned}$
62	26/08/2019	EBSCO	devolución objetos culturales	Espanhol	4	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.

63	26/08/2019	EBSCO	devolución bienes culturales	Espanhol	1	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
64	26/08/2019	EBSCO	return cultural property	Inglês	6	1	$\begin{aligned} Novos &= 1 \\ Repetidos &= 0 \\ Total &= 1 \end{aligned}$
65	26/08/2019	EBSCO	return cultural heritage	Inglês	1	1	$\begin{aligned} Novos &= 1 \\ Repetidos &= 0 \\ Total &= 1 \end{aligned}$
66	26/08/2019	EBSCO	Bens culturais disputa	Português	117	0	Nenhum dos trabalhos encontrados eram relacionados ao tema.
67	26/08/2019	EBSCO	Cultural Property Disputes	Inglês	10	3	Novos = 2 $Repetidos = 1$ $Total = 3$
68	26/08/2019	EBSCO	Cultural Property Claim	Inglês	22	3	Novos = 0 $Repetidos = 3$ $Total = 3$
69	26/08/2019	EBSCO	Guerra do Paraguai repatriação	Português	34	4	Novos = 0 $Repetidos = 4$ $Total = 4$
70	26/08/2019	EBSCO	Guerra do Paraguai bens culturais	Português	233	1	Refinamento da busca: 2000-2019, periódicos científicos. $Novos = 0$ $Repetidos = 1$ $Total = 1$
71	26/08/2019	EBSCO	Repatriação troféu de guerra	Português	13	4	Refinamento da busca: periódicos científicos. $Novos = 0$ $Repetidos = 4$ $Total = 4$
72	26/08/2019	EBSCO	Triple Alianza bienes culturales	Espanhol	68	0	Refinamento da busca: periódicos científicos. $Novos = 0$ $Repetidos = 0$ $Total = 0$

73	26/08/2019	EBSCO	Paraguayan War cultural property	Inglês	51	1	Refinamento da busca: periódicos científicos. Novos = $0$ Repetidos = $1$ Total = $1$
74	26/08/2019	EBSCO	War trophies repatriation	Inglês	15	1	Refinamento da busca: periódicos científicos. Novos = $0$ Repetidos = $1$ Total = $1$
75	26/08/2019	EBSCO	restitution Paraguayan War	Inglês	35	1	Refinamento da busca: periódicos científicos. Novos = $0$ Repetidos = $1$ Total = $1$

**APÊNDICE B** – Relação dos 141 artigos localizados através do estado da arte.

Título	Autor(es)	País origem autor	Idioma	País onde foi publicado	Data de publicação	Área do conhecimento	Palavras-chave
"Our Hope and Our Protection": Misko-biiwaabik (Copper) and Tribal Sovereignty in Michigan	ERIK M. REDix	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2017	História	Não contém
'The Big Picture': the repatriation of Australian Indigenous sacred objects	Michael Pickering	Austrália	Inglês	Reino Unido	2015	Museologia	Secret, sacred, Australia, Aboriginal, repatriation, display, National Museum of Australia
"In a Good Way": Repatriation, Community and Development in Kitigan Zibi	Julian Whittam	Canadá	Inglês	Canadá	2015	Museologia	Não contém
"INALIENABLE" ARCHIVES: KOREAN ROYAL ARCHIVES AS FRENCH PROPERTY UNDER INTERNATIONAL LAW	Douglas Cox	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2011	Direito Internacional	Não contém
"Settled Completely and Finally": A Japanese Perspective on the Repatriationism of Cultural Property	Yoshiaki Sato	Japão	Inglês	Coréia do Sul	2017	Direito Internacional	Cultural Property; Intertemporal Law; Joseon Wangsil Uigwe; Repatriation; UNESCO Convention.
A "Just and Fair Solution"1: Creating an Environment for Resolving Nazi Era Art Restitution Claims Equitably	JENNIFER ELISA SMITH	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	Direito	Não contém
A devolução dos troféus da Guerra da Tríplice Aliança e a "confraternidade argentino- paraguaia" (1954)	Paulo Renato da Silva	Brasil	Português	Brasil	2015	História	Peronismo, stronismo, integração latino- americana

A GODDESS GOES HOME	RALPH FRAMMOLINO	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2011	Jornalismo	Não contém
A QUEM PERTENCE O PATRIMÔNIO CULTURAL? PROPRIEDADE EM DEBATE	Karine Lima da Costa	Brasil	Português	Brasil	2018	História; Museologia	Egito; Museus; Propriedade; Repatriação.
A STEP BACK FOR TURKEY, TWO STEPS FORWARD IN THE REPATRIATION EFFORTS OF ITS CULTURAL PROPERTY	Kelvin D. Collado	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2014	Direito	Não contém
A Syrian odyssey: the return of Syrian mosaics by the Newark museum	Samuel Clifford Miller	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	1998	Museologia	Não contém
Alternative Dispute Resolution and Insights on Cases of Greek Cultural Property: The J.P. Getty Case, the Leon Levy and Shelby White Case, and the Parthenon Marbles Case	Irini Stamatoudi	Grécia	Inglês	Reino Unido	2016	Direito	Não contém
Archeology in Conflict and UNESCO: Legal Aspects	Jan Hladík	França	Inglês	Estados Unidos	2013	Direito	The Hague Convention; The 1956 Recommendation; The Second Protocol; Occupied territories; The 1954 Protocol.
As coleções arqueológicas e museológicas face às reivindicações internacionais: recuperação de objetos rituais, restituição e reinumação de restos mortais.	João Mitia Antunha Barbosa, Marco Antonio Barbosa	Brasil	Português	Brasil	2013	Direito	Não contém

Avances y perspectivas del derecho para la restitución de bienes culturales a sus países de origen el caso del patrimonio cultural Quimbaya	Antonio José Rengifo Lozano	Colômbia	Espanhol	Colômbia	2008	Direito Internacional	Derecho publico, derecho internacional, patrimonio cultural, restitución de bienes culturales.
Can Chinese Individuals Request the Restitution of Chinese Cultural Relics in Japan?: A Revisit under International Law.	Hui Zhong	Austrália	Inglês	Coréia do Sul	2017	Direito	Chinese Cultural Relics, Japanese Occupation, Restitution and Individual Requests
Can we own the past? Cultural artifacts as public goods	Peter Lindsay	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2011	Filosofia	common property, public goods, cultural artifacts
Caribbean Collections in European Museums and the Question of Returns	Mariana Françozo, Amy Strecker	Holanda	Inglês	Reino Unido	2017	Museologia; Direito Internacional	Não contém
Chabad v. Russian Federation: A Case Study in the Use of American Courts to Recover Looted Cultural Property	Michael J. Bazyler, Seth M. Gerber	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2010	Direito	Não contém
Challenges to Repatriation and Preservation of Tangible Heritage in South Africa: Black Art and the Experiences of the Ifa Lethu Foundation	Brown Bavusile Maaba	África do Sul	Inglês	Reino Unido	2008	História	Archival material, art, heritage, ANC archives, tangible heritage, township art
Claims to Cultural Property Under International Law	Koen De Jager	Holanda	Inglês	Reino Unido	1988	Direito Internacional	Não contém
"Conflict of Laws and the Return of Indigenous Peoples' Cultural Property: A Latin American Perspective"	María Julia Ochoa Jiménez	Colômbia	Inglês	Reino Unido	2019	Direito Internacional	Não contém

Conflicts Over the Repatriation of Sami Cultural Heritage in Sweden	Inga-Maria Mulk	Suécia	Inglês	Noruega	2009	Antropologia	Sami cultural heritage, Sami graves, Sami drums, Swedish museums, Repatriation, Wilderness assumptions
Contested Heritages: National Collections, Archaeological Research and Ethnic Claims about Human Remains	María Luz Endere	Argentina	Espanhol	Espanha	2000	Arqueologia	Reburial. Repatriation. Ethical treatment of human remains. National heritage. Archaeological heritage management.
Cultural affiliation is not enough: the repatriation of Ainu human remains	Naohiro Nakamura	Fiji	Inglês	Reino Unido	2017	Geografia	Não contém
Cultural Identity, Human Rights, and Repatriation of Cultural Heritage of Indigenous Peoples	Federico Lenzerini	Itália	Inglês	Estados Unidos	2016	Direito Internacional	Não contém
Cultural Internationalism and the Italian Model of Repatriation	FIONA ROSE- GREENLAND	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	Sociologia	Não contém
Cultural Looting and Restitution at the Dawn of the Cold War: The French Recovery Missions in Eastern Europe	Sophie Cœuré	França	Inglês	Estados Unidos	2016	História	Cold War, cultural heritage, France (Occupation and Liberation), Nazi looting and restitution, Soviet trophy policy, Rose Valland
Cultural precedents for the repatriation of legacy song records to communities of origin	Sally Treloyn, Matthew Dembal Martin, Rona Googninda Charles	Austrália	Inglês	Austrália	2016	Etnomusicologia	Não contém

CULTURAL PROPERTY ASPECTS IN INTERNATIONAL LAW: THE CASE OF THE (STILL) INADEQUATE SAFEGUARDING OF INDIGENOUS PEOPLES' (TANGIBLE) CULTURAL HERITAGE	Athanasios Yupsanis	Grécia	Inglês	Suíça	2011	Direito; Antropologia	Não contém
Cultural Property, National Treasures, Restitution	Krzysztof Pomian	Polônia/Bélgica	Inglês	Reino Unido	2005	História	Não contém
Cultural Property, Restitution and Value	Janna Thompson	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2003	Filosofia	Não contém
Culture War	James Cuno	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2014	História da Arte	Não contém
Cultures and Cultural Property	JAMES O. YOUNG	Canadá	Inglês	Estados Unidos	2007	Filosofia	Não contém
Derailing State Immunity: A Broad-Brush Approach to Jurisdiction under Claims for the Expropriation of Cultural Property	Luke Tattersall	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2019	Direito	Não contém
DO AS I SAY, NOT AS I DO: INCONSISTENCIES IN INTERNATIONAL CULTURAL PROPERTY REPATRIATION	Samantha Anderson	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	Direito	Não contém
Empty "international" museums' trophy cases of their looted treasures and return stolen property to the countries of origin and the rightful heirs of those wrongfully dispossessed	Michael J. Reppas	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2007	Direito	Não contém

Entre dialogos y repatriaciones reparacion colonial por la memoria y preservacion de	Miguel Aguilar Díaz	Colômbia	Espanhol	Colômbia	2011	História; Arqueologia	Repatriación; restitución cultural; memoria;
Machu Picchu	2 1,12					7.1.4.00103.0	colonialismo; reparación.
ETHICAL QUANDARIES: THE HOLOCAUST EXPROPRIATED ART RECOVERY ACT AND CLAIMS FOR WORKS IN PUBLIC MUSEUMS.	CHARLES CRONIN	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2018	Direito	Não contém
ETHIOPIA, THE AKSUM OBELISK, AND THE RETURN OF AFRICA'S CULTURAL HERITAGE	RICHARD PANKHURST	Etiópia	Inglês	Reino Unido	1999	História	Não contém
Expanding the Scope of Museums' Ethical Guidelines With Respect to Nazi-Looted Art: Incorporating Restitution Claims Based on Private Sales Made as a Direct Result of Persecution	Andrew Adler	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2007	Direito	Não contém
Exploring Machu Picchu: an analysis of the legal and ethical issues surrounding the repatriation of cultural property	Molly L. Mcintosh	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2006	Direito Internacional	Não contém
False Closure? Known Unknowns in Repatriated Antiquities Cases	Christos Tsirogiannis	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2016	Arqueologia	Não contém
FINDING THEIR WAY HOME	Lucy Fowler Williams, Stacey O. Espenlaub, Janet Monge	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	Antropologia	Não contém

From Malibu to Rome: Further Developments on the Return of Antiquities	David Gill, Christopher Chippindale	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2007	Arqueologia	Não contém
Genocide and Restitution: Ensuring Each Group's Contribution to Humanity	Ana Filipa Vrdoljak	Austrália	Inglês	Reino Unido	2011	Direito Internacional	Não contém
Giving Diligence Its Due: Accessing Digital Images in Indigenous Repatriation Efforts	Susan Douglas, Melanie Hayes	Canadá	Inglês	Suíça	2019	História da Arte; Direito	digital images; indigenous cultural material; copyright; repatriation; provenance; heritage; knowledge mobilization; archives; repositories
Good faith in the context of restitution of cultural property	Midorović Sloboda D.	Sérvia	Sérvio	Sérvia	2016	Direito	Não contém
Heading Home: French Law Enables Return of Maori Heads to New Zealand	Robert K. Paterson	Canadá	Inglês	Reino Unido	2010	Direito	Não contém
Historic Injustices and the Moral Case for Cultural Repatriation	Karin Edvardsson Bjornberg	Suécia	Inglês	Holanda	2015	Filosofia	Cultural repatriation. Historic injustice. Harm. Transfers of victimization. Posthumous interests
INDIGENOUS INTERNATIONAL REPATRIATION	Honor Keeler	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2012	Direito	Não contém
Is Repatriation Inevitable?	Allen F. Roberts	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2019	Antropologia	Não contém
Jewish Intellectuals between Robbery and Restitution: Ernst Grumach in Berlin, 1941– 1946	Anna Holzer- Kawałko	Israel	Inglês	Reino Unido	2018	História	Não contém

La protección internacional del patrimonio cultural en caso de conflicto armado	Francesc-Josep de Rueda i Roigé	Espanha	Espanhol	Espanha	1998	História da Arte	patrimonio cultural, protección internacional, conflicto armado, legislación
Le rapatriement du materiel sacre des Pieds-Noirs: deux approches	Gerald T. Conaty	Canadá	Francês	Canadá	2004	Arqueologia	Conaty; rapatriement; Pieds-Noirs; musées; connaissances traditionnelles.
Legalizing "Compensation" and the Spoils of War: The Russian Law on Displaced Cultural Valuables and the Manipulation of Historical Memory	Patricia Kennedy Grimsted	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2010	História	Não contém
Les antiquités non désirées	Neil Brodie	Estados Unidos	Francês	França	2009	Arqueologia	Não contém
Looted Antiquities, Art Museums and Restitution in the United States since 1970	Laetitia La Follette	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	História	1970 UNESCO Convention, Association of Art Museum Directors (AAMD), classical antiquities, cultural heritage protection, educational mission of museums, NAGPRA
Looted Art and Restitution in the Twentieth Century – Towards a Global Perspective	Bianca Gaudenzi, Astrid Swenson	Reino Unido	Inglês	Estados Unidos	2017	História	decolonization, denazification, heritage, looted art, Nazism, networks, restitution
Lucy S. Dawidowicz and the Restitution of Jewish Cultural Property	Nancy Sinkoff	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	História	Não contém

MAPPING THE LIMITS OF REPATRIABLE CULTURAL HERITAGE: A CASE STUDY OF STOLEN FLEMISH ART IN FRENCH MUSEUMS.	Paige S. Goodwin	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2008	Direito	Não contém
Mirrors of Time and Agents of Action Indonesia's Claimed Cultural Objects and Decolonisation, 1947-1978	Caroline Drieënhuizen	Holanda	Inglês	Holanda	2018	História	Não contém
Museums and national cultural property: I. The question of restitution	Andromache Gazi	Grécia	Inglês	Reino Unido	1990	Museologia	Não contém
Museums and restorative justice: heritage, repatriation and cultural education	Moira Simpson	Austrália	Inglês	Reino Unido	2009	Museologia	Não contém
Museums and the Return of Human Remains: An Equitable Solution?	Steven Gallagher	Hong Kong	Inglês	Reino Unido	2010	Direito	Não contém
Na anthropology of repatriation: contemporary physical anthropological and Native American ontologies of practice	Ann M. Kakaliouras	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2012	Antropologia	Não contém
Na Wai E Ho'ōla i Nā Iwi? Who Will Save the Bones: Native Hawaiians and the Native American Graves Protection and Repatriation Act	E. Sunny Greer	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2013	Direito	Não contém
New Developments in the Restitution of Cultural Property: Alternative Means of Dispute Resolution	Marie Cornu, Marc-André Renold	França	Inglês	Reino Unido	2010	Direito	Não contém

O retorno de bens culturais	Aziz Saliba, Alice Lopes Fabris	Brasil	Português	Brasil	2017	Direito Internacional	Retorno de bens culturais; Proteção do patrimônio cultural; Direito internacional.
Owning Creativity: Cultural Property and the Efficacy of Custom on the Rai Coast of Papua New Guinea	James Leach	Austrália	Inglês	Estados Unidos	2003	Antropologia	Cultural Property; Kastom; Love Magic; Moral Personhood; UNESCO
Partnership for Restitution of Jewish Cultural Property in the Czech Republic: principle and reality	Pavel Jirásek	República Tcheca	Inglês	Reino Unido	2004	Museologia	Não contém
Pensar o patrimônio cultural por meio da repatriação e restituição de bens culturais	Karine Lima da Costa	Brasil	Português	Brasil	2018	História; Museologia	Patrimônio cultural; Repatriação; Restituição.
Plunder, Restitution, and International Law	Wayne Sandholtz	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2010	Direito Internacional	Não contém
Politics of Repatriation: Formalizing Indigenous Repatriation Policy	Ashleigh Breske	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2018	Antropologia	Indigenous rights, repatriation, cultural property indigenism, NAGPRA, ownership claims, settler colonialism
Réappropriation du patrimoine autochtone : défis et nouvelles pratiques muséales et archivistiques	Melissa Vernier	Canadá	Francês	Canadá	2016	História	Patrimoine culturel autochtone; Rapatriement; Décolonisation; Indigenous People's cultural heritage; Repatriation; Decolonization.
Recent developments in restitution and return of cultural property	Sharon A. Williams	Canadá	Inglês	Reino Unido	1984	Direito	Não contém
Relational Objects: Connecting People and Things Through Pasifika Styles	Anita Herle	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2008	Antropologia	Não contém

Repatriating American film heritage or heritage hoarding? Digital opportunities for traditional film archive policy	Caroline Frick	Estado Unidos	Inglês	Estados Unidos	2014	Arquivologia	Archives, cultural property, digital, film, heritage, repatriation
Repatriating Cultural Property: The Dispute Between Yale and Peru Over the Treasures of Machu Picchu.	Stephanie Swanson	Reino Unido	Inglês	Estados Unidos	2009	Direito	Não contém
REPATRIATION AND THE NATIONAL MUSEUM OF THE AMERICAN INDIAN: Reflections on a Journey of Cultural Redemption	W. Richard West Jr.	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2012	História	Não contém
Repatriation at the Pueblo of Zuni: Diverse Solutions to Complex Problems	T. J. Ferguson, Roger Anyon, Edmund J. Ladd	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	1996	Antropologia	Não contém
Repatriation in Two Acts: The Museum of Vancouver	BRUCE GRANVILLE MILLER	Canadá	Inglês	Canadá	2018	Antropologia	Não contém
Repatriation of cultural objects to indigenous peoples: a comparative analysis of U.S. and Canadian Law	Elizabeth M. Koehler	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2007	Direito	Não contém
Repatriation of cultural property and Aboriginal rights: A survey of contemporary legal issues	Catherine Bell	Canadá	Inglês	Canadá	1992	Direito	Antiquities; Repatriation; Law; Indigenous Peoples of the Americas.
Repatriation of Cultural Property–Who Owns the Past? An Introduction to Approaches and to Selected Statutory Instruments	Carol A. Roehrenbeck	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2010	Direito	Não contém
Repatriation Without Patria: Repatriating for Tibet	Kavita Singh	India	Inglês	Estados Unidos	2010	História da Arte	Não contém

Repatriation, power relations and the politics of the past	Tamara L. Bray	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	1996	Antropologia	Não contém
Repatriation, Revival and Transmission: The Politics of a Sámi Musical Heritage	Thomas R. Hilder	Noruega	Inglês	Reino Unido	2012	Etnomusicologia	Sámi, Indigeneity, Archives, Repatriation, Revival, Cultural Transmission, Cultural Heritage, Copyright
Resolving Cultural Property Disputes in the Shadow of the Law	Grant Strotheri	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2014	Direito	Não contém
RESTITUCIJA KULTURNOG PREDMETA I EUROPSKO GRAĐANSKO PROCESNO PRAVO (THE RESTITUTION OF CULTURAL GOODS AND EUROPEAN CIVIL PROCEDURAL LAW)	Kristijan Poljanec	Croácia	Croata	Croácia	2017	Direito	restitucija, kulturni predmet, Uredba Bruxelles I, Direktiva o povratu nezakonito odnesenih kulturnih predmeta, posebna nadležnost
RESTITUCIÓN, REPATRIACIÓN Y NORMATIVA ÉTICA Y LEGAL EN EL MANEJO DE RESTOS HUMANOS ABORÍGENES EN ARGENTINA.	Natalia Paola Cosmai, Guillermo Folguera, Delia Outomuro	Argentina	Espanhol	Chile	2013	Bioética	restitución, repatriación, ética
RESTITUTING COLONIAL PLUNDER: THE CASE FOR THE BENIN BRONZES AND IVORIES	Salome Kiwara- Wilson	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2013	Direito	Não contém
Restitution of Archaeological Artifacts: The Arab-Israeli Aspects	Talia Einhorn	Israel	Inglês	Reino Unido	1996	Direito	Não contém

Restitution of Jewish Cultural Property Looted in World War II: To Whom?	Yehuda Z. Blum	Israel	Inglês	Reino Unido	2004	Direito	Não contém
Restitution or pillage?	Van Kirk Reeves, Cassandra Garreau	França	Inglês	Reino Unido	2016	Direito	Germany, Russia, cultural restitution, war reparation, restitution in kind, spoils of war, Soviet Trophy Brigades, artwork, ownership, state responsibility, crime against humanity.
Restitution Policies on Nazi- Looted Art in the Netherlands and the United Kingdom: A Change from a Legal to a Moral Paradigm?	Tabitha I. Oost	Holanda	Inglês	Reino Unido	2018	Direito	Não contém
Restitution: Debate and Action	Dunja Hersak	Bélgica	Inglês	Estados Unidos	2019	História da Arte; Arqueologia	Não contém
Retour des biens culturels : l'expérience péruvienne	Blanca Alva Guerrero	Peru	Francês	França	2009	História; Museologia	Não contém
Return and restitution of cultural property in the wake of the 1970 Convention	Mounir Bouchenaki	França	Inglês	Reino Unido	2009	Arqueologia	Não contém

Return to Sender: On the Politics of Cultural Property and the Proper Address of Art	Aaron Glass	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2004	Antropologia	Art; Cultural Property; Repatriation; Restitution; Social Agency.
Returning Jewish Cultural Property: The Handling of Books Looted by the Nazis in the American Zone of Occupation, 1945 to 1952	Robert G. Waite	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2002	História	Não contém
Russia and Germany at the Turn of the Twentieth Century: The Problem of Restitution	Iurii V. Rodovich	Rússia	Inglês	Reino Unido	2015	História	RESTITUTION, WORLD War II in art, GERMANY Foreign relations Russia
Sámi Archaeology and the Fear of Political Involvement: Finnish Archaeologists' Perspectives on Ethnicity and the Repatriation of Sámi Cultural Heritage	Eeva-Kristiina Harlin	Finlândia	Inglês	Estados Unidos	2019	Arqueologia	Sámi archaeology, Ethnicity, Repatriation, Politics of archaeology.
Scholarship vs. Repatriationism	James W. Springer	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2005	Direito	Não contém
SOUTH-SOUTH COOPERATION ON THE RETURN OF CULTURAL PROPERTY: THE CASE OF SOUTH AMERICA	Alice Lopes Fabris	Brasil	Inglês	Estados Unidos	2017	Direito Internacional	Não contém
Stalin's Decrees and Soviet Trophy Brigades: Compensation, Restitution in Kind, or "Trophies" of War?	Konstantin Akinsha	Rússia	Inglês	Reino Unido	2010	História	Não contém

The "Begram Ivories": a successful case of restitution of some antiquities stolen from the National Museum of Afghanistan in Kabul	John Simpson	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2016	Museologia; Arqueologia	Não contém
The "Caring and Sharing" Alternative: Recent Progress in the International Law Association to Develop Draft Cultural Material Principles	Robert K. Paterson	Canadá	Inglês	Reino Unido	2005	Direito	Não contém
The Allied Struggle over Cultural Restitution, 1942– 1947	Michael J. Kurtz	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2010	História	Não contém
THE APACHE AND NAGPRA	Steve Titla, Naomi Thurston	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2012	Direito	Não contém
THE ART OF (RE)POSSESSION: HERITAGE AND THE CULTURAL POLITICS OF CONGO'S DECOLONIZATION	SARAH VAN BEURDEN	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2015	História	Não contém
The Art of Decolonization: The Battle for Algeria's French Art, 1962–70	Andrew Bellisari	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2016	História	Algeria; Decolonization; France; Restitution.
The Bangwa Queen: Artifact or Heritage?	Evelien Campfens	Holanda	Inglês	Reino Unido	2019	Direito Internacional	Não contém
The Conflation of Morality and "the Fair and Just Solution" in the Determination of Restitution Claims Involving Nazi-Looted Art: An Unsatisfactory Premise in Need of Change	Debbie De Girolamo	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2019	Direito	Não contém

The Hopi, the katsinam, and the French courts: looking outside the law in the repatriation of Indigenous cultural heritage	Jonathan Liljeblad	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2016	Direito	Native American, Indigenous, heritage, cultural heritage, repatriation
The identification and restitution of human remains from an Aché girl named "Damiana": An interdisciplinary approach	Katrin Koel-Abt, Andreas Winkelmann	Alemanha	Inglês	Alemanha	2014	Antropologia	Aché people, Restitution, Colonial period, Hans Virchow, Human remains, Anthropological collections
The Manuscript and the Internet: digital repatriation of cultural heritage	Ivan Boserup	Dinamarca	Inglês	Estados Unidos	2005	Filologia	Não contém
The National Repatriation of Papua New Guinea Recordings: Experiences Straddling World War II	Don Niles	Austrália	Inglês	Reino Unido	2012	Etnomusicologia	Sound Archiving, Papua New Guinea, Aloys Kaspruś (1900–78), Peabody Museum, Cornelius V. Crane (1905–62), Paul Wirz (1892–1955), Beth Dean (1918–2012), Victor Carell (1916–2001)
The Politics of Culture and the Culture of Politics: Examining the Role of Politics and Diplomacy in Cultural Property Disputes	Maria Shehade, Kalliopi Fouseki	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2016	Museologia; Patrimônio	Não contém
The Potential for Arbitration of Cultural Property Disputes: Recent Developments at the Permanent Court of Arbitration	Brooks W Daly	Não identificado	Inglês	Holanda	2005	Direito	Não contém
The Repatriation Debate and the Discourse of the Commons	Tatiana Flessas	Reino Unido	Inglês	Estados Unidos	2008	Direito	cultural property, heritage analysis, human skeletons, repatriation claims.

The repatriation of Greenland's cultural heritage	Daniel Thorleifsen	Groenlândia	Inglês	Reino Unido	2009	Museologia	Não contém
The Repatriation of the G'psgolox Totem Pole: A Study of its Context, Process, and Outcome	Stacey R. Jessiman	Canadá	Inglês	Reino Unido	2011	Direito	Não contém
The Repatriation of Wendat Ancestors, 2013.	Susan Pfeiffer, Louis Lesage	Canadá	Inglês	Canadá	2014	Antropologia	Não contém
The Restitution of Holocaust Looted Art and Transitional Justice: The Perfect Storm or the Raft of the Medusa?	Thérèse O'Donnell	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2011	Direito	Não contém
The Restitution of Jewish Cultural Objects and the Activities of Jewish Cultural Reconstruction Inc.	Katharina Rauschenberger	Alemanha	Inglês	Reino Unido	2008	História	Não contém
The Restitution of Nazi- Looted Art and Other Cultural Property: Have We Gone Too Far or Not Far Enough?	Lawrence M. Kaye	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2017	Direito	Holocaust, restitution, Jacques Goudstikker, Marei von Saher
The return of cultural heritage from Denmark to Greenland	Mille Gabriel	Dinamarca	Inglês	Reino Unido	2009	Antropologia; Arqueologia	Não contém

The Return of the Ahayu: da: Lessons for Repatriation from Zuni Pueblo and the Smithsonian Institution	William L. Merrill, Edmund J. Ladd, T. J. Ferguson, Elizabeth Cruwys, Alan S. Downer, Christian F. Feest, Charlotte J. Frisbie, Joyce Herold, Schuyler Jones, Robert Layton and Larry J. Zimmerman	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	1993	Antropologia	Não contém
The reunification of a national symbol	Dawson Munjeri	Zimbábue	Inglês	Reino Unido	2009	Museologia	Não contém
The Right of a State to Cultural Heritage in International Law and the Restitution of Illegally: Exported Cultural Objects	Atsuhiko Kubo	Japão	Japonês	Japão	1995	Direito	Não contém
The Vigango Affair: The Enterprise of Repatriating Mijikenda Memorial Figures to Kenya.	Joseph Nevadomsky	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2018	Antropologia	Não contém
The Year Bearer's People: repatriation of ethnographic and sacred knowledge to the Jakaltek Maya of Guatemala	Victor D Montejo	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	1999	Antropologia	Não contém
Trophy Art as Ambassadors: Reflections Beyond Diplomatic Deadlock in the German-Russian Dialogue	Wolfgang Eichwede	Alemanha	Inglês	Reino Unido	2010	História	Não contém

UNDERSTANDING AND RESOLVING CULTURAL HERITAGE REPATRIATION DISPUTES BETWEEN INDIGENOUS PEOPLES AND MUSEUMS	Stacey Rae Jessiman	Canadá	Inglês	Canadá	2014	Direito	Não contém
Understanding human remains repatriation: practice procedures at the British Museum and the Natural History Museum	Faye Harris	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2015	Museologia	repatriation, the British Museum, the Natural History Museum, practice procedures, institutional policies.
Universal museums, museum objects and repatriation: The tangled stories of things	Neil G. W. Curtis	Reino Unido	Inglês	Reino Unido	2006	Museologia	Declaration on universal museums; Source communities; Biography of objects; Repatriation; Human remains; The role of museums in society
What Remains? Reconciling Repatriation, Aboriginal Culture, Representation and the Past	Katherine Lambert- Pennington	Estados Unidos	Inglês	Estados Unidos	2007	Antropologia	Não contém
Why Can't Private Art "Trophies" Go Home from the War?	Konstantin Akinsha	Rússia	Inglês	Reino Unido	2010	História da Arte	Não contém
Why Do Captured Archives Go Home? Restitution Achievements under the Russian Law	Patricia Kennedy Grimsted	Estados Unidos	Inglês	Reino Unido	2010	História	Não contém

САВЕСНОСТ У КОНТЕКСТУ РЕСТИТУЦИЈЕ КУЛТУРНИХ ДОБАРА (Good Faith in the Context of Restitution of Cultural Property)	Слобода Д. Мидоровић	Sérvia	Sérvio	Sérvia	2016	Direito	кул тур на добра, реституција, савесност, терет и начин доказива ња, им плементација.
--	-------------------------	--------	--------	--------	------	---------	---

## **AUTORIZAÇÃO**

Nome do autor: Jaqueline de Jesus Hoiça

RG: 6.743.853

Título da Dissertação: Depois do cessar fogo – a restituição e repatriação de bens culturais tomados como troféus de guerra.

Autorizo a Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, através da Biblioteca Universitária, disponibilizar cópias da dissertação de minha autoria.

Joinville, 04 de fevereiro de 2021.

Jaqueline de Jesus Hoiça